



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 - www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas do MEPES observará necessariamente os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, se dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão

Art. 37 Caberá à Assembléia Geral da Junta Diretora, no prazo de 120 dias a partir da aprovação deste Estatuto, prover assessoria técnica, jurídica e administrativa necessárias à constituição e estruturação da Associação dos Ex-Alunos do MEPES e na alínea b), do parágrafo primeiro, do Artigo 8º do presente Estatuto, bem como presidir a sua primeira eleição, assim como a outras associações mencionadas neste Estatuto.

Art. 38 Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral constituída na Junta Diretora do MEPES.

Art. 39 O presente Estatuto consolida e altera o anterior, para os devidos fins de direito, devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício - Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas - Livro "A" nº 02 de ordem na Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Anchieta-ES, 18 de Junho de 2015

Amélia Siller
Presidente da Junta Diretora do MEPES

Idalgio José Monequi
Superintendente Geral do MEPES

Cartório Gonçalves

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Anchieta

Rua Desembargador Josias Soares, 03 - Centro - CP 32 - Anchieta - ES
CEP 29230-000 - CGC 28.561.710/0001-00 - TEL (28) 3536-1826

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de AMÉLIA SILLER, TABELATO
PRIVATIVO, e dou fé. Em Teste de verdade.
Anchieta - ES, 29 de dezembro de 2015-14:41:21. Cód.: 00061420-08

Maria Helena da Silva Gonçalves-Tabelião Titular
Selo: 022715.WB1508.07208, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Otd 2 - Emolumentos: R\$ 8,42 Taxas: R\$ 2,10 Total: R\$ 10,52



CARTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ANCHIETA-ES

Rua Benjamin Constant, Nº 71 - Centro - (28) 3536 - 2309

E-mail: chrisocartorio@hotmail.com

Livro Nº Fls Protocolo Nº 1137

Apresentado no dia 29 mês 12 de 2015.

1º A Nº Ordem 145

Anchieta, 06/01/2016.

CLEI FERNANDES DE ALMEIDA
OAB/ES 8.783



Ricardo Garcia Passos
Registrador Substituto



Podor Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Protocolo nº 986 o nº 1137 e Registrado sob o nº 145 Livro A de 06/01/2016
Emolumentos: R\$500,04 Taxas: R\$159,25 Total: R\$659,29
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42

E-MAIL: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (028) 3536-1151 – Cx.Postal 35 – Cep.:29230-000 – Anchieta – ES - Brasil

ATA DA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

ATA DA 194ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DIRETORA DO MEPES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), realizou-se na sala de reuniões do Centro de Formação e Reflexão do MEPES, às 9:00 (nove) horas, a Reunião Extraordinária do MEPES que tem por finalidade a **escolha de novo Presidente da Assembleia Geral Constituída na Junta Diretora - MEPES**, considerando a obrigação legal do afastamento do atual presidente, para cumprimento de legislação pertinente. O Presidente da Junta Diretora, Sr. Ednys Antônio Orlandi, inicia a reunião saudando todos os presentes, a saber, Sr. **João Baptista Martins** - Associado Fundador, **Dr. Gabrielle Lonardi** - AES/CCC-Associação dos Amigos do Estado do Espírito Santo, **Sr. Vandeir Spadetti** e o **Sr. Nielsen Alves** - Categoria Operadores, **Sr. José Maurício Rovetta**, **Sr. José Carlos Pereira de Souza** e **Sr. Zelindo Covre** - Conselho Fiscal, **Geovani Bissa Meriguete** - Tesoureiro, **Sr. Wanderson Alves Ferreira** - Categoria Ex-alunos, **Sr.ª Natalia Monteiro Pianca** e o **Sr. Heitor Peterle Schneider** - Categoria Alunos, **Sr.ª Amélia Siller** - Secretária, **Sr. Firmino Costa Martins** - Categoria Pároco, **Sr. Odair Pancieri Sallin** - Categoria Agricultores Pais de Alunos, **Sr. Carlos Roberto Casteglione Dias** - Categoria Prefeitos do Sul do Estado; **Sr.ª Iva Regina Rozindo da Silva**, representante Pais de Alunos do EFTUR. Também estavam presentes **Sr. Joel Duarte Benisio** - Gerente Pedagógico, **Idalgizo José Monequi** - Superintendente Geral do MEPES, bem como, **Elisabete Nunes Machado**, Secretária Ad.Hoc, o **Sr. Walas Flores de Barros**, assessorando os trabalhos da Junta Diretora - MEPES e o **Sr. Raymundo Natalino Pires**, advogado, que acompanha voluntariamente este processo eletivo. O Presidente dá posse ao Senhor **Carlos Roberto Casteglione Dias**, como representante dos Prefeitos do Sul do Estado na Junta Diretora. Logo após, solicita a Secretária que seja feita a leitura para aprovação da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Constituída na Junta Diretora do MEPES**, realizada em dezessete de dezembro de 2014. Após a leitura, coloca em apreciação, sendo a **ata aprovada** por unanimidade. Na sequência, passa a palavra para o **Dr. Raymundo** que explana sobre as questões legais que motivaram a necessidade da eleição. Após ampla discussão, os membros elegeram, por unanimidade, para Presidente da Junta Diretora - MEPES, a **Sr.ª Amélia Siller**, brasileira, viúva, Professora, portadora do CPF nº 765.032.757-49, RG nº 665.325/SSP/ES, residente à Rua das Castanheiras, s/n, Meaípe - Guarapari/ES. Após a eleição da Presidente, se fez necessário a eleição de um novo Secretário, sendo eleito para o cargo o **Sr. Wanderson Alves Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 142.794.597-70 - RG: 3.191.455, residente à Rua Fonazieri, nº 257 - Bairro: Rubia - 29830-000 - Nova Venécia/ES. **Desta forma, a Junta Diretora - MEPES fica assim constituída pelos seguintes membros eleitos por um mandato de 4 (quatro) anos, a saber:** **Categoria Sócio honorário**, o **Sr.º Edival José Petri**, brasileiro, casado, professor. Portador do RG nº 351.318-SPTC/ES - CPF nº 418.290.777-91 - Residente à Rua Augusto Freire Louto, s/nº - Bairro Alvorada - Anchieta - ES e o **Sr. Paulo César Hartung; Categoria Sócio Benemérito**, o **Sr. Ronald Mansur**, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº: 167.567/SPTC/ES - CPF:215 450 657 72 - Endereço. Avenida Hugo Musso 656 - Edif. Maria - ap 601 - CEP 29101 280 - Praia da Costa - Vila Velha/ES e a **AES/CCC-Associação dos Amigos do Estado do Espírito Santo**, representada pelo **Sr. Dr. Gabrielle Lonardi**, Italiano, solteiro, portador do CPF 96953713704, Carteira de Identidade nº . Permanente WII 3626-7 - residente à Rua Costa Pereira, s/nº - Anchieta - ES; **categoria Fundadores**, **Sr. João Baptista Martins**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº106.860/SPTC/ES CPF nº 416.794.237-20 - Endereço: Cachoeirinha Rio Novo do Sul - ES. - 29290-000 e o **Sr. Odilon Vargas; Categoria Operadores**, o **Sr. Vandeir Spadetti**, brasileiro, casado, portador do - RG nº505.851/SPTC/ES /ES, CPF nº 726.335.577-91 - Endereço: Rua Projetada s/nº - Cep. 29.290-000 - Rio Novo do Sul - ES e o **Sr. Nielsen Alves**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1231.623/SSP/ES - CPF nº 022.851.317-04 - Endereço: Rua Geovane Groner.s/nº Vila Valério - ES; **Categoria Operadores Jubilados**, **Sr. José Maurício Rovetta**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº327.949.087-15, portador da Carteira de Identidade nº 249.226/ES, residente à Rua do Carmo, nº 96 - Bairro São Pedro - 29230-000 - Anchieta - ES e **Sr. Carlos**





MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

Roberto Prucoli, brasileiro, divorciado, Agricultor, portador do CPF 578.582.177-04, RG nº 464.042 - SSP/ES, residente em São João Pequeno - Colatina/ES; **Categoria Alunos, Srt.ª** **Natalia Monteiro Pianca**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 168.195.897-00 RG nº 3.775.738/SSP/ES, residente em Córrego Gabriel Emílio, s/n, Rio Bananal/ES e o **Sr. Heitor Peterle Schneider** brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 168.787.047-07 - RG nº 3.592.511/DDP/ES, residente em Boa Esperança, Zona Rural - Marechal Floriano/ES; **Categoria Ex-alunos, Geovani Bissa Meriguete**, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador do CPF 103.353.117-09, residente em Pé do Morro, Jabaquara - Anchieta/ES e o **Sr. Wanderson Alves Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 142.794.597-70 - RG: 3191455; **Categoria Agricultores Pais de Alunos, Sr.ª Amélia Siller**, brasileira, viúva, Professora, portadora do CPF 765.032.757-49 - RG nº 665.325/SSP/ES residente à Rua das Castanheiras, s/n, Meaipe - Guarapari/ES e o **Sr. Odair Pancieri Sallin**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF 765.032.757-49. - RG nº 665.325/SSP/ES; Córrego do Café - Montanha - ES; **Categoria Pais de Ex-alunos**, foram eleitos: **Sr Zelindo Covre**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF 577.856.947-53 - RG nº 452.091/SPTC/ES, residente em Córrego do Invejado, São Roque - São Gabriel da Palha/ES e o **Sr. Pedro Valani da Cruz**, brasileiro, casado, Lavrador, portador do CPF 282.591.497-53 - RG nº 149.912/SPTC/ES, Residente no município de Castelo-ES; **Categoria Religiosos, Sr. José Carlos de Souza**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.728.594/SP, - CPF nº 711.680.108-10, residente à Rua Augusto Freire Louto, s/nº, bairro Alvorada nesta cidade de Anchieta/ES e o **Pr. Marcos Ramos Garcia**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 871.542/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 001.731.987-08, residente à Rua Veriano da Matta - Centro - Anchieta - ES; **Categoria Pároco, Sr. Firmino Costa Martins**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 062.05132-1 Felix Pacheco - CPF nº 691.601.717-15, residente à Praça da Matriz, s/nº - Anchieta - ES; **Categoria Pai de aluno da EFTUR, Sr.ª Iva Regina Rozindo da Cruz**, brasileira, casada, residente em Anchieta - ES. Assim, a **Diretoria da Junta Diretora fica com a seguinte composição: Sr.ª Amélia Siller**, brasileira, viúva, Professora, portadora do CPF 765.032.757-49, residente à Rua das Castanheiras, s/n, Meaipe - Guarapari/ES para ocupar o cargo de **Presidente do MEPES; Geovani Bissa Meriguete**, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador do CPF 103.353.117-09, residente em Pé do Morro, Jabaquara - Anchieta/ES, **para o cargo de Tesoureiro** e o **Sr. Sr. Wanderson Alves Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 142.794.597-70 - RG: 3.191.455, residente à Rua Fonazieri, nº 257 - Bairro: Rubia - 29830-000 - Nova Venécia/ES **para o cargo de Secretário.** E o **Conselho Fiscal** é composto dos seguintes membros: **Presidente - Sr. José Maurício Rovetta (titular)**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 327.949.087-15, portador da Carteira de Identidade nº 249.226/ES, residente à Rua do Carmo, nº 96 - Bairro São Pedro - 29230-000 - Anchieta - ES; **Sr. José Carlos Pereira de Souza (titular)**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.728.594/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 711.680.108-10, residente à Rua Augusto Freire Louto, s/nº, bairro Alvorada nesta cidade de Anchieta/ES; **Sr. Zelindo Covre (titular)**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF 577.856.947-53, residente em Córrego do Invejado, São Roque - São Gabriel da Palha/ES; **Sr. Carlos Roberto Prucoli (suplente)**, brasileiro, divorciado, Agricultor, portador do CPF 578.582.177-04, residente em São João Pequeno - Colatina/ES; **Sr. Odair Pancieri Sallin (suplente)**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 17661708 SSPMG - CPF nº 009.634.467-97 - residente em Córrego do Café - Montanha - ES. **Sr.ª Iva Regina Rozindo da Silva (Suplente).** Após as eleições, deu-se continuidade à discussão sobre Decreto nº 2737-R, onde surgiram dúvidas e questionamentos quanto a composição e representação atual da Junta Diretora - MEPES, que motivaram o seguinte **encaminhamento:** que seja realizado um



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

Estudo para adequar o Estatuto do MEPES e a representatividade na Junta Diretora à legislação em vigência (Decreto nº 2737-R) num prazo máximo de 60 (sessenta dias). O estudo deverá ser coordenado pelo Sr. Idalgizo José Monequi, Dr. Raymundo Natalino Pires. Finalizando a reunião a nova Presidente, Sr.^a **Amélia Siller** afirmou seu compromisso com o MEPES e agradeceu a todos os envolvidos nesse processo e, na ocasião, conforme confere o Estatuto do MEPES, enfatizou que o MEPES é uma entidade sem fins econômicos e tem por finalidade a promoção integral da pessoa humana, na área da educação, interagindo educação, saúde e ação comunitária, atuando na Educação Básica com Educação Infantil (04 Creches), Ensino Fundamental (09 Escolas) e Ensino Médio, Educação Profissional integrada ou não ao Nível Médio (14 Escolas) e, na área da saúde com o Hospital e Maternidade de Anchieta. Assim, delibera favoravelmente autorizar o Superintendente Geral do MEPES, conforme está consignado na alínea "g" do Artigo 21 do Estatuto do MEPES, "assinar, após a aprovação da Diretoria do MEPES e da Assembleia Geral constituída na Junta Diretora do MEPES, acordos, convênios, contratos, protocolos e ajustes em nome do MEPES. Portanto, autorizamos o MEPES a firmar convênios com os seguintes órgãos, entes públicos e empresas privadas, a saber: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social; Petrobras; Cia. Vale do Rio Doce, Samarco Mineração S/A, IDAF, INCAPER, IEMA, IBAMA, Prefeituras Municipais e suas Secretarias Municipais de Educação, de Agricultura, de Saúde, de Obras, dos Municípios das sedes e dos Municípios das áreas de abrangência das filiais do MEPES no Estado do Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia, além das Universidades Federais, IFES e de faculdades particulares e Escolas de Segundo Grau, para cooperação técnica e estágios curriculares supervisionados pelas faculdades e escolas, o BNDES, Central do Dízimo, Instituto Souza Cruz, Universidade de Viçosa, INCRA, UNEFAB, MDA, Ministério da Pesca, Associações das EFAs, dentre outros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Elisabete Nunes Machado, Secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Piúma, 25 de fevereiro de 2015.

R. C. e Notas ANCHIETAES

Elisabete Nunes Machado
ELISABETE NUNES MACHADO
Secretária Ad Hoc

R. C. e Notas ANCHIETAES

[Handwritten Signature]
013/15 17267

Cartório Gonçalves

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Anchieta

Rua Desembargador Josias Soares, 03 - Centro - CP 32 - Anchieta - ES

CEP 29230-000 - CGC 28.561.710/0001-00 - TEL (28) 3536-1151

Reconhecido por semelhança a(s) tira(s) de **ELISABETE NUNES MACHADO**, e dou fé. Em Teste da verdade.
Anchieta - ES, 07 de maio de 2015 - 07:26:57. Cód.: 00055607-05

Maria Helena de Silva Gonçalves-Tabelião Titular
Selo: 022715.0061503.01457. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 0,42 Taxas: R\$ 2,10 Total: R\$ 10,52





EXTRATO DA 178ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUÍDA NA JUNTA DIRETORA DO MEPES

Aos (22) vinte dois dias de dezembro de (2010) dois mil e dez, nas dependências do CFR-MEPES, realizou-se a 178ª Reunião Extraordinária Constituída na Junta Diretora do MEPES, com a primeira convocação às 08:00 horas e às 8:30 horas, em segunda e última convocação. Estavam presentes: Sr. Ednys Antonio Orlandi, Presidente do MEPES e Representante da AES/CCC; Sr. Francisco Jose de Souza Rodrigues, Representante dos Operadores do MEPES; Sr. César Pancieri, Representante dos Agricultores da Região Norte do Estado do Espírito Santo; Srª. Sandra Maria Silva Rocha, Representante de Pais de Alunos da EFTUR; Srª. Mara das Graças Nogueira Soares, Representante dos Operadores Jubilados; Sr. José Mauricio Rovetta, Representante dos Operadores Jubilados e Presidente do Conselho Fiscal do MEPES; Sr. David Arpini, Secretário da Diretoria do MEPES; Sr. Idalgizo José Monequi, Superintendente Geral do MEPES; Pe. Francisco de Sales Teixeira, representante dos Vigários da Região Norte do estado do Espírito Santo; Sr. Cleone Gomes do Nascimento, Representante dos Prefeitos da Região Sul do Estado do Espírito Santo; Sr. João Baptista Martins, Representante dos Agricultores da Região Sul do Estado do Espírito Santo. Convidados: Dr. Raymundo Natalino Pires, Dr. Marcelo de Souza Amaral, Sr. José Carlos Pereira de Souza, Operador do MEPES; Sr. Edival José Petri, Prefeito Municipal de Anchieta; Sr. Ronald Mansur, Jornalista da TV Gazeta; Sr. Walas Flores de Barros, Secretário Ad Hoc dessa assembléia. Tendo quorum suficiente o Sr. Ednys Antonio Orlandi declara aberta a 178ª Assembléia Geral Extraordinária e inicia a reunião com uma oração pedindo a intervenção do Divino Espírito Santo sobre todos os participantes no sentido de possibilitar o entendimento e a clareza nas decisões. Em seguida é feita a leitura pelo Secretário Srº. Walas Flores de Barros, da 177ª ata da Reunião realizada no dia (29) vinte e nove de novembro de (2010) dois mil e dez a qual foi aprovada com ressalvas. Posteriormente, ocorreram as discussões acerca da votação e aprovação dos nomes dos novos representantes na Junta Diretora do MEPES nas categorias: HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS. Omissos.... Nesse momento, o Sr. Walas Flores de Barros, Secretário Ad Hoc. faz a leitura da justificativa das ausências dos seguintes membros: Vera Maria Nacif, que encontra-se de férias, Odilon Vargas que não foi possível comparecer devido ao outro compromisso no mesmo dia e horário. Omissos... O Presidente da Junta Diretora, Sr. Ednys Antonio Orlandi, apresenta a Junta Diretora pedido solicitando autorização para o Superintendente Geral do MEPES tomar as medidas necessárias ao cumprimento dos termos e condições no que se refere a celebração, assinatura e efetivação de convênios com entes e órgãos públicos, empresas de economia mista e empresas privadas. Depois de ampla discussão entre os Membros da Junta Diretora, os mesmos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social do MEPES, deliberaram favoravelmente a autorizar o Superintendente Geral do MEPES a firmar convênios conforme está consignado no Art. 21 do Estatuto do MEPES, a saber: "Art. 21 - São atribuições do Superintendente Geral, ...alínea "g": Assinar, após aprovação

SELOS-VIDE-VERSO



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CGC 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes.central@gmail.com

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/7

da Diretoria do MEPES e da Assembléia Geral constituída na Junta Diretora do MEPES, acordos, convênios, contratos, protocolos e ajuste em nome do MEPES”, portanto, autorizamos o MEPES a firmar convênios com os seguintes órgãos, entes públicos e empresas privadas, a saber: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social; Petrobras; Cia. Vale do Rio Doce, Samarco Mineração S/A., IDAF, INCAPER, IEMA, IBAMA, Prefeituras Municipais e suas Secretarias Municipais de Educação, de Agricultura, de Saúde, de Obras, dos Municípios das sedes e dos Municípios das áreas de abrangência das filiais do MEPES no Estado do Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia, além das Universidades Federais, IFES e de faculdades particulares e Escolas de Segundo Grau, para cooperação técnica e estágios curriculares supervisionados pelas faculdades e escolas, o BNDES, Central do Dízimo, Instituto Souza Cruz, Universidade de Viçosa, INCRA, UNEFAB, MDA, MINISTÉRIO DA PESCA, ASSOCIAÇÕES DAS EFAS e outros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, na qual eu Walas Flores de Barros, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinado por quem de direito. Piúma, 22 de Dezembro de 2010.

Walas Flores de Barros
Walas Flores de Barros
Secretário Ad Hoc.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DA SEDE - ANCHIETA - ESPÍRITO SANTO
RECONHECIMENTO(S) FIRMAS por *semelhança*
de Walas Flores de Barros
ANCHIETA 08 de julho DE 2011
[Assinatura]



Cartório Gonçalves

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Anchieta
Rua Desembargador Josias Soares, 03 - Centro - Anchieta - ES
CEP 29230-000 - CGC 28.561.710/0001-00 - TEL 53 2233-1829



AUTENTICAÇÃO Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos da art. 7, V da Lei 8931/89 Anchieta - ES, 09 de fevereiro de 2015 14:17:39. Usuário: GLEICIANE

Maria Helena da Silva Gonçalves-Isidoro Titular
Seior: 022715.187143.07825, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

Sâmela H. G. Moraes
ESCREVENTE



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CGC 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes.central@gmail.com

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

EXTRATO DA ATA DA 176ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, CONSTITUÍDA NA JUNTA DIRETORA DO MEPES

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez, no Centro de Formação do MEPES, realizou-se a 176ª Reunião Extraordinária da Assembléia Geral, constituída na Junta Diretora do MEPES, às 10h, em primeira convocação e às 10:30h, em segunda convocação, contando com as presenças dos seguintes membros: Ednys Antônio Orlandi, Presidente do MEPES e Representante da AES/CCC; João Baptista Martins, Representante dos Agricultores da Região Sul do Estado do Espírito Santo; Vera Maria Simoni Nacif, Representante do Governo do Estado; Francisco José de Souza Rodrigues, Representante dos Operadores do MEPES; Pe. Firmino Costa Martins, Representante da Associação Nacional de Instrução; Cezar Pancieri, Representante dos Agricultores da Região Norte do Estado do Espírito Santo; Sandra Mara Silva Rocha, Representante de Pais de Alunos da EFTUR; Maria das Graças Nogueira Soares; Representante Operadores Jubilados; José Mauricio Rovetta, Representante dos Operadores Jubilados e ainda Presidente do Conselho Fiscal do MEPES; Convidados: Nielsen Alves, EFA de Chapadinha, Raymundo Natalino Pires, MEPES/Escritório Central; José Caludino Capelini, Coordenador das Creches do MEPES; Joel Benisio Duarte, Coordenador da EFA de Alfredo Chaves; Idalgizo José Monequi; Walas Flores de Barros, Secretário do MEPES e Daisy Alexandra Rabelo Burns Muzzi, Secretária *Ad Hoc*. O Presidente da Junta Diretora, Sr. Ednys Antonio Orlandi inicia a reunião e propõe que o Pe. Firmino faça uma oração. Em seguida, solicita Secretária *Ad Hoc*. que faça a leitura da ata da Reunião anterior, para que os conselheiros possam aprová-la, é feita a leitura da ata 175ª que é aprovada com ressalvas. Omissos... A Srª. Daisy Alexandra Rabelo Burns Muzzi, Secretária *Ad Hoc* se manifestou contrária a possibilidade de mudança do texto original, e em gesto de protesto entregou a secretaria da reunião se retirando da mesma. Ednys então sugere aos membros e convidados presentes que seja eleito uma nova pessoa para redigir a ata. Após consulta ficou eleito o Sr. Nielsen Alves para redigir a ata desta reunião. Omissos.... A seguir passa a leitura da Pauta da Reunião para que os conselheiros possam aprová-la, a qual transcrevo: (1) Apresentação dos Candidatos para o cargo de Superintendente Geral; (2) Debate e oitiva das propostas dos candidatos para o cargo de Superintendente; (3) Deliberação para a indicação do nome do candidato; (4) Nomeação e posse do Superintendente; (5) Outros eventuais. Aprovada a pauta. O Sr. Ednys Orlando presidente da Junta Diretora começou a reunião confirmando o nome do Sr. Idalgizo José Monequi para superintendente, colocando seu nome para aprovação que contou com sete votos a favor, uma abstenção e uma ausência, a do Sr. Firmino Costa Martins. Feita a eleição a Junta Diretora no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, confirma o nome do Sr. Idalgizo José Monequi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 106.170.605-25, Carteira de Identidade nº 267.623/ES, residente à Avenida Rauta, nº 1052 - Bairro Alvorada - Anchieta - ES, para o cargo de Superintendente Geral do MEPES. Omissos... A Srª. Vera Maria Nacif agradeceu e em nome do governo pontuou 3 coisas: 1ª que deve ser colocado em dia os compromissos do MEPES (prestação de contas, orçamento, BNDS etc.) ressaltou neste ponto que Pin pode contribuir; 2ª o MEPES não se fez presente no projeto 2025 e 3ª precisa ter

Raymundo Natalino Pires
OAB/ES 7 984





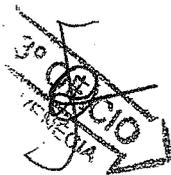
MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CGC 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes.central@gmail.com

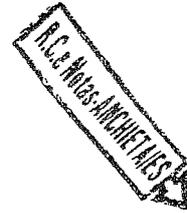
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

atenção com o hospital, o processo de gestão da saúde. João Martins pediu a palavra dizendo que tem certeza que haverá sucesso mesmo frente às dificuldades existentes, se colocou a disposição desejando muito sucesso, pedindo para que seja focado o nome da instituição. Omissos... Nada a mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, quando eu Nielsen Alves, secretário ad hoc, lavei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por quem de direito, Piúma 03 de Setembro de 2010.



Nielsen Alves

Nielsen Alves
Secretário Ad Hoc.



Raymundo Natalino Pires
OAB/ES 7 984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PRIVATIVO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ANCHIETA - ES
João Paulo Vasconcelos de Moraes
Oficial

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)
 SEMELHANÇA VERDADEIRA DE:

Nielsen Alves

EM TEST. DA VERDADE
NOVA VENÉCIA, ES **21 09 2010**

De: WALDEIR CAMPOS - Tab / Esc
 ALCY BOLDRINE - Substituto
 Edmar S. U Campos - Substituto

SELO DE FISCALIZAÇÃO
DE ATOS E REGISTROS
DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ANCHIETA - ES
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RFA 5237

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ANCHIETA - ES
João Paulo Vasconcelos de Moraes
Oficial

Livro Nº A Fls. — Protocolo Nº 509
Apresentado no dia 22 mês 09 de 2010
Lº A AV. 24 Nº Ordem 145
Anchieta, 06 / 10 / 2010

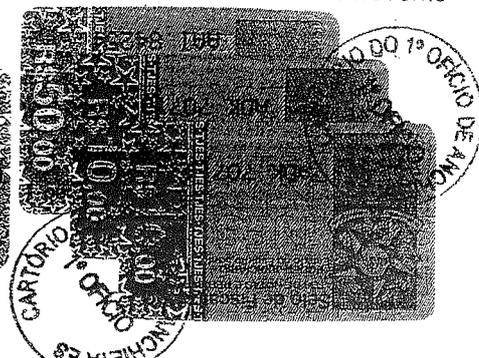
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DISTRITO DA SEDE - ANCHIETA - ESPÍRITO SANTO

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA
RAYMUNDO NATALINO PIRES

ANCHIETA, 22 DE SETEMBRO DE 2010

Raymundo de Almeida Orlando
Raymundo de Almeida Orlando
Escrevente

Tarsis da Silva Gonçalves
Tarsis da Silva Gonçalves
OFICIAL SUBSTITUTO



FUNEPJ	R\$ 7,00
FARPEN	R\$ 5,00
EMOLUMENTOS	R\$ 70,00
VALOR TOTAL	R\$ 82,00



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42

E-MAIL: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (028) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 - www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.:29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

DECLARAÇÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

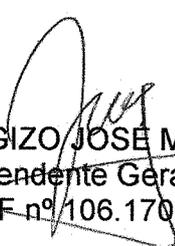
IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, Superintendente Geral do MEPES – Movimento de Educação Promocional Espírito Santo, portador do CPF nº 106.170.605-25 e do RG nº 267.623- ES, **declaro** que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 25/02/2015 a 24/02/2019, são:

Presidente: Amélia Siller, R.G. nº 665.325/SSP/ES. CPF nº 765.032.757-49, endereço Estrada Alto Santa Maria, s/nº - Zona Rural – Cep.:29255-000 – Marechal Floriano – ES
E-mail.: ameliasiller@gmail.com

Secretário: Wanderson Alves Ferreira, RG nº 3.191.455 – SSP/ES e do CPF nº 142.794.597-70, endereço Rua Fonazieri, 257- Bairro Rubia – Nova Venécia- ES.
E-mail.: wandersonc3ko@gmail.com

Superintendente: Idalgizo José Monequi, RG nº 267.623/SSP/ES CPF nº 106.170.605-25, residente na Av. Rauta, 1052 – Bairro Alvorada –Anchieta-ES.
E-mail.: idalgizo.monequi@mepes.org.br

Anchieta/ES, 06 de Fevereiro de 2018.


IDALGIZO JOSÉ MONEQUI,
Superintendente Geral do MEPES
CPF nº 106.170.605-25



Nº da Conta: 2110355499
 Mês de referência: 05/2017
 Período: 25/04/2017 a 24/05/2017
 Data de emissão: 01/06/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. Nossa Senhora da Penha, 275 - Parte A
 CEP 29055-022 - Vitória - ES
 I.E.: 082.182.71-0
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0003-24

AMELIA SILLER
 EST ALTO SANTA MARIA, SN
 CX POST 200
 ZONA RURAL
 29255-000 MARECHAL FLORIANO - ES

Vencimento
10/06/2017

Total a Pagar - R\$
79,99

Seus Números Vivo
27-99992-2158

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 7.327
 Na data de: 22/05/17
 Saldo referente a conta 2110355499 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
CONTROLE PLUS 2.5GB_100 MIN	1	1	79,99	-	-	79,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	79,99	-	-	
Subtotal						79,99
TOTAL A PAGAR						79,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 * Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente AMELIA SILLER	Vencimento 10/06/2017	Total a Pagar - R\$ 79,99
Cód. Débito Automático 2110355499-0	Nº da Conta 2110355499	Mês Referência 05/2017
846200000004	799900600013	121103554998
051751706105	Autenticação Mecânica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PIONEIRAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WANDERSON ALVES FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORIGINAL / UF
3191455 SSP ES

CPF
142.794.597-70

DATA NASCIMENTO
25/02/1993

FUNÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA
FERREIRA
LUCINEIA ALVES DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.
AS

Nº REGISTRO
05931145862

VALIDADE
06/01/2015

VALIDADE
11/11/2013

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1018555259

ORGANIZAÇÃO

Wanderson Alves Ferreira
Assinatura do titular

LOCAL
Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
09/12/2014

Carine Augusta Lopes
Diretor Geral - DETRAN/ES
ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO

88314299284
82633397328

PROIBIR PLASTIFICAR
1018555259

DETRAN - ES ESPÍRITO SANTO

Instruções de Impressão
Linha Digitável: 10492.52206 47900.200040 00016.044653 8 74350000008735
Valor: R\$ 87,35

Recibo do Sacado

FATURA DE JANEIRO/2018

NWT
12.403.032.0001-17
Av. Costa Brandão
Cariacica / ES

CAIXA | 104-0 |

10492.52206 47900.200040 00016.044653 8 74350000008735

Cedente Networks Soluções em Informática LTDA ME		Agência/Código do Cedente 0590 / 252204-7		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 249000000001604463
Número do documento 160446		CPF/CNPJ 12.403.032.0001-17	Vencimento 14/02/2018		Valor documento 87,35	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado WANDERSON ALVES FERREIRA						

Demonstrativo

Autenticação
mecânica

**ATENÇÃO: PAGAMENTOS DUPLICADOS NÃO SERÃO CREDITADOS
O PAGAMENTO DESTA FATURA NÃO LIGUIDA DEBITOS ANTERIORES
PLANO 5 MEGA RESIDENCIAL C/ WIFI 6/12 Juros = R\$ 0,33 Ao Dia Multa = R\$ 2,50### 15 Dia(s) de Juros + Multa
= R\$ 7,45 ### ### Valor Real da Cobrança sem Juros R\$ 79,90###**

MENSALIDADE

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0 |

10492.52206 47900.200040 00016.044653 8 74350000008735

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS					Vencimento 14/02/2018
Cedente Networks Soluções em Informática LTDA ME					Agência/Código cedente 0590 / 252204-7
Data do documento 14/02/2018	Nº documento 160446	Espécie doc.	Aceite	Data processamento 14/02/2018	Nosso número 249000000001604463
Uso do banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento 87,35	(=) Valor documento 87,35
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Sr. Caixa, após vencimento cobrar multa de R\$ 2,50 + R\$ 0,33 ao dia. Não receber após 60 dias do vencimento.					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado
**WANDERSON ALVES FERREIRA
RUA V - AEROPORTO - Nº 00
Nova Venécia - ES CEP: 29830-000 -**

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1021085020



NOME
IDALGIZO JOSE MONEQUI

DOC. IDENTIDADE / C.R.E. PASSADOUR / UF
267623 SSP ES

CPF
106.170.605-25

DATA NASCIMENTO
15/11/1954

FILIAÇÃO
ALCIDES MONEQUI
DIOLANDA MARIA
BONADIMAN MONEQUI

PERMISSÃO
1

ACC
1

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01119842700

VALIDADE
19/01/2020

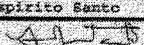
F. HABILITACÃO
03/04/1974

OBSERVAÇÕES
 A


ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
22/01/2015


Fabiano Contrato
Director Geral - Detran ES

REGISTRO DO PROPRIETÁRIO
88595050454

REGISTRO DO VEICULO
26398330313

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1021085020



EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar - Centro - Vitória/ES
 CEP: 29010-080 - Internet: www.edp.com.br
 CNPJ: 28.152.650/0001-71 INSCR. EST. 060.250.16-8
 Emissão Aut. pelo Reg. Esp. REOA N.010/2016, Processo
 N.73491268

Cliente / Local de Consumo IDALGIZO JOSE MONEQUI CNPJ/CPF: 00017060525 AV ATILIO RAUJA 1052 29230-000 ALVORADA / ANCHIETA - ES Telefone Local: 001405900012		Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: 000.170.529	
Instalação:	0000610231	Conta de Mês:	Janeiro/2016
Data de Vencimento:	16/01/2016	Valor Total a Pagar (R\$):	411,96
Atendimento FISP 0800 725 0707 02 900 813 40117		B06A.BB42.C6A9.06D1.E706.1D1E.07EB.0162	

SEGUNDA VIA DE CONTA EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET SEM FINS FISCAIS

Demonstrativo de Valores

Descrição	Quantidade	Tarifa	Total R\$
Tarifa			
Consumo de energia elétrica	Quantidade	(TUSD = TE)	Total R\$
Consumo de energia elétrica	470 kWh	0,2941000 (= 2046,000)	952,27
Valor Total Consumo de Energia			952,27
Tributos			
Imposto de Renda	Base Cálculo	Alíquota	
IRPJ	346,20 x	1,62 % =	5,60
IRRF	346,20 x	6,00 % =	20,77
ISS	346,20 x	2% (02%) =	6,92
			23,29
TOTAL DE VALORES A PAGAR			975,56
EDP - ESPIRITO SANTO			0,00
EDP - ESPIRITO SANTO			0,00
EDP - ESPIRITO SANTO			0,00
Contribuição de Imp. P.úblico			0,00
Valor Total a Pagar			975,56
Tarifa Social			0,00

Fatura paga em: 16/01/2016



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42

E-MAIL: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (028) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

**COMPROVAÇÃO DE QUE A
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA
NO ENDEREÇO POR ELA
DECLARADO**



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep.:29230-000 – Anchieta – ES - Brasil

DECLARAÇÃO

Declaramos para fazer prova e produzir os efeitos legais junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, que a Entidade MEPES-Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, funciona no endereço declarado;

Endereço: Rua Costa Pereira, 129 - Centro
Cx. Postal 35 – Tel.: (0xx) 28 3536 1151
Cep.: 29.230-000 – Anchieta - ES

Para clareza firmamos o presente.

Anchieta/ES, 06 de Fevereiro de 2018

Idalgizo José Monequi
Superintendente Geral do MEPES



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.000.061.266

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
CNPJ 26.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
193290
Data de Emissão
NOVEMBRO/2017

Dados Cadastrais					Histórico de Consumo (kWh)		
MOVIMENTO E P DO E SANTO					Período	2017	2018
RUA COSTA PEREIRA 129					NOV	493	520
29230-000 CENTRO / ANCHIETA - ES					OUT	337	380
Cod. Fiscal Oper.: 5253-TENSAO FORN.: 220 / 127 V - Trifasico					SET	337	360
Classificação: 340-COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRA					AGO	340	380
U.L.: 6324403A.9 - Medidor: 0014596841 -					JUL	337	380
					JUN	451	420
Descrição de Consumo					Indicadores de Qualidade		
Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)	REFERENCIAL: SET/2017		
14596841 kWh	4611	4118	1	493	Limite Permitido		
					DTC	FIC	DMIC
					5.19	3.30	2.94
					Apurado Mensal		
					1.27	1.00	1.27
					Conjunto Aneel:		
Dados Importantes							
Leit. Anter: 04/10/2017 Prev. Prox. Leitura: 05/12/2017 Num: 02/11/2017							
Leit. Atual: 06/11/2017 Emissão/ Apresentação: 06/11/2017							

Descrição					Tarifa (R\$)		Total R\$	
Fornecimento de energia elétrica					Quantidade	X (TUSD + TE) =	358.43	
Consumo					493,00 kWh	X (0,22011600 + 0,26467000)	238,99	
Adicional Bandeira Vermelha							18,60	
Tributos					B. Cálculo	X Aliquota		
PIS					358,43	X 0,56%	= 2,01	
COFINS					358,43	X 2,57%	= 9,22	
ICMS					358,43	X 25,0%	= 89,61	
MULTA							4,79	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA							36,39	

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA
No dias Fat. Bandeira Vermelha: 33 dias (05/10/2017 à 06/11/2017)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					TOTAL
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	358,43
134,85	16,25	61,95	44,54	100,84	

Mensagens
EDP Informa: Consta no seu cadastro um nº de CPF inválido, favor contactar nossos canais de atendimento para o acerto.

REAVISO DE VENCIMENTO.

A fatura abaixo esta pendente de pagamento. Não sendo quitada até o 15º dia deste Aviso (Lei 8.987/95) o fornecimento poderá ser suspenso e sujeito a cobrança do custo de disponibilidade. Após 02 ciclos de faturamento, a relação contratual pode ser encerrada (Art 70 - REN. ANEEL 414/10). Favor Desconsiderar este reaviso caso os débitos tenham sido quitados
MES/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)
10/2017 10/10/2017 275,13

PAGUE-SE PAGO

12 / 12 / 17
Cheque Nº 003804
Em 12 / 12 / 17
de 3.805,751

Referência para Débito Automático: 140019329003

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor em R\$
	493	20/11/2017	R\$ 399,61

Dados Complementares
FARMACIA SAO PAULO ANCHIETA ES
29230-000

ATESTADO

Pago com recursos Pora

Trav. Nº 1001/2017

Em 12 / 12 / 17

[Assinatura]
Assinatura



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42

E-MAIL: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (028) 3536-1151 - Cx.Postal 35 - Cep.:29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

REGIMENTO INTERNO



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ 27.097.229/0015-48

E-MAIL: efabe@hotmail.com

Estrada do Campo, s/nº - Córrego da Prata - Cep.: 29.845-000 – Boa Esperança / ES

REGIMENTO ESCOLAR ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BOA ESPERANÇA MEPES



Sonia Maria Rocon Poey's
Nº Funcional: 467732-8
Supervisora Escolar
SRE Nova Venécia

Boa Esperança – ES
2017



REGIMENTO ESCOLAR

DIRETORIA DO MEPES

Presidente do MEPES
Amélia Siller

Superintendente do MEPES
Idalgizo José Monequi

Gerente Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do MEPES
Joel Duarte Benísio

EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA DO MEPES

Gerente Pedagógico
Joel Duarte Benísio

Centro de Formação e Reflexão
Paula Louzada Martins

Setor Administração Escolar
Lilian Fernandes Medeiros
Elisabete Nunes Machado

**EQUIPE DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE BOA ESPERANÇA**

Coordenadora Administrativa (Diretora)
Renata Telau

Coordenador Pedagógico
Magides Brito Sampaio

Coordenador de Curso
Fabricio Gomes Freire

Secretária Escolar
Gleide dos Santos Gonçalves

COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Paula Louzada Martins
Lilian Fernandes Medeiros
Elisabete Nunes Machado
Renata Telau
Rosani Oinhos
Julia Letícia Helmer Brum
Nielsen Alves


Renata Telau





REGIMENTO ESCOLAR

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO PROCESSO DE GESTÃO	
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA MANTIDA	4
CAPÍTULO II - DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA MANTENEDORA E DA MANTIDA.....	5
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA MANTENEDORA.....	5
CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA MANTIDA..	6
Seção I - Dos Órgãos Colegiados	7
Subseção I - Da Associação Escolar	7
Subseção II - Do Conselho Avaliativo	8
Subseção III - Da Associação de Educandos.....	8
Seção II - Da Coordenação Administrativa.....	9
Seção III - Dos Serviços Pedagógicos.....	10
Subseção I - Da Coordenadoria.....	10
Subseção II - Da Coordenação Diária.....	11
Subseção III - Dos Serviços Complementares de Apoio Pedagógico.....	11
Seção IV - Da Equipe Docente.....	12
Seção V - Do Serviço de Secretaria Escolar	13
Seção VI - Do Corpo Discente	13
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO	14
TÍTULO III - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DA ETAPA E MODALIDADES DE ENSINO	
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS	15
Seção I - Do Ensino Médio.....	16
Seção II - Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	16
Seção III - Da Educação Especial	16
Seção IV - Da Educação do Campo.....	17
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	17
Seção I - Da Educação Especial	18
Seção II - Da Educação do Campo	18
TÍTULO IV - DAS RELAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES DO PROCESSO	19
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS, DEVERES/RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES	19
Seção I - Da Equipe Docente e Secretário Escolar	19
Seção II - Do Corpo Discente.....	20
Seção III - Dos Pais ou Responsável	21
CAPÍTULO II - DO REGIME DISCIPLINAR.....	22
Seção I - Dos Profissionais da Educação.....	22
Seção II - Do Corpo Discente.....	22
Subseção I - Dos Atos de Indisciplina e Atos Infracionais	23
Subseção II - Das Medidas Educativas Disciplinares.....	24
TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	
CAPÍTULO I - DO ANO LETIVO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....	26
CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA	27


Lenata Pelau





REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO III - DA FREQUENCIA.....	27
CAPÍTULO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS.....	28
CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO.....	29
CAPÍTULO VI - DA EQUILAVÊNCIA DE ESTUDOS REALIZADOS NO EXTERIOR.....	29
CAPÍTULO VII - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	30
CAPÍTULO VIII - DA COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR.....	31
CAPÍTULO IX - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	31
CAPÍTULO X - DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.....	32
CAPÍTULO XI - DA REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	33
TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA.....	33
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA CURRICULAR.....	34
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO.....	35
Seção I - Da Avaliação do Aproveitamento Escolar e da Assiduidade do Educando.....	35
Subseção I - Do Registro das Avaliações.....	36
Subseção II - Da Promoção.....	36
Subseção III - Do Estágio Supervisionado.....	37
Subseção IV - Da Recuperação de Estudos.....	37
Seção II - Da Avaliação do Desempenho da Equipe Docente e Coordenadores.....	38
Seção III - Da Autoavaliação Institucional.....	39
TÍTULO VII - DO PROCESSO ACADÊMICO	
CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO CONTINUADA.....	39
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	40
REFERÊNCIAS.....	41

Renato Pelan



REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO PROCESSO DE GESTÃO

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA MANTIDA

Art. 1º O MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, é uma associação civil de direito privado e fins não econômicos, regida por Estatuto registrado no Cartório Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Anchieta/ES - no Livro "A" - Nº de Ordem 145, inscrita no CNPJ sob o nº 27.097.229/0001-42, com sede à Rua Costa Pereira, nº 129, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com âmbito de ação o Estado do Espírito Santo, possui uma rede educacional vinculada técnica e administrativamente, composta por 18 (dezoito) Escolas Famílias, legalmente equiparadas às Escolas Públicas pelo Art. 281 da Constituição Estadual, regulamentado na Lei 7.875, publicada no DOES de 26/11/2004.

§ 1º O MEPES promove a unidade e assegura a diversidade das Escolas de sua rede, mediante a organização de fóruns temáticos ou encontros regionais de discussão e outros mecanismos de integração, tais como os princípios filosóficos, pedagógicos e metodológicos.

§ 2º As Escolas da Rede MEPES adotam uma pedagogia própria, a Pedagogia da Alternância, em 17 Escolas Famílias Agrícolas (EFA's) e 01 Escola Família Turismo (EFTUR), localizadas em diversos municípios do Estado do Espírito Santo, inclusive no município de Boa Esperança.

Art. 2º A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, com CNPJ: 27.097.229/0015-48, localiza-se na Estrada do Campo, s/nº, Córrego da Prata, Município de Boa Esperança, neste Estado, com os seguintes principais atos oficiais de autorização e reconhecimento:

- I. Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Resolução CEE nº 10/91, DOES de 07/06/1991, Retificada pela Resolução CEE nº 31/91, DOES de 20/08/1991 que autoriza o funcionamento da Escola;
- II. Reconhecimento da Escola Família Agrícola de 2º Grau de Boa Esperança, Resolução CEE nº 92/1997, DOES de 15/05/1997;
- III. Autorização de oferta do Ensino Médio, Resolução CEE nº 235/99, DOES de 19/01/2000, Retificação da Estruturação Curricular do Ensino Médio, Resolução CEE nº 443/2001, DOES de 17/12/2001;
- IV. Autorização de mudança de denominação, credenciamento para oferta da Educação Profissional de nível Técnico e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária com ênfase em Fruticultura e Piscicultura, Resolução CEE nº 1.079/2004, DOES de 31/01/2005;
- V. Autorização a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de forma Integrada ao Ensino Médio, Curso Técnico em Agropecuária, Resolução CEE nº 1.323/2006, DOES de 03/08/2006 com Errata no DOES de 09/10/2006;
- VI. Autorização de alterações nas organizações curriculares para fins de convalidação de Estudos, Resolução CEE nº 2.039/2009, DOES de 23/10/2009;
- VII. Renovação de Autorização de Oferta do Curso Técnico em Agropecuária, integrada ao Ensino Médio e adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, Resolução CEE nº 2.545/2011, DOES de 14/02/2011.

Renata Telau



REGIMENTO ESCOLAR

VIII. Renovação de autorização de oferta para o Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, Resolução CEE nº 3.793/2014, DOES de 18/07/2014.

Art. 3º A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança integra-se ao sistema de ensino do Estado do Espírito Santo, funcionando sob supervisão da Secretaria Estadual de Educação, regida por esse Regimento Escolar, observadas, no que couber, as diretrizes educacionais comuns à Rede, as disposições do Estatuto do MEPES e respeitada a Legislação de Ensino.

Art. 4º Os princípios de gestão democrática nortearão a gestão da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, valorizando as relações baseadas no diálogo e no consenso e tendo como prática a participação, a discussão coletiva.

Parágrafo único. A participação deverá possibilitar a todos os membros da comunidade escolar o comprometimento no processo de tomada de decisões para a organização e funcionamento da Escola e propiciar um ambiente de trabalho favorável.

CAPÍTULO II DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA MANTENEDORA E DA MANTIDA

Art. 5º Os bens imóveis e móveis, inclusive os semoventes, da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança e a ela incorporado ou adquirido constituem patrimônio do MEPES.

Art. 6º Em caso de dissolução da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, a destinação dos bens realizar-se-á em conformidade com o Estatuto do MEPES.

Art. 7º As receitas do MEPES e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança necessárias à manutenção são constituídas por:

- I. contribuições e doações diversas;
- II. legados;
- III. verbas provenientes de Convênios com instituições públicas e privadas;
- IV. produção do espaço agropecuário;
- V. receitas de atividades econômicas cujos resultados são integralmente revertidos para seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O MEPES e a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança não distribuem lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, de quaisquer naturezas, para dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA MANTENEDORA

Art. 8º O MEPES possui a seguinte estrutura administrativa e organizacional:

- I. Assembleia Geral, constituída na Junta Diretora com representação das seguintes categorias de associados: Fundadores, Ex-educandos, Honorários, Agricultores pais de educandos das

Lenata Selau



REGIMENTO ESCOLAR

EFAs do MEPES, Agricultores pais de ex-educandos das EFAs do MEPES, Associação Nacional de Instrução – ANI, Párocos, Operadores, Administração Pública, Religiosos e Religiosas, Pais de educandos da EFTUR, Beneméritos, Educandos e Operadores Jubilados dos MEPES.

- II. Diretoria do MEPES formada por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro;
- III. Conselho Fiscal, formado por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Conselheiros;
- IV. Superintendência Geral formada pelo Superintendente Geral, pelo Gerente Técnico e Pedagógico e pelo Gerente Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A implantação de toda e qualquer alteração na estrutura de funcionamento e organização da Escola, bem como do curso ofertado, fica condicionada a apresentação e aprovação da proposta devidamente fundamentada e justificada, pelas seguintes instâncias:

- I. Assembleia da Associação Escolar delibera sobre a proposta encaminhada pelo coordenador administrativo (diretor);
- II. Diretoria do MEPES toma ciência da proposta apreciada pela Assembleia da Associação Escolar;
- III. Assembleia Geral, constituída na Junta Diretora delibera acerca da proposta recebida da Diretoria do MEPES.

Art. 9º O Serviço Pedagógico das Escolas Famílias da Rede MEPES é realizado de forma integrada com a Equipe Técnico-Pedagógica, constituída pelo Gerente Pedagógico, pela Equipe Interdisciplinar do Centro de Formação e Reflexão, e pelos Técnicos do Setor Administração Escolar do MEPES, como forma de assegurar a unidade e as especificidades, bem como as diretrizes educacionais comuns à Rede.

Parágrafo único. Através de assessorias e suporte ao equipe docente, promove-se reflexões contínuas sobre a ação educativa realizada na Pedagogia da Alternância levando-os a dirigir e a focalizar sua ação no educando como sujeito do processo.

Art. 10. Compete à Equipe Técnico-Pedagógica orientar, coordenar e participar juntamente com a equipe escolar dos trabalhos de construção e revisão do Regimento Escolar, da Proposta Político Pedagógica, dos Plano de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Plano de Desenvolvimento da Instituição - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, bem como dos processos de legalização da escola e dos cursos ofertados.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA MANTIDA

Art. 11. A organização técnica, pedagógica e administrativa da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança abrange:

- IV. Órgãos Colegiados;
- V. Coordenação Administrativa;
- VI. Serviços Pedagógicos;
- VII. Equipe Docente;
- VIII. Serviço de Secretaria Escolar;
- IX. Corpo Discente.

 Lenata Selau





REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo único. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança contará também com serviço de apoio operacional tendo como função dar suporte ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa, como por exemplo, Cozinha.

Seção I
Dos Órgãos Colegiados

Art. 12. Denominam-se órgãos colegiados aqueles destinados a prestar assessoria Técnico-Pedagógica e Administrativa às atividades da Escola, sendo os seguintes:

- I. Associação Escolar;
- II. Conselho Avaliativo;
- III. Associação de Educandos.

Subseção I
Da Associação Escolar

Art. 13. A Associação Escolar é constituída por todas as famílias que tenham educandos devidamente matriculados na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, representadas por um ou mais membros, maiores de 18 (dezoito) anos, e também por ex-educandos e agricultores simpatizantes do projeto da Pedagogia da Alternância, desde de que tenham a inscrição voluntária aprovada em Assembleia.

Parágrafo único. A Associação Escola é regida por Estatuto próprio, tendo em sua estrutura um Conselho Fiscal e uma diretoria formada por: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 14. Cabe a Associação Escolar da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança:

- I. acompanhar o ingresso de novos educandos para a Escola, orientando as famílias e comunidades sobre as características educacionais;
- II. elaborar, juntamente com os monitores (professores), o Calendário das atividades escolares, em consonância com o calendário geral do MEPES, como também acompanhar as eventuais mudanças que possam ocorrer durante o seu cumprimento em cada período letivo, obedecendo as normas em vigor;
- III. supervisionar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV. auxiliar na tomada de decisões, junto a equipe docente;
- V. avaliar, no final de cada ano letivo, o andamento da Escola, administrativo, pedagógico e financeiro, dispondo os resultados para o MEPES;
- VI. estimular a participação das famílias no processo formativo;
- VII. participar da avaliação dos educandos;
- VIII. propor alternativas de solução frente a eventuais situações que venham interferindo no bom andamento do processo de ensino-aprendizagem;
- IX. propor ao MEPES sobre o destino dos bens móveis e imóveis da Escola, em caso de dissolução, em conformidade com o Estatuto do MEPES;
- X. analisar o pedido de alteração na estrutura de funcionamento e organização da Escola, bem como do curso ofertado, e se aprovado, encaminhar à diretoria do MEPES;
- XI. participar na escolha da equipe docente, secretário escolar e indicar o coordenador administrativo (diretor);
- XII. aprovar as normas internas observando o presente Regimento.



REGIMENTO ESCOLAR

Subseção II
Do Conselho Avaliativo

Art. 15. As reuniões do Conselho Avaliativo são organizadas pelo coordenador administrativo (diretor) da Escola, juntamente com a Coordenadoria, fixando no mínimo 01 (uma) reunião ao final de cada trimestre e ano letivo, devendo todas as reuniões serem lavradas atas em livro próprio.

Art. 16. As reuniões do Conselho Avaliativo contam com a participação de todos os monitores (professores), do coordenador administrativo (diretor), da coordenadoria, do secretário escolar, podendo contar com representantes da diretoria da Associação da Escola e de representantes dos educandos.

Art. 17. O Conselho Avaliativo da Escola têm múltiplos objetivos, dentre os quais destacam-se:

- I. avaliar o aproveitamento dos educandos, através de um sistema global, dentro dos objetivos da formação integral;
- II. chegar a um conhecimento mais profundo do educando, das competências como das habilidades, tanto na sessão quanto na estadia;
- III. promover a integração entre o monitor (professor) e outros agentes educativos da escola, na avaliação de desempenho escolar do educando;
- IV. discutir o aproveitamento das turmas e a situação de cada educando em particular, buscando especificar, com base em observações concretas, causas do baixo rendimento escolar, garantindo um atendimento individualizado;
- V. estabelecer medidas pedagógicas a serem adotadas, na tentativa de possibilitar a solução de dificuldades surgidas no decorrer do trimestre, como a programação das atividades de recuperação, visitas de estudo, dinâmica para a colocação em comum do Plano de Estudo e outras medidas que possam ser adotadas, sanando assim dificuldades que possam surgir;
- VI. cumprir a metodologia e recursos específicos a serem aplicados no atendimento ao educando ou turma cujo aproveitamento foi considerado insuficiente pelo Conselho Avaliativo;
- VII. oportunizar uma reflexão e um posicionamento coletivo sobre a prática pedagógica, buscando uma maior integração profissional e social.

Subseção III
Da Associação de Educandos

Art. 18. Denomina-se associação de educandos a instituição de representação do corpo discente da Escola, legalmente matriculados, sendo sua denominação, organização, funcionamento, composição e manutenção estabelecidos em seu estatuto e normas aprovados em reunião de sua Assembleia Geral.

Art. 19. A Associação de Educandos tem como finalidade colaborar no desenvolvimento de atividades complementares, buscando junto à equipe de monitores (professores), promover atividades esportivas, culturais, científicas, recreativas e sociais.

Parágrafo único. É vedado à Associação de Educandos promover quaisquer movimentos que não venha contribuir para seu processo educativo.

 Lenata Telan 



REGIMENTO ESCOLAR

Seção II
Da Coordenação Administrativa

Art. 20. A responsabilidade administrativa, pedagógica e financeira, e a representação da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança é exercida pelo Coordenador Administrativo (diretor), sob a assessoria do secretário escolar, da coordenadoria, da diretoria da Associação da Escola Família e da Equipe Técnico-Pedagógica da Rede MEPES.

Art. 21. A Coordenação Administrativa é exercida concomitantemente por um profissional da equipe docente, em exercício no Estabelecimento de Ensino, com formação de nível superior e experiência docente de, no mínimo, três anos.

§ 1º A Coordenação Administrativa, nos seus eventuais impedimentos é substituído por um profissional da equipe da referida Escola Família atendendo as exigências requeridas ao titular.

§ 2º A Coordenação Administrativa da Escola é indicada pela diretoria da Associação e homologada pelo Superintendente Geral do MEPES.

Art. 22. São atribuições do Coordenador Administrativo (diretor):

- I. participar das reuniões dos Coordenadores Administrativos (diretores) das Escolas Famílias da Rede MEPES, comunicando as decisões ao Equipe docente;
- II. representar a equipe docente junto à associação da escola e à mantenedora;
- III. garantir a realização e funcionamento das reuniões ordinárias gerais e fracionadas da equipe docente e dos demais funcionários;
- IV. organizar estrutural, funcional e pedagogicamente o Estabelecimento de Ensino;
- V. desenvolver um trabalho cooperativo com outros Estabelecimentos de ensino e Instituições da Comunidade;
- VI. promover com a Equipe Docente a integração da Escola com as famílias e comunidades, incentivando e sensibilizando para a participação na responsabilidade de educar;
- VII. representar a Escola perante órgãos e/ou autoridades do poder público e em atividades de caráter cívico, social e cultural em consonância com a Associação Escolar;
- VIII. participar com a Equipe Docente e Associação Escolar e Órgãos colegiados das atividades dos diferentes setores da Escola;
- IX. incentivar as relações humanas entre os monitores (professores), educandos, funcionários e demais colaboradores da Escola;
- X. assinar juntamente com o secretário escolar todos os documentos escolares;
- XI. coordenar juntamente com a Associação Escolar a aquisição e administração dos recursos financeiros da Escola;
- XII. acompanhar internamente os trabalhos de elaboração do Plano de Desenvolvimento da Instituição - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, da Proposta Político Pedagógica, com a participação da equipe docente e da comunidade escolar;
- XIII. observar no Regimento Escolar de sua unidade as diretrizes educacionais comuns da Rede MEPES e outras normas no funcionamento da escola;
- XIV. apresentar em assembleia da associação escolar, a proposta da programação anual das atividades escolares, encaminhando posteriormente ao órgão competente da mantenedora;
- XV. encaminhar qualquer alteração na estrutura de funcionamento e organização da Escola, bem como do curso ofertado, à assembleia da associação escolar;
- XVI. encaminhar ao setor competente do MEPES as solicitações de licenças do pessoal docente, técnico e administrativo;

 Renata Pelau

 9



REGIMENTO ESCOLAR

- XVII. garantir o cumprimento do Calendário Escolar e da Organização Curricular em cada ano letivo;
- XVIII. encaminhar à Mantenedora, o relatório anual de atividades aprovadas pela assembleia da associação escolar;
- XIX. cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais, contidos neste regimento.

Seção III *Dos Serviços Pedagógicos*

Art. 23. Os serviços pedagógicos são realizados conjuntamente entre a Coordenadoria e a Equipe Técnico-Pedagógica da Rede MEPES, que promovem durante o ano letivo, encontros, seminários, semanas de estudo e outras atividades pedagógicas, voltadas para a orientação e acompanhamento das atividades escolares.

Subseção I *Da Coordenadoria*

Art. 24. A Coordenadoria é exercida concomitantemente por profissionais da equipe docente, sendo composta pelo Coordenador de Curso com formação superior na área do curso, e pelo Coordenador Pedagógico com graduação/licenciatura em pedagogia, com experiência docente de, pelo menos, dois anos ou licenciado em outra área de conhecimento com pelo menos, cinco anos de experiência docente, preferencialmente em ambos os casos com conhecimento e experiência dos aspectos pedagógicos, metodológicos e filosóficos da Pedagogia da Alternância e com capacidade de liderança.

Art. 25. Compete aos Coordenadores sob a orientação da Coordenação Administrativa e da Equipe Técnico-Pedagógica da Rede MEPES:

- I. estar atento a execução do planejamento, calendário e horários atendendo ao Plano de Curso e a Proposta Político Pedagógica;
- II. orientar o plano de formação do educando no que se refere ao Caderno da Realidade, Plano de Estudo, habilidades, convivência e conteúdo, tendo em vista os princípios filosóficos e metodológicos da Pedagogia da Alternância;
- III. responsabilizar-se pelos processos de acompanhamento da prática, visitas técnicas, cursos, Estágio, atividades complementares, projetos integradores e Projeto Profissional do Jovem como componentes estruturais dos Cursos;
- IV. acompanhar o cumprimento das atividades/responsabilidades estabelecidas nas reuniões pedagógicas;
- V. discutir e ajustar os conteúdos por séries nas reuniões de programação semanal tendo por base os temas geradores e subtemas;
- VI. incentivar a participação familiar e comunitária, através do programa de visitas às famílias e comunidades;
- VII. orientar os trabalhos da secretaria escolar;
- VIII. propor melhorias do acervo bibliográfico, de recursos didáticos, para um melhor desempenho das atividades pedagógicas;
- IX. zelar pelo aproveitamento da vida de grupo como fator de educação e promoção da pessoa;
- X. convocar, coordenar e documentar as reuniões pedagógicas e de conselhos avaliativos, com a finalidade de acompanhar o desempenho das séries e o desenvolvimento do curso;

 Lenata Selan  10



REGIMENTO ESCOLAR

- XI. participar das reuniões de nível técnico administrativo e pedagógica, quando solicitado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Rede MEPES;
- XII. participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica, dos Plano de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Plano de Desenvolvimento da Instituição - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI;
- XIII. acompanhar a aplicação didático metodológica do processo ensino das metodologias e didáticas utilizadas com os educandos;
- XIV. fazer cumprir junto a Equipe Docente o programa de recuperação e de complementação curricular;
- XV. analisar documentos e dar parecer quanto ao aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores ao ingresso no curso;
- XVI. manter a Coordenação Administrativa (direção) e a Equipe Técnico-Pedagógica da Rede MEPES informadas sobre os andamentos das atividades pedagógicas da escola;
- XVII. fazer cumprir e acompanhar o planejamento de aula realizado pelo equipe docente;
- XVIII. Executar outras atribuições correlatas.

Subseção II *Da Coordenação Diária*

Art. 26. A Coordenação Diária é exercida em forma de rodízio pela equipe docente e tem como objetivo garantir assessoria e apoio à auto-organização da vida de grupo baseado no protagonismo dos educandos.

Art. 27. Compete à sua função o apoio às atividades de natureza administrativa e pedagógica, sendo exercida pelo professor responsável pelo dia, cabendo-lhe:

- I. proporcionar segurança para o coletivo dos educandos;
- II. perceber e canalizar manifestações de hábitos que não condizem com os valores humanos da solidariedade, como o individualismo, perversidade e outros;
- III. oferecer as orientações necessárias para as funções dos educandos dentro da auto-organização de acordo com os seus ciclos, como por exemplo, associação, coordenação, tarefas, etc.;

Parágrafo único. O acompanhamento se refere a todo cotidiano de vida de grupo através da observação, estando próximo, junto e com, sobretudo nos aspectos de convivência, organização, realização das atividades, cumprimento dos horários, questões de saúde e de saídas de educandos.

Subseção III *Dos Serviços Complementares de Apoio Pedagógico*

Art. 28. Os Serviços Complementares de Apoio Pedagógico são desenvolvidos:

- I. na biblioteca/Videoteca, que tem por objetivo o atendimento ao educando, a equipe docente e aos demais integrantes da comunidade escolar, em consultas, em trabalhos de pesquisa e em enriquecimento cultural;
- II. nos laboratórios, que tem por objetivo proporcionar a relação teoria-prática potencializando o processo ensino-aprendizagem.

Art. 29. A estrutura e a organização dos Serviços Complementares de Apoio Pedagógico estão de acordo:

 Renata Selau  11



REGIMENTO ESCOLAR

- I. Biblioteca/videoteca com acervo específico e atualizado, com área suficiente para o atendimento à clientela, com computadores ligados à internet, política de funcionamento consolidada, acervo composto por, pelo menos, um título da bibliografia básica por componente curricular, na proporção de um exemplar para cada grupo de seis educandos, três títulos da bibliografia complementar em qualquer quantidade, uma assinatura de periódico na área agropecuária, catálogo técnico, dicionários, inclusive em outras línguas;
- II. laboratório de Informática com programas específicos, devidamente equipado, com acesso à internet e softwares adequados aos cursos ministrados, a ser utilizado, em suas atividades com cada grupo de educandos, com número de máquinas na proporção de uma para cada dois educandos;
- III. laboratórios didáticos de química e biologia;
- IV. laboratórios didáticos de desenho e topografia, oficina didática de mecanização agrícola, e unidades de produção animal, vegetal e agroindustrial.

Seção IV
Da Equipe Docente

Art. 30. A equipe docente da Escola é composta por professores, denominados na Rede MEPES por monitores, admitidos pela Mantenedora sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e por professores cedidos por instituições públicas conveniadas, devidamente habilitados conforme a legislação em vigor.

Parágrafo único. As funções referentes às coordenações: administrativa, pedagógica, de curso e estágios são exercidas pelos monitores/professores.

Art. 31. O MEPES possui em sua estrutura a Gerência Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos que possui dentre as suas atribuições gerenciar o processo de contratação, demissão e remanejamento da equipe docente.

Art. 32. No exercício de sua função, e dela inerentes, são atribuições do monitor (professor), além das atividades normais de sala de aula:

- I. participar da elaboração e revisão da Proposta Político Pedagógica, dos Plano de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Plano de Desenvolvimento da Instituição - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI;
- II. orientar e acompanhar o processo educativo e zelar pela aprendizagem dos educandos;
- III. elaborar e cumprir os planos de curso, programas dos componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, assessorado pelo coordenador pedagógico, sob a orientação da equipe técnica do MEPES;
- IV. planejar e executar estudos contínuos de revisão e recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem dos educandos ao longo do período letivo, observadas a legislação em vigor;
- V. colaborar na formação ética e espiritual dos educandos;
- VI. acompanhar o desempenho e a vida escolar dos educandos, bem como outros documentos exigidos;
- VII. apreciar, com o devido cuidado, os trabalhos escolares e analisar com os educandos os resultados, esclarecendo as dificuldades cometidas e os critérios adotados para a avaliação;
- VIII. reunir-se periodicamente para planejar e avaliar os trabalhos;
- IX. desenvolver as atividades previstas no planejamento do curso;

 Renata Pelan  12



REGIMENTO ESCOLAR

- X. colaborar permanentemente para que a escola seja um ambiente educativo de trabalho, respeito, convivência, liberdade, solidariedade e responsabilidade;
- XI. colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e a comunidade, inclusive realizando visita às famílias;
- XII. registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diários de classe/cadernetas;
- XIII. zelar pelo patrimônio da Escola e recursos didáticos pedagógicos;
- XIV. estabelecer estratégias de recuperação paralela, trimestral e final para o educando com aproveitamento abaixo da média estabelecida neste Regimento;
- XV. entregar na secretaria escolar, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o término dos trimestres, os Diários de Classe/Cadernetas.

Seção V

Do Serviço de Secretaria Escolar

Art. 33. O Serviço de Secretaria Escolar é executado pelo Secretário Escolar, sob a orientação da Coordenadoria e pelo Setor Administração Escolar da Rede MEPES, e deve possuir formação em nível superior no prazo estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 34. O Secretário Escolar tem como atribuições:

- I. participar do planejamento e reunião da escola, responsabilizando-se, no que couber, pela sua execução, registrando em atas;
- II. responder pela escrituração e documentação, assinando juntamente com o coordenador administrativo (diretor) os documentos escolares;
- III. organizar o serviço da Secretaria Escolar, concentrando nela toda escrituração escolar da Unidade de Ensino, zelando pela segurança e autenticidade da documentação;
- IV. manter atualizado os registros e documentações escolares, de forma que assegure a verificação de identidade de cada estudante, a regularidade e autenticidade da vida escolar;
- V. elaborar atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos concernentes à Escola;
- VI. comunicar à coordenadoria ou a coordenação administrativa os casos de educandos que necessitam regularizar sua vida escolar seja quanto à falta de documentação, necessidades de complementação curricular ou adequação de estudo e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;
- VII. fornecer dados e informações concernentes às suas atividades, quando solicitado;
- VIII. entregar ao educando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o término dos trimestres, a ficha individual de avaliação;
- IX. manter-se atualizado quanto ao conjunto de leis do interesse do ensino, regulamentos, ordem de serviços, circulares e resoluções.

Seção VI

Do Corpo Discente

Art. 35. O Corpo Discente é constituído por todos os educandos regularmente matriculados na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança.


Renata Silveira





REGIMENTO ESCOLAR

Art. 36. Aos integrantes do corpo discente da Escola é garantido o livre acesso à informação necessária, à educação, ao desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 37. A educação na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando no preparo para o exercício da cidadania e na qualificação para o trabalho.

Art. 38. O ensino na Escola será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. valorização do profissional da educação escolar;
- VI. gestão democrática do ensino público;
- VII. valorização da experiência extra escolar;
- VIII. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX. consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 39. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, têm por finalidades:

- I. formar o educando para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para sua inserção e progressão no trabalho e em estudos posteriores;
- II. desenvolver no educando aptidões para a vida produtiva e social;
- III. buscar a promoção e o desenvolvimento do meio, através da formação de pessoas que se sintam capazes de encontrar em si e no meio onde vivem motivações e meios que proporcionem o engajamento em mudanças;
- IV. proporcionar através de suas atividades educativas um desenvolvimento que dê ao meio sócio profissional uma liderança motivada e devidamente preparada para que possa estimular e orientar o desenvolvimento técnico em geral e comunitário em particular;
- V. privilegiar o ambiente familiar como meio da aprendizagem e ampliação do saber e o ambiente escolar e sócio profissional, como local de sistematização científica e ponto de partida para organizar pesquisas, alternando momentos de prática com teoria, ação com reflexão;
- VI. possibilitar a participação das famílias, comunidades, lideranças e instituições no processo educativo da escola;
- VII. proporcionar um ambiente educativo fundamentado em princípios de responsabilidade, liberdade, participação e cooperação, voltados para o bem comum;

 Renata Pelan  14



REGIMENTO ESCOLAR

- VIII. respeitar a individualidade do educando como cidadão, garantindo uma educação voltada para o respeito à sua dignidade, liberdade, cultura e tudo o que possa colaborar para o seu desenvolvimento integral;
- IX. proporcionar meios para que o educando adote um posicionamento crítico construtivo e responsável diante da realidade, questionando com respeito e usando o diálogo como meio de resolver problemas e conflitos;
- X. desenvolver um projeto que possibilite aos educandos, professores e demais pessoas envolvidas no processo educativo da Pedagogia da Alternância, caminharem em direção do verdadeiro crescimento humano-social-espiritual;
- XI. reconhecer o educando como sujeito do processo de desenvolvimento, integrado à família, à comunidade e ao meio sócio profissional, no resgate dos direitos e deveres do cidadão camponês, considerando o acesso e permanência à escolarização como direito garantido constitucionalmente;
- XII. proporcionar ao educando a ligação entre a escola, a família e a comunidade através da Pedagogia da Alternância, períodos formativos na escola e períodos vividos na família e nas comunidades;
- XIII. favorecer condições para que haja aprofundamento sobre a problemática do meio, à manutenção dos hábitos culturais e à preservação ambiental;
- XIV. preparar o jovem, para participar conscientemente e com formação técnica conveniente ao desenvolvimento do meio em que está inserido;
- XV. preparar profissionais para atuarem em empresas e instituições prestadoras de serviços para os setores diversos da economia;
- XVI. estimular o processo de formação permanente para estar continuamente atualizado frente aos desafios e perspectivas do mundo contemporâneo;
- XVII. estimular no educando a interpretação da realidade a nível local, estadual e nacional, relacionando-a com o mundo, visando questionar as ideologias de dominação e marginalização deste meio e fortalecer a sua cultura respeitando as demais;
- XVIII. desenvolver métodos de apropriação do conhecimento a partir da realidade e inseri-los aos conhecimentos científicos já acumulados ao longo da história, em vista de encontrar soluções para as dificuldades do meio em que vive;
- XIX. estimular a interação do educando no desenvolvimento sócio-econômico-político e cultural da região, do Estado e do País.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DA ETAPA E MODALIDADES DE ENSINO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 40. Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

Renata Selau 15



REGIMENTO ESCOLAR

Seção I *Do Ensino Médio*

Art. 41. São objetivos específicos do Ensino Médio:

- I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina.

Seção II *Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio*

Art. 42. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

Art. 43. São objetivos específicos da Educação Profissional:

- I. promover a integração entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando os educandos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
- II. proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho;
- III. especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos;
- IV. qualificar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho;
- V. garantir uma educação que congregue padrão de qualidade com a ideia de equidade;
- VI. assegurar uma formação pautada no atendimento às demandas dos educandos e da comunidade através de uma organização curricular flexível, pautada na ideia de competências por áreas e atividades de pesquisa e extensão relacionadas com a melhoria da qualidade de vida;
- VII. proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, habilitação profissional e preparo para o exercício consciente da cidadania.
- VIII. estimular o empreendedorismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e o pensamento reflexivo.

Seção III *Da Educação Especial*

Art. 44. A educação especial tem por objetivo o Atendimento Educacional Especializado - AEE - aos educandos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Renata Telan  16



REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º Entende-se como atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar a formação dos educandos no ensino regular.

§ 2º Para efeito de que trata este artigo, considera-se educando público-alvo do atendimento educacional especializado:

- I. educando com deficiência: aquele que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II. educando com transtornos globais do desenvolvimento: aquele que apresenta um quadro de alteração no desenvolvimento psicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se educandos com autismo clássico, síndrome de *Asperger*, síndrome de *Rett*, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações;
- III. educando com altas habilidades/superdotação: aquele que apresenta um potencial elevado, e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 45. Para o atendimento educacional especializado, deve a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança se organizar de forma a:

- I. promover condições de acesso, participação e aprendizagem na classe comum;
- II. garantir a transversalidade das ações da educação especial na classe comum;
- III. fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino aprendizagem;
- IV. assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis e etapas de ensino.

Seção IV *Da Educação do Campo*

Art. 46. A educação do campo na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança tem por objetivos:

- I. a valorização da cultura campestre em sua relação dialética com o contexto nacional e/ou global;
- II. a afirmação da realidade e dos saberes campestres;
- III. a compreensão da organicidade dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;
- IV. o fortalecimento de uma relação dialógica entre escola e comunidade;
- V. a oferta de uma educação voltada para a emancipação dos sujeitos e para a transformação social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 47. O ensino na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança está organizado em Alternância que consiste na distribuição do tempo em períodos regulares de estudos na escola alternados com períodos regulares de estudos no meio familiar sócio profissional.

Lenata Pelau

[Assinatura]



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 48. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio se organizará em séries com duração de 3 (três) ou 4 (quatro) anos conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Seção I *Da Educação Especial*

Art. 49. A educação especial, nos termos da legislação própria, será ofertada, preferencialmente, em salas regulares, por meio de serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Cabe a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança juntamente com o MEPES estabelecer parcerias com o Poder Público e outras instituições afins como meio de ampliar o atendimento educacional especializado que compreende o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente.

Art. 50. O atendimento educacional especializado envolve a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos educandos, atender às necessidades específicas do público-alvo da Educação Especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Seção II *Da Educação do Campo*

Art. 51. A educação do campo, compreendida como a mediação didática entre o conjunto de conhecimentos que instituem o currículo da Educação Básica, face aos objetivos da educação nacional, e aqueles que emanam da realidade campestre em suas facetas geográficas, econômica, ambiental e cultural, ocorre na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança orientada por quatro aspectos essenciais:

- I. proposta curricular e metodologias sintonizadas com os desafios da realidade do campo, do mundo do trabalho e da cultura local;
- II. organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III. mediação entre campo e cidade, observando aspectos sociológicos e tendências socioeconômicas do processo de desenvolvimento local e regional;
- IV. preparação do educando para, na vida adulta, optar pela vida no campo ou na cidade, como cidadão conhecedor das peculiaridades sócio-políticas e culturais que constituem esses espaços.

 Renata Felau





REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO IV
DAS RELAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Art. 52. A relação entre os integrantes da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança baseada no princípio de liberdade, solidariedade e responsabilidade tem como objetivo:

- I. conscientizar a comunidade escolar da importância de sua participação na consecução dos princípios e fins da educação Nacional e dos objetivos da Escola;
- II. incentivar professores e demais membros da comunidade a participarem do processo educacional com espírito livre e consciente;
- III. garantir a perfeita observância da boa convivência na unidade escolar.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS, DEVERES/RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES

Seção I
Da Equipe Docente e Secretário Escolar

Art. 53. Os direitos da equipe docente e do secretário escolar segue as normas estabelecidas na CLT e demais especificações contidas em Acordos Sindicais.

Art. 54. Ao pessoal que exerce função de docência e secretaria escolar é vedado:

- I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança;
- II. retirar e utilizar qualquer documento, material e equipamento pertencente à Escola, sem a devida permissão do coordenador administrativo (diretor);
- III. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IV. ausentar-se da Escola no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do coordenador administrativo (diretor) ou, na sua ausência, do coordenador pedagógico;
- V. expor educandos, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VI. receber pessoas estranhas ao funcionamento da Escola durante o período de trabalho sem a prévia autorização do coordenador administrativo (diretor);
- VII. ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades não vinculadas à sua função;
- VIII. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX. divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Escola, por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da diretoria da associação da escola ou do coordenador administrativo (diretor);
- X. promover excursões, jogos de azar, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da Escola, sem a prévia autorização da diretoria da associação da escola ou do coordenador administrativo (diretor);
- XI. comparecer ao trabalho e aos eventos da Escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;

 Renata Selan





REGIMENTO ESCOLAR

- XII. usar telefone celular ou qualquer aparelho sonoro de uso pessoal durante as aulas e outras atividades formativas;
- XIII. fumar nas salas de aula e em outras dependências da unidade de ensino durante o desenvolvimento de atividades formativas;
- XIV. trajar-se com bermudas, saias e vestidos curtos, justos e decotados;
- XV. acessar no horário de trabalho sites estranhos ao exercícios de sua função (*facebook, instagram, whatsapp*, dentre outros).

Art. 55. Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento são apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em ata, com as respectivas assinaturas.

Seção II *Do Corpo Docente*

Art. 56. São direitos do Corpo Docente:

- I. participar das atividades escolares e outras de caráter recreativo, esportivo, cultural e espiritual destinado à sua formação, promovidas pela Escola;
- II. utilizar-se nos termos do Regimento de normas próprias e dos horários estabelecidos, de recintos e expedientes da escola que lhe forem necessários;
- III. votar e ser votado nas eleições escolares para representantes de turma, das coordenações de vida de grupo e diretoria da associação de educandos;
- IV. tomar conhecimento dos resultados de suas avaliações e de seu rendimento escolar e assiduidade;
- V. ser tratado com respeito, atenção e cortesia pelos colegas e demais pessoas que exercem funções na comunidade escolar;
- VI. opinar nos momentos de avaliações e se possível incluir tais ideias no planejamento anual;
- VII. ser orientado no processo de ensino aprendizagem e avaliativo sempre que necessário.

Art. 57. Constituem deveres dos educandos:

- I. ser pontual e assíduo nas suas obrigações de educando;
- II. munir-se de todo material escolar necessário para o seu bom desempenho;
- III. participar de comemorações cívicas, sociais, recreativas e esportivas promovidas pela Escola, ou nas quais a Escola participe;
- IV. responsabilizar-se pelos prejuízos quando produzir danos materiais à Escola ou objetos de colegas, substituindo o que for danificado ou indenizando a quem de direito;
- V. colaborar no sentido de que seja mantida a conservação do prédio da Escola, bem como das instalações e demais dependências e bens;
- VI. submeter-se à avaliação de rendimento e aproveitamento, tendo como base a proposta político pedagógica da Escola;
- VII. executar, com responsabilidade, as tarefas escolares e comunitário-sociais;
- VIII. colaborar permanentemente para que a Escola seja um ambiente de liberdade, zelar pelos bens, valores e imagem da Escola, contribuindo para que seja divulgado com seus valores, princípios e métodos;
- IX. conhecer e acatar as normas que regem a vida discente dentro do ambiente escolar e cumpri-las;
- X. receber os novos colegas ou visitantes com sociabilidade e respeito à integridade física e moral, permitindo assim aquele que ingressa, uma perfeita integração e adaptação à Escola;
- XI. proceder com honestidade em todas as atividades escolares;

 Renata Pelar





REGIMENTO ESCOLAR

- XII. observar, durante a sua permanência na Escola ou representando esta, os bons costumes e as regras de convivência social, contribuindo para a formação de um ambiente harmonioso e favorecendo o crescimento pessoal e comunitário e a manutenção do prestígio e do bom conceito da Escola dentro ou fora dela;
- XIII. contribuir para a manutenção da limpeza das instalações e dos equipamentos;
- XIV. zelar pelo patrimônio da Escola;
- XV. frequentar com assiduidade, pontualidade e interesse as aulas, as solenidades e as demais atividades curriculares e extracurriculares, desde que em nome da Escola e/ou sob orientação desta;
- XVI. participar ativamente das aulas e demais atividades desenvolvidas pela Escola;
- XVII. guardar silêncio nas proximidades das salas de aula, dos laboratórios, da biblioteca, dos corredores e das demais dependências da Instituição;
- XVIII. trajar-se adequadamente, na área da Escola e também nas atividades extraescolares conforme normas da vida de grupo;
- XIX. responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para a Escola.

Parágrafo único. A Instituição não se responsabiliza pela perda, roubo ou extravio de qualquer pertence ou objeto.

Seção III *Dos Pais ou Responsável*

Art. 58. São direitos dos pais ou responsável pelo educando regularmente matriculado:

- I. receber informações relacionadas à frequência, questões disciplinares e ao desempenho escolar do seu filho, trimestralmente através de ficha individual, assembleias e plantões pedagógicos;
- II. fazer parte da associação escolar ou órgão equivalente, representando o seu segmento, podendo votar e ser votado;
- III. participar da elaboração da proposta político pedagógica da unidade escolar;
- IV. ser tratado com respeito e cortesia por todo o pessoal da unidade escolar;
- V. recorrer às autoridades competentes quando julgar prejudicados os direitos e interesses do educando;
- VI. apresentar solicitação por escrito, com motivo justo, para a saída antecipada do educando da unidade escolar;
- VII. receber informações sobre a organização do material escolar e o cumprimento das responsabilidades com tarefas escolares;
- VIII. requerer aplicação de atividades avaliativas, com a devida justificativa, no prazo estabelecido pela legislação, quando da impossibilidade do educando de realizá-la na data marcada pela unidade escolar.

Art. 59. São deveres/responsabilidades dos pais ou responsável pelo educando:

- I. assegurar o sustento, a guarda e a educação do educando;
- II. primar pela obrigação da matrícula e rematricula de seu filho dentro dos prazos estabelecidos pela Escola Família;
- III. acompanhar o desempenho escolar de seu filho, zelando pela frequência e assiduidade evitando prejuízos no processo de ensino-aprendizagem, bem como, do cumprimento das tarefas escolares diárias, comunicando a unidade escolar qualquer situação extraordinária que venha acontecer;



REGIMENTO ESCOLAR

- IV. tratar com respeito e civilidade todo o pessoal da unidade escolar;
- V. orientar os filhos, trabalhando limites que favoreçam uma boa convivência no espaço escolar, bem como, tratar com respeito e civilidade todo o pessoal da unidade escolar;
- VI. fazer-se presente na unidade escolar quando convocado/solicitado para assinatura das ocorrências dos atos indisciplinares e/ou dos atos infracionais cometidos pelo filho, bem como em outras situações julgadas necessárias pela unidade escolar e ainda quando convidado para participar de assembleias/encontros/reuniões;
- VII. conscientizar seu filho sobre a conservação do material didático que lhe for confiado, dos bens patrimoniais da unidade escolar, responsabilizando-se pela indenização de qualquer prejuízo causado ao patrimônio da mesma, dos profissionais que nela atuam e do colega;
- VIII. assumir condição de parceiro da unidade escolar no processo ensino/aprendizagem do filho;
- IX. buscar orientação do profissional da unidade escolar quando necessário.

Art. 60. É vedado aos pais ou responsável pelo educando:

- I. comparecer alcoolizado ou sob o efeito de outras drogas, bem como, trajar-se com bermudas, saias e vestidos curtos, justos e decotados nas dependências da unidade escolar;
- II. solicitar a presença do professor durante o horário de aula, exceto em casos de urgência;
- III. interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem o consentimento do responsável pela unidade escolar;
- IV. tomar decisões individuais e desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o educando pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, nas dependências da unidade escolar.

CAPITULO II DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I Dos Profissionais da Educação

Art. 61. Os fatos ocorridos nas atividades educativas em desacordo com o disposto neste Regimento, cometidos por qualquer profissional que atua na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, serão apurados pela Associação Escolar, ouvindo-se os envolvidos, registrados no livro de ocorrência com as respectivas assinaturas e encaminhados, se necessário, à direção do MEPES, para as providências cabíveis.

Seção II Do Corpo Docente

Art. 62. O regime disciplinar tem por finalidade aprimorar a formação do educando, o funcionamento do trabalho escolar e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar, para a obtenção dos objetivos previstos neste Regimento.

Art. 63. A ação disciplinadora do educando na unidade de ensino, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, tem caráter preventivo e orientador.

 Renata Selan  22



REGIMENTO ESCOLAR

Subseção I *Dos Atos de Indisciplina e Atos Infracionais*

Art. 64. Considera-se ato de indisciplina qualquer comportamento que, embora não constitua crime ou contravenção penal, compromete a convivência democrática.

- I. São considerados atos de indisciplina leves passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares os seguintes comportamentos:
- a) ausentar-se da sala de aula e demais dependências da Escola sem a autorização do professor;
 - b) impedir a entrada de colegas às aulas ou concitá-los a faltas coletivas;
 - c) alimentar-se em sala de aula e em laboratórios, exceto quando autorizado pelo professor;
 - d) utilizar, sem devida autorização, computadores, telefones ou outro equipamento e dispositivos eletrônicos da Escola;
 - e) promover a prática de jogos de azar e/ou dela participar de forma a perturbar a ordem e/ou atividades escolares;
 - f) promover, sem autorização da coordenação administrativa (direção), coletas ou subscrições, sorteios, usando para tais fins o nome da Escola;
 - g) perturbar o processo educativo, interrompendo o silêncio ou prejudicando o rendimento de outros educandos com atitudes indevidas;
 - h) proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever, fazer ou divulgar desenhos pornográficos nas dependências da Escola ou quando em missão de representação;
 - i) desrespeitar os monitores (professores), colegas e demais funcionários da Escola Família;
 - j) violar as políticas institucionais no tocante ao uso do telefone, da internet, intranet e extranet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação da segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado;
 - k) usar de pessoas ou de meios ilícitos para auferir frequência, nota ou conceito;
 - l) retirar de qualquer ambiente, sem estarem oficialmente autorizados, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes a Escola;
 - m) praticar o "trote" dentro ou fora da instituição;
 - n) denegrir a imagem da Instituição;
 - o) utilizar telefone celular, equipamentos eletrônicos como *paggers*, jogos portáteis, tocadores de música ou outro dispositivo ou instrumentos de comunicação ou entretenimento em sala de aula, laboratório, biblioteca, corredores e dormitórios salvo se autorizado;
 - p) colher frutas, verduras, legumes ou gênero de alimentação sem autorização.

Parágrafo único. Cabe a Associação Escolar juntamente com a Coordenação Administrativa (direção) definir as normas internas quanto ao uso de telefone celular e aparelhos eletrônicos nas dependências da escola.

- II. São considerados atos de indisciplina grave passíveis de aplicação de medidas educativas disciplinares os seguintes comportamentos:
- a) praticar ou participar de atos que coloquem em risco a integridade física do educando ou outrem e/ou provocar desordem de qualquer natureza nas dependências da Escola ou próximo dela;
 - b) banhar-se em rios e lagoas na área da Escola e/ou em suas proximidades, sem autorização;
 - c) usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar, guardar bebidas alcoólicas nas dependências da Escola ou representando a Instituição;

 Renata Selan





REGIMENTO ESCOLAR

- d) namorar e/ou praticar qualquer ato que enseje comportamento inadequado a moral e aos bons costumes nas dependências da Instituição e suas proximidades, quando em período escolar, bem como nas atividades externas;
- e) desrespeitar as normas de internato e/ou vida de grupo;
- III. São considerados atos infracionais gravíssimos os seguintes comportamentos:
- a) ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- b) utilizar práticas de *bullying* - atitudes agressivas, intencionais e repetidas, adotadas por um ou mais educandos contra outro/outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigualdade de poder - e *cyberbullying* - utilizar-se de ferramentas da internet e de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar e constranger um ou mais educandos, e/ou professores, e/ou funcionários da Escola;
- c) empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade e intimidação, mediante o uso de apelidos racistas, homofóbicos ou preconceituosos;
- d) emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva, inclusive aliciamento;
- e) incentivar e praticar o ato de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, educandos ou terceiros;
- f) usar, semear/cultivar/colher, preparar, produzir/fabricar, adquirir, vender, expor a venda ou oferta, fornecer ainda que gratuitamente, manter e depositar, transportar, portar, guardar, prescrever, induzir ao uso, ou entregar substâncias entorpecentes nas dependências da Escola;
- g) portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, explosivo ou objetos contundentes na Escola;
- h) apropriar-se de objeto que pertençam a outra pessoa e/ou da instituição, subtraí-los ou danificá-los intencionalmente sem devida autorização ou sob ameaça;
- i) fazer uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outra droga derivada ou não do tabaco, durante o desenvolvimento das atividades educativas nas dependências da Escola e em atividades externas;
- j) oferecer e receber qualquer tipo de suborno;
- k) alterar ou deturpar o teor de documentos ou outros documentos oficiais da Escola;
- l) intimidar a comunidade escolar com uso de material explosivo, armas de fogo, armas brancas ou objetos cortante;
- m) apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) e o Código Penal.

Subseção II *Das Medidas Educativas Disciplinares*

Art. 65. O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos de indisciplina ou atos infracionais podem acarretar ao educando as medidas educativas disciplinares, conforme a seguinte gradação:

- I. Ao educando que cometer ato indisciplinar leve ou descumprir seus deveres previstos neste regimento, aplica-se:
- a) na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) ocorrência, o educando receberá advertência verbal registrada em livro próprio, com assinatura de 02 (duas) testemunhas, dando ciência ao responsável;

A Renata Selan *[Assinatura]* 24



REGIMENTO ESCOLAR

b) na 3ª ocorrência, o fato será registrado em livro próprio e o responsável deverá comparecer à escola para tomada de ciência, assinatura do registro e elaboração coletiva de medida educativa a ser desempenhada pelo educando na Escola.

II. Ao educando que cometer ato indisciplinar grave, o coordenador administrativo (diretor) da Escola após efetuar registros em livro próprio e envolver a família/responsáveis, aplica:

a) na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) ocorrência, o educando receberá advertência escrita e o responsável deverá comparecer à escola para tomada de ciência, assinatura do registro e elaboração coletiva de medida educativa a ser desempenhada pelo educando na Escola;

b) havendo reincidência, a Escola Família poderá emitir transferência.

III. Nos casos de ato infracional, o coordenador administrativo (diretor) da Escola após efetuar registros em livro próprio e comunicar/envolver a família/responsáveis, deve:

a) encaminhar os fatos ao conselho tutelar, se o educando for criança (menor de 12 anos);

b) encaminhar os fatos ao conselho tutelar e providenciar que seja lavrado o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, se o educando for adolescente (maior de 12 anos e menor de 18 anos);

c) providenciar que seja lavrado o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, se o educando for maior de 18 anos.

Parágrafo único. Na 1ª (primeira) ocorrência, a Escola adotará, conforme faixa etária, as providências descritas nas alíneas, sendo elaborada medida educativa a ser desempenhada pelo educando, e havendo reincidência, a Escola Família poderá emitir transferência.

Art. 66. As medidas educativas disciplinares devem ser aplicadas ao educando, observando sua idade, grau de maturidade, histórico escolar e gravidade da falta.

§ 1º a transferência só poderá ser dada pelo coordenador (diretor) por motivos reconhecidamente graves, após dar-se ao educando o direito de defesa, verificada a sua culpabilidade e ouvidas a equipe de professores/monitores, e a diretoria da associação Escolar quando julgar necessário.

§ 2º em qualquer caso é garantido amplo direito de defesa ao educando e aos seus responsáveis legais;

§ 3º o recurso deve ser impetrado junto à diretoria da associação escolar pelo responsável legal do educando menor de 18 anos ou pelo próprio educando, se maior de idade, no prazo máximo de três dias úteis do recebimento da sanção.

Art. 67. A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os educandos ou seus responsáveis do ressarcimento dos danos materiais causados ao patrimônio escolar e da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

Renata Pelan

[Handwritten signature]



REGIMENTO ESCOLAR

**TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**

**CAPÍTULO I
DO ANO LETIVO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 68. O trabalho escolar anual contempla os seguintes aspectos:

- I. calendário Escolar;
- II. organização Curricular;
- III. currículo;
- IV. aulas teóricas-práticas nos espaços agropecuário da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança e em outras propriedades e/ou estabelecimentos;
- V. atividades extracurriculares e de caráter social, cultural, cívico, artístico, desportivo, religioso, de lazer, visando a promoção e integração da Escola com a família e a comunidade;
- VI. visitas e viagens de estudo em localidades diversas;
- VII. planejamento anual prevendo as metas e programas do setor administrativo, pedagógico e agropecuário.

Art. 69. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, por sua modalidade de ensino e educação, baseadas na alternância, terá seu ano letivo independente do ano civil.

Art. 70. O ano letivo é estruturado anualmente por 21 (vinte e uma) sessões regulares na escola, alternadas com 21 (vinte e uma) sessões regulares no meio familiar sócio profissional, computando em cada sessão 5 (cinco) dias letivos, com exceção das semanas em que há feriado, totalizando anualmente, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária mínima para o Curso conforme legislação vigente com hora aula de 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo único. O calendário escolar será apreciado e aprovado pela Equipe Técnico Pedagógica da Rede MEPES, antes do início do ano letivo.

Art. 71. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança com base no calendário geral do MEPES elabora seu Calendário Escolar, contendo no mínimo, os seguintes elementos: início e término dos trimestres e do ano letivo, períodos de recuperação trimestral, períodos de matrículas, conselhos avaliativos, planejamento pedagógico, comemorações cívicas/religiosas e sessões regulares de estudos na Escola/família/no meio sócio profissional totalizando no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, descontados os feriados, recessos escolares, férias, recuperação final, estudos especiais de recuperação e demais elementos julgados necessários pela equipe docente.

§ 1º Cabe a Escola, adequar conforme as peculiaridades locais o seu Calendário Escolar.

§ 2º As datas constantes do Calendário Escolar serão, obrigatoriamente, prorrogadas em casos excepcionais quando da impossibilidade de cumprimento dos dias letivos previstos em lei.

§ 3º As reuniões do Conselho Avaliativo serão realizados no decorrer da sessão escolar, subsequente ao final do trimestre letivo, sem prejuízo do cumprimento da carga horária estabelecida na organização curricular, e a recuperação final após o cumprimento dos 200 dias letivos.

Renata Selan

[Assinatura]



REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 72. Matrícula é o registro formal de ingresso do educando na unidade escolar e oficializa a sua participação como membro da comunidade escolar.

§ 1º No ato da matrícula, quando menor de 18 anos, se faz necessário a presença dos pais ou responsável, para assinatura do contrato de formação.

§ 2º No ato da matrícula, os educandos serão informados sobre a oferta dos componentes curriculares previstos na organização curricular, fazendo opção por disciplinas de caráter opcional, quando houver.

Art. 73. São condições para matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio ter no mínimo concluído o Ensino Fundamental.

Art. 74. No ato da matrícula será exigida a apresentação da seguinte documentação:

- I. histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental/ficha de transferência ou comprovante equivalente, se for o caso;
- II. cópia da certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. duas fotos 3 x 4;
- IV. cópia do Registro Geral (Identidade);
- V. cópia do CPF do educando, caso não conste na carteira de identidade;
- VI. cópia do título de eleitor;
- VII. cópia do documento militar, para o sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VIII. cópia do comprovante de Residência, em nome do responsável do último mês que antecede a matrícula escolar;

Art. 75. O quantitativo de educandos matriculados em cada série letiva fica condicionado à capacidade física da sala de aula e o número máximo de educandos estabelecidos pela legislação e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Na hipótese da demanda superar a possibilidade legal de oferta, a matrícula dependerá de processo seletivo realizado por meio dos seguintes critérios:

- I. egressos do Ensino Fundamental concludentes em Escolas Famílias da Rede MEPES;
- II. ter estudado em Escola que adota a pedagogia da alternância;
- III. ter algum vínculo com as atividades do curso ou condições de aplicação dos elementos pedagógicos na sessão meio familiar sócio profissional;
- IV. residir na área de abrangência mais próxima da escola.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 76. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança deve fazer o controle sistemático da frequência do educando às atividades escolares, cabendo as providências necessárias nos termos deste Regimento.

§ 1º Cabe ao monitor (professor) encaminhar a Coordenadoria, mensalmente, relação dos educandos infrequentes.

§ 2º Cabe a Coordenadoria juntamente com a Coordenação Administrativa (direção) comunicar à família/responsáveis a infrequência do educando.



REGIMENTO ESCOLAR

§ 3º O Coordenador Administrativo (diretor), esgotados todos os recursos junto à família/responsáveis, deve notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos educandos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Art. 77. É obrigatória, ao educando, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo.

Art. 78. Em qualquer etapa ou modalidade de ensino, é assegurado ao educando que apresentar impedimento de frequência, amparado por legislação específica (enfermos, gestantes, militares e outros), o direito a tratamento especial, como forma alternativa de cumprimento da carga horária e das avaliações que atendam os mínimos exigidos para promoção.

Parágrafo único. O tratamento especial a que se refere o *caput* deste artigo consiste em:

- I. proporcionar estudos e atividades para execução em casa, enquanto durar o impedimento de frequência às aulas;
- II. desconsiderar as faltas para efeito de promoção, embora registradas no diário de classe.

Art. 79. Para educando trabalhador, que necessitar ausentar-se por um período, por força de trabalho, deve a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança proporcionar estudos e atividades domiciliares, devendo ser avaliado após o retorno às aulas.

Parágrafo único. Para efeito do que trata o *caput* deste artigo, a ausência às aulas deve ser justificada e devidamente comprovada pelo educando.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 80. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança recebe e expede, em qualquer época do ano, a transferência do educando.

Art. 81. O documento de transferência deve conter:

- I. as assinaturas do coordenador administrativo (diretor) e do secretário escolar;
- II. os atos legais da unidade de ensino;
- III. a data de expedição do documento;
- IV. a estruturação do ano ou do período letivo da unidade de ensino;
- V. os resultados do aproveitamento e da frequência apurados no período estudado;
- VI. os critérios de avaliação;
- VII. o registro de observações claras, se for o caso.

Art. 82. Ao educando transferido para outro estabelecimento será fornecida imediatamente uma Declaração de Transferência, assinada pelo Coordenador Administrativo (diretor), e o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias, a partir da data do requerimento do educando, quando maior de 18 anos, ou seu responsável.

§ 1º a Declaração de Transferência, na ausência do Coordenador Administrativo (diretor) será assinada pelo Secretário Escolar e deve informar os atos legais da instituição, a data da expedição;

§ 2º ao expedir ou receber transferências, a escola deve adotar as providências necessárias à regularização da vida escolar do educando, se for o caso;

§ 3º a escola não poderá alterar os registros escolares trazidos da escola de origem.

 Renata Felau 



REGIMENTO ESCOLAR

§ 4º o histórico de transferência é expedido em conformidade com a organização curricular aprovada, contendo os elementos mínimos estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 83. Cabe à Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança verificar a necessidade de classificar e reclassificar o educando para fins de ajustamento curricular, inclusive no caso de transferência de escola estrangeira.

§ 1º Entende-se por classificação o procedimento que a Escola adota, em qualquer época do ano letivo, para posicionar o educando na série de escolarização, segundo seu nível de conhecimento.

§ 2º Entende-se por reclassificação o processo pelo qual a Escola avalia o grau de conhecimento e experiências do educando, para encaminhá-lo à série de estudos compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu histórico escolar, podendo ser reclassificado em qualquer época do ano o educando que reingressar na Rede MEPES e o transferido.

Art. 84. O educando poderá ser classificado:

- I. por promoção, para educandos da própria escola, que cursaram com aproveitamento, a série anterior;
- II. por transferência, para educandos procedentes de outras escolas que adotem quaisquer formas de organização didática;
- III. independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela instituição, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato.

Art. 85. Considerando as diferentes formas de organização da educação básica, a Escola reclassificará os educandos transferidos vindos de outras instituições, situadas no país e/ou no exterior, considerando os componentes curriculares da base nacional comum ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Art. 86. Os procedimentos adotados para a classificação e reclassificação serão registrados em Ata Especial para compor prontuário do educando no arquivo da escola, encaminhar uma via para Superintendência Regional de Educação, e constar no histórico escolar ou transferência em forma de observação.

CAPÍTULO VI
DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS REALIZADOS NO EXTERIOR

Art. 87. Ao receber educandos que estudaram no Exterior para prosseguimento de estudos, a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança realizará a equivalência de estudos, que consiste na comparação qualitativa entre componentes curriculares de cursos diferentes para efeito de determinação do nível de conhecimento desenvolvido em cada curso.

 Renata Lelau

 29



REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º Quando a correspondência é de igual valor, mesmo no caso de nomenclatura diferente para conteúdos idênticos ou bastante análogos, atribui-se a esses componentes curriculares a equivalência dos estudos.

§ 2º Quando a correspondência não é de igual valor, o estudante deverá complementar seus estudos mediante o desenvolvimento de plano de estudos elaborado pela Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança.

Art. 88. Para ter seus estudos revalidados, o educando deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. histórico escolar relativo aos estudos anteriormente realizados no Brasil, quando houver; e
- II. histórico escolar original expedido pela instituição de ensino estrangeira contendo todos os dados referentes aos resultados dos estudos do estudante, acompanhado de uma cópia.

§ 1º Os documentos originais deverão estar devidamente autenticados e reconhecidos pelo órgão educacional competente e autenticados pela embaixada ou consulado do Brasil no país de origem, exceto aqueles dispensados por força de convenção internacional.

§ 2º Quando redigidos em língua estrangeira, os documentos originais deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

§ 3º No caso de educandos estrangeiros, será exigida a certidão de nascimento, que poderá ser substituída pelo passaporte ou certificado de inscrição consular.

§ 4º Após analisar, de forma detalhada, a documentação apresentada, cabe à Escola reconhecer a equivalência dos históricos ou certificados expedidos por instituição estrangeira, para fins de prosseguimento de estudos na Escola.

Art. 89. Ao educando transferido de unidade de ensino sediada no exterior são aplicadas as disposições sobre aproveitamento de estudos, complementação curricular e/ou reclassificação, se for o caso, destacando-se os estudos da língua portuguesa.

CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 90. Para prosseguimento de estudos, a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança promove o aproveitamento de estudos do educando transferido, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos:

- I. em etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- II. por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

Art. 91. Os casos específicos de aproveitamento de estudos ocorrem mediante análise dos componentes curriculares, conteúdos, carga horária, séries, períodos ou etapas em que o educando obteve aprovação e constatação de sua equivalência ao currículo do curso ofertado pela Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança.

§ 1º A documentação apresentada, bem como o parecer da análise documental, deverão ser arquivadas na pasta individual do educando, junto com seus documentos escolares;

§ 2º Havendo necessidade a Coordenadoria elaborará um plano de complementação curricular, conforme estabelecido neste regimento, a ser executado pelo educando.

Renata Selan 30



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 92. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança aceita matrícula na 2ª série do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, do educando que já tenha cursado a 1ª série do ensino médio regular ou equivalente, e de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aplicando o aproveitamento de estudos e a complementação curricular quando necessário, se for o caso.

CAPÍTULO VIII DA COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 93. A complementação curricular é o ajustamento do educando transferido de outros estabelecimentos de ensino do Brasil ou providos do exterior à estrutura curricular de determinado curso ministrado pela escola de destino, sendo seu cumprimento registrado em forma de observação nos documentos escolares.

Art. 94. Ao aceitar educandos transferidos com insuficiência de carga horária e/ou componente curricular de acordo com o currículo adotado pela escola, será prestado assistência necessária à sua complementação curricular.

Art. 95. Os educandos estarão isentos da complementação curricular quando os estudos realizados anteriormente, embora diferentes, forem reconhecidos como de idêntico ou equivalente valor formativo.

Art. 96. A complementação curricular, realizada por meio de plano de estudos, e processada paralelamente a série regular, não podendo o número de componente curricular, objeto de complementação, ultrapassar a 03 (três) ao ano letivo, sendo arquivado no prontuário do educando.

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 97. Os estágios, em suas diversas modalidades, serão realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos educandos experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.

§ 1º Toda atividade de estágio será curricular e supervisionada.

§ 2º O estágio será realizado ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares.

§ 3º O registro do desempenho dos educandos no estágio será organizado em ficha específica contendo, tema, local, período de realização, carga horária, e responsáveis, para controle das atividades.

Art. 98. A carga horária, duração e jornada do estágio, serão compatíveis com a jornada escolar do educando, de forma a não prejudicar suas atividades escolares respeitadas a legislação em vigor.

§ 1º Por adotar a pedagogia da alternância, o estágio profissional supervisionado poderá atingir a jornada semanal de 40 horas, ajustadas de acordo com o termo de compromisso celebrado entre as partes.

Renata Selan  31



REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º A carga horária destinada ao estágio prevista no plano de curso e na organização curricular é acrescida aos mínimos exigidos para o curso oferecido e será devidamente registrada nos históricos e demais documentos escolares dos educandos.

§ 3º Antes de iniciar o estágio, o educando deverá fazer o seguro de vida.

§ 4º De acordo com a legislação vigente, o estágio só poderá ser realizado por alunos com idade de 16 anos completos.

CAPÍTULO X DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 99. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança expede Histórico Escolar e Diploma correspondentes ao Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio.

Parágrafo único. Quando necessário, a Escola poderá emitir Declaração de Conclusão de Curso.

Art. 100. O MEPES possui um setor específico – Setor Administração Escolar para inserir os dados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, bem como registrar em livro próprio os Diplomas de Cursos de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.

Parágrafo único. O Diploma apresenta além das informações mínimas determinadas na legislação vigente no verso e anverso, o número do cadastro do SISTEC, o eixo tecnológico correspondente e a carga horária do Estágio Supervisionado.

Art. 101. A expedição dos documentos escolares ficam condicionados a apresentação dos documentos solicitados no ato da matrícula, sendo:

- I. em caso de transferência, será fornecida imediatamente uma Declaração de Transferência, assinada pelo Coordenador Administrativo (diretor), e o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias, a partir da data do requerimento do educando, quando maior de 18 anos, ou seu responsável;
- II. em casos de Conclusão do Curso, será emitido o Histórico Escolar de Conclusão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- III. o Diploma correspondente ao Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, acrescido do cumprimento do Estágio Supervisionado proposto ao Curso.

Art. 102. A eliminação de documentos de interesse público é de responsabilidade do coordenador administrativo (diretor) com aquiescência da mantenedora, visando racionalizar espaços e garantir a organização do arquivo, desde que atendidos os procedimentos orientados pela PROGED - Programa de Gestão Documental do Estado do Espírito Santo e obedecidos os tempos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade.

Art. 103. Em tempo algum poderão ser eliminados os seguintes documentos:

- I. prontuários de educandos e professores;
- II. livros de ponto da equipe técnica, docente e administrativa;
- III. livros de registros de funcionários;
- IV. atas de resultados finais;
- V. atos legais referentes à Mantenedora;

A Renata Selan 32



REGIMENTO ESCOLAR

- VI. livros de registros e controle de diploma;
- VII. livro de atas de assembleia e reuniões, livros de ocorrência, e outros julgados importantes pela Equipe Técnico-Pedagógica do MEPES.

CAPÍTULO XI DA REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 104. O processo de regularização da vida escolar é de responsabilidade da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança sob a orientação da Equipe Técnico Pedagógica da Rede MEPES, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º Constatada a irregularidade, o coordenador administrativo (diretor), comunica imediatamente à Equipe Técnico Pedagógica da Rede MEPES.

§ 2º A Equipe Técnico-Pedagógica da Rede MEPES acompanha o processo pedagógico e administrativo, desde a comunicação do fato até a sua conclusão.

§ 3º Tratando-se de transferência com irregularidade, compete à coordenação administrativa (direção) registrar os resultados do processo de regularização na documentação do educando.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 105. De acordo com os objetivos estabelecidos, a Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança propõe uma pedagogia própria, conforme estabelecido na Proposta Político Pedagógica, considerando o educando inserido em sua família e comunidade, e procurando o conhecimento global do meio em que vive.

Art. 106. A estrutura e o desenvolvimento do ensino devem atender às finalidades da Escola, da legislação de ensino e às exigências da evolução da personalidade humana.

Art. 107. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, na sua forma de funcionamento, adequa-se à realidade local, respeitando os princípios filosófico, metodológico, pedagógico e político da Alternância:

- I. a dinâmica de funcionamento da alternância possibilita a valorização dos princípios humano-espirituais, além da consolidação de hábitos sociais, superação do individualismo por meio de trabalho e vivência em grupo, bem como a garantia de uma formação integral pelas reflexões e análises conjuntas da própria realidade e as dos colegas.
- II. o Plano de Estudo é um instrumento que guia todo o plano de formação da Escola Família, base metodológica de todas as atividades de formação do educando, sendo elaborado na Escola, formulado pelos educandos, orientado pelos Professores, respondido em casa pela família ou pessoas da comunidade, que ao retornar à Escola, é analisado, discutido e sistematizado pelos educandos e Professores e representa o ponto de partida para o



REGIMENTO ESCOLAR

- aprofundamento das aulas e demais atividades de ensino, bem como uma posterior socialização do saber na família e comunidade através da atividade de retorno, integra as sessões escola e meio sócio familiar/profissional, dando primazia da vida sobre a escola.
- III. o Caderno da Realidade é um documento que recolhe análises feitas com as famílias, pessoas da comunidade e os Professores sobre a realidade do seu e de outros cotidianos familiar e comunitário, ajudando a tomada de consciência e a uma particular percepção de vida em geral, podendo conter relatórios de visitas e viagens de estudos, experiências, avaliação final, intervenções, cursinhos, atividade de retorno e outros.
- IV. os Estágios são atividades programadas para a Educação Profissional e possui carga horária obrigatória e organização diferenciada, conforme Plano de Curso aprovado.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 108. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança conceitua currículo como uma construção social coletiva, cujo conjunto de experiências vivenciadas pelo educando visa à articulação do saber teórico com o saber prático.

Art. 109. A Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança define como princípios norteadores das práticas e das relações pedagógicas desenvolvidas na Rede de Ensino:

- I. o comprometimento social do ensino;
- II. a garantia de relações democráticas entre professores e educandos;
- III. o incentivo à autonomia e à preservação da subjetividade;
- IV. a valorização das responsabilidades individuais e coletivas;
- V. a unidade do processo educativo;
- VI. o compromisso com a inclusão do educando no processo educativo.

Art. 110. A estrutura curricular do curso ofertado pela Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança e respectiva carga horária encontra-se explicitada na organização curricular aprovada no Plano de Curso.

Parágrafo único. Fica vedada toda e qualquer alteração curricular, sem submeter à apreciação da Equipe Técnico Pedagógica da Rede MEPES para posterior encaminhamento e aprovação do órgão competente, conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 111. A Proposta Político Pedagógica da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança é elaborada de acordo com as legislações vigentes, considerando os aspectos regionais e locais, adequando-as às reais necessidades e interesses da população da sua área de abrangência.

Art. 112. A Organização Curricular do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida de forma integrada ao Ensino Médio, e consta de componentes curriculares organizados por áreas de conhecimentos, conforme legislação vigente.

§ 1º Os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada se convergem e se integram nos temas geradores de cada série contribuindo para consolidar a formação global e profissional.



REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º Os componentes curriculares das Atividades Complementares, previstos na organização curricular, exceto o Estágio Supervisionado, terão sua oferta obrigatória, com registro de atividades, controle de frequência, com atribuição de conceito "C" - Cursado, não se constituindo objeto de retenção do educando por aproveitamento, mas por estarem incluídos no cômputo da carga horária anual, serão objetos de retenção por frequência.

§ 3º A oferta das línguas estrangeiras será realizada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 113. O ensino ministrado pela Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança é dinâmico, e o monitor (professor) deverá atuar como mediador não só entre o processo ensino-aprendizagem e as relações político-pedagógicas ali desenvolvidas como também entre esse mesmo espaço escolar e o mundo do trabalho.

Art. 114. Os programas de ensino dos componentes curriculares constantes do currículo pleno do curso são organizados a partir de temas geradores e subtemas (Plano de Estudo) elaborados pelos respectivos monitores (professores) em conjunto com a Coordenadoria.

Parágrafo único. Na elaboração dos programas são observados o relacionamento, ordenação e sequência dos componentes curriculares a fim de assegurar:

- I. continuidade, aprofundamento e encadeamento lógico das experiências de aprendizagem;
- II. contextualização, de forma a dar sentido mais global e abrangente às experiências de aprendizagem;
- III. conteúdos abordados a partir de Temas Geradores, visando a interdisciplinaridade, abordando a princípio temas de caráter mais simples, para depois contemplar aspectos mais complexos da realidade e/ou vice-versa.

Art. 115. Os currículos serão periodicamente avaliados, podendo sofrer adaptações e/ou alterações que, respeitada a legislação vigente, promovam a sua permanente atualização e melhor adequação às finalidades do curso.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 116. A avaliação constitui um dos elementos para a reflexão e transformação da prática escolar e tem como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 117. A avaliação independentemente da etapa e modalidade de oferta deve abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. avaliação do aproveitamento escolar e da assiduidade do educando;
- II. avaliação do desempenho dos monitores (professores) e dos coordenadores;
- III. avaliação institucional.

Seção I

Da Avaliação do Aproveitamento Escolar e da Assiduidade do Educando

Art. 118. O processo de avaliação deve ser amplo, contínuo, gradual, cumulativo e cooperativo envolvendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos do processo ensino aprendizagem, conforme a LDB vigente.

 Renata Pelan  35



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 119. A avaliação compreenderá a verificação de aproveitamento, expressando os resultados da aprendizagem quanto as competências, habilidades, convivência e atitudes tendo em vista:

- I. conduzir o desenvolvimento do educando no sentido dos objetivos determinados pelas atividades da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança;
- II. ajustar esses objetivos e os métodos de ensino às suas condições e necessidades;
- III. avaliar os conteúdos, habilidades/convivência e conteúdos vivenciais, levantados pelos instrumentos metodológicos específicos da Pedagogia da Alternância, em vista da promoção integral do educando.

Art. 120. A verificação do rendimento escolar será feita de forma diversificada, de acordo com a peculiaridade de cada processo educativo, contendo entre outros:

- I. atividades individuais e em grupos, como: pesquisa bibliográfica, demonstração prática e seminários;
- II. pesquisa de campo, elaboração e execução de projetos;
- III. provas escritas e/ou orais: individuais ou em equipe;
- IV. produção científica, artística ou cultural.

Art. 121. A avaliação compreendida como uma prática de investigação processual, diagnóstica, contínua, cumulativa, sistemática e compartilhada em cada série educativa, devendo estar a serviço da melhoria do processo de ensinar e aprender.

Parágrafo único. Caberá ao monitor (professor), no decorrer do processo educativo, promover meios para a recomposição das competências não adquiridas pelos educandos.

Subseção I

Do Registro das Avaliações

Art. 122. O ano letivo da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança é organizado de forma trimestral considerando sua proposta político pedagógica.

Art. 123. A avaliação das competências e habilidades determinadas para cada série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio é expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, aplicadas em números inteiros com arredondamento na fração da unidade, nos componentes curriculares, apurados no final de cada trimestre e ano.

§ 1º A média trimestral é resultante da média simples dos resultados apurados, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular.

§ 2º A média final anual é resultante da média simples dos resultados apurados nos trimestres, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular.

Subseção II

Da Promoção

Art. 124. Na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio é promovido a série subsequente o educando que obtiver ao final do ano letivo:

- I. frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação e resultado final igual ou superior a média de 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular;

 Lenata Selau  36



REGIMENTO ESCOLAR

II. frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação e resultado final igual ou superior a média de 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular, após estudos de recuperação.

Parágrafo único. Os componentes curriculares que compõem as atividades complementares, exceto Estágio Supervisionado, por estarem incluídos no cômputo da carga horária anual, serão objeto de retenção apenas por frequência.

Art. 125. Ficam amparados conforme a legislação em vigor, as alunas gestantes, os educandos com problemas de saúde e os que estejam prestando o Serviço Militar, garantido o direito a tratamento especial, com formas alternativas de cumprimento da carga horária e das avaliações que atendam os mínimos exigidos para promoção com acompanhamento da escola, sempre compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades da escola.

Parágrafo único. O tratamento especial a que se refere o *caput* do artigo consiste em proporcionar estudos e atividades para execução em casa, enquanto durar o impedimento de frequência às aulas e as faltas, embora registradas, não serão levadas em conta para promoção ou retenção e, quanto às provas, deverão ser feitas após o retorno às aulas.

Subseção III *Do Estágio Supervisionado*

Art. 126. A avaliação do Estágio Supervisionado processa-se nos seguintes momentos:

- I. Durante a realização do Estágio, o educando será avaliado pelo Mestre de Estágio, através de ficha específica.
- II. Após a execução do Estágio, no período da sessão escolar, o coordenador de curso realiza a apreciação da etapa realizada e orienta a construção do relatório para colocação em comum.

Art. 127. O resultado do processo de avaliação do Estágio Supervisionado é expresso em menções: Habilitado (H) e Não Habilitado (NH).

Parágrafo único. A obtenção de conceito Habilitado – H, é condição obrigatória para a promoção na série e conclusão do curso, e está condicionada ao cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado e apresentação de demais documentos previsto no Plano de Curso.

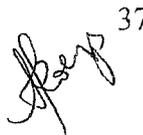
Subseção IV *Da Recuperação de Estudos*

Art. 128. A recuperação de estudos têm como objetivos:

- I. proporcionar ao educando, através de atividades adequadas durante e ao final do período letivo, rever conteúdos ou habilidades em que lhe forem necessárias;
- II. oferecer nova oportunidade através de estudos complementares, possibilitando a recuperação dos objetivos propostos nos currículos e programas;
- III. conduzir à melhoria de aprendizagem ao crescimento pessoal, aumentando a produtividade do sistema pelo decréscimo da evasão e reprovação.

Art. 129. Cada professor no decurso do processo ensino-aprendizagem deve registrar as informações da situação de cada educando a fim de constatar as dificuldades de cada um e planejar para cada caso a recuperação paralela.

Art. 130. A recuperação de estudos deve ocorrer nas seguintes modalidades:

 Renata Pelosa  37



REGIMENTO ESCOLAR

- I. recuperação paralela, oferecida, obrigatoriamente, em qualquer época do ano letivo, imediatamente à constatação de que os resultados esperados não foram alcançados ao longo dos trimestres letivos;
- II. recuperação trimestral, oferecida, obrigatoriamente, quando a recuperação paralela não for suficiente para o educando alcançar resultado satisfatório;
- III. recuperação final, oferecida, obrigatoriamente, ao educando que ao final do ano letivo não atingir em determinado componente curricular a média prevista para aprovação;
- IV. estudos especiais de recuperação são oferecidos como uma nova oportunidade de aprendizagem para o educando que após a recuperação final não tenha atingido resultado para aprovação, assumidos pela família no período de férias escolares e avaliados pela escola, antes do início do ano letivo subsequente, de acordo com a escala estabelecida, devendo o educando obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular.

§ 1º Por adotar a Pedagogia da Alternância, a Escola não oferece Regime de Progressão Parcial.

§ 2º O direito a Recuperação Final e aos Estudos Especiais de Recuperação se restringe aos educandos com frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas.

Art. 131. Os educandos serão submetidos a recuperação paralela, trimestral e final em quantos componentes curriculares se fizerem necessários e aos Estudos Especiais de Recuperação no máximo em 2 (dois) componentes curriculares.

Art. 132. Os resultados obtidos na recuperação paralela, trimestral, final e nos Estudos Especiais de Recuperação, substituem os alcançados nas respectivas avaliações, desde que o educando atinja resultado superior.

Art. 133. A recuperação trimestral, bem como a recuperação final e os estudos especiais de recuperação devem ter a participação da família do educando e com ela encontrar formas de ajudá-lo para superar possíveis dificuldades que poderão surgir.

Art. 134. A Escola deverá comunicar aos pais, por escrito, os conteúdos por componentes curriculares em que o educando tem estudo de recuperação final ou estudos especiais de recuperação, bem como o período de realização.

§ 1º O educando que não comparecer na data prevista para a realização dos estudos de recuperação final ou estudos especiais de recuperação, será considerado reprovado, salvo os casos previstos na legislação.

§ 2º O educando amparado pela legislação, deve apresentar as justificativas à Escola, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista para a avaliação, para que seja marcada uma segunda chamada.

Seção II

Da Avaliação do Desempenho da Equipe Docente e Coordenadores

Art. 135. Na avaliação do desempenho da Equipe Docente e Coordenadores devem ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. atuação no processo ensino-aprendizagem;
- II. integração e inter-relação com a unidade de ensino, com a família e com a comunidade;
- III. cumprimento das atribuições do cargo;
- IV. participação na elaboração da proposta político pedagógica, no planejamento de atividades e programas, reuniões, conselhos e outras, desenvolvidas pela Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança;

Lenata Selau



REGIMENTO ESCOLAR

- V. assiduidade do profissional;
- VI. participação em estudos e capacitações, que propiciem a formação continuada;
- VII. abertura em relação às inovações na área pedagógica e interesse para com elas.

Parágrafo único. O instrumento destinado à avaliação do desempenho dos profissionais é parte integrante do Programa de Autoavaliação Institucional.

Seção III *Da Autoavaliação Institucional*

Art. 136. A autoavaliação institucional é um mecanismo de acompanhamento contínuo das condições estruturais e de funcionamento da unidade de ensino, para autoconhecimento e tomada de decisão para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino.

Art. 137. A autoavaliação institucional deve ser realizada por meio de procedimentos internos envolvendo os diferentes segmentos que integram a comunidade escolar estabelecidos no Programa de Autoavaliação Institucional – PAI.

Art. 138. Os resultados da autoavaliação institucional devem ser consolidados em relatórios, a serem apreciados pela comunidade escolar e anexados ao plano de desenvolvimento da Escola, para retroalimentar as ações de planejamento e replanejamento da instituição.

Art. 139. O MEPES conta, no âmbito de sua rede de Escolas Famílias, com uma comissão Geral de Avaliação, nomeada pelo Superintendente Geral e em cada Escola Família é constituída uma Comissão Própria de Avaliação, nomeada pelo Coordenador Administrativo (diretor).

Parágrafo único. A composição e as atribuições específicas das Comissões explicitadas no *caput* do artigo, bem como outras especificações e detalhamento julgados necessários serão definidos em regulamentação própria aprovada pela Superintendência Geral do MEPES.

TÍTULO VII DO PROCESSO ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 140. A formação inicial não esgota as possibilidades de qualificação e desenvolvimento dos profissionais que atuam em educação, cabendo ao MEPES organizar, viabilizar ações e estabelecer parcerias destinadas à formação continuada desses profissionais.

Renata Telan

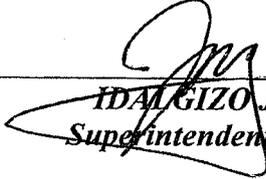


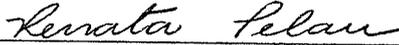
REGIMENTO ESCOLAR

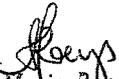
**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 141.** O prédio Escolar está aberto à Comunidade para reuniões e eventos de interesse público e de caráter educativo, desde que não perturbem ou prejudiquem o desenvolvimento das atividades previstas no planejamento da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança.
- Art. 142.** As famílias, como principais agentes responsáveis diretos pela formação dos filhos, organizados e em comum acordo com a mantenedora – MEPES, participam diretamente das responsabilidades e atividades políticas – administrativas – financeiras e pedagógicas do projeto da Escola.
- Art. 143.** A Coordenação Administrativa (direção) da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança deve divulgar na comunidade escolar as normas contidas neste Regimento.
- Art. 144.** Todos os profissionais em exercício na Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança, os educandos regularmente matriculados e respectivos pais ou responsáveis devem tomar conhecimento do disposto neste Regimento.
- Art. 145.** A alteração deste Regimento será realizado sempre que houver conveniência didática, pedagógica, de ordem disciplinar ou administrativa e de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 146.** Este Regimento Escolar, seus adendos e emendas entram em vigor no início do ano letivo subsequente à sua aprovação; ou, excepcionalmente, no mesmo ano, desde que a aprovação pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, tenha sido anterior ao início do ano letivo.
- Art. 147.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela diretoria da Associação da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança em consonância com a mantenedora – MEPES, respeitando a legislação pertinente ao assunto.

Boa Esperança/ES, 05 de abril de 2017.


IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Superintendente Geral do MEPES


RENATA TELAU
Coordenadora Administrativa (diretora)
Escola Família Agrícola de Ensino Médio e
Educação Profissional de Boa Esperança

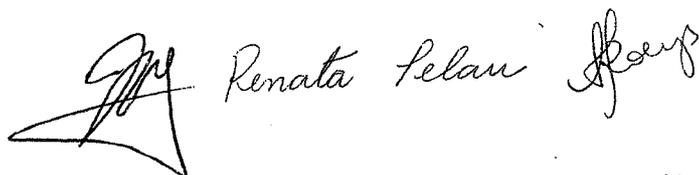

Sonia Maria Rebon Poey
Nº Funcional: 467732-8
Supervisora Escolar
SRE Nova Venécia



REGIMENTO ESCOLAR

REFERÊNCIAS

- ANCHIETA. Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo. Regimento Comum das Escolas Famílias Agrícolas e Escolas Famílias Turismo. Aprovado em 18 de outubro de 2013.
- ANCHIETA. Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo. Estatuto. Registrado no Cartório Privativo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Anchieta – ES – Protocolo 1137 de 29/12/2015 - Livro “A” - sob nº Ordem 145, em 18 de junho de 2015.
- SANTO. Governo do Estado do Espírito Santo. Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo. Aprovado por meio da Resolução CEE/ES Nº 106/2000, publicada no Diário Oficial em 03/08/2000.
- BRASIL. Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial – Imprensa Nacional, de 23.12.96, Brasília.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB/CNE nº 6/2012, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB/CNE nº 2/2012, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- _____. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE nº 3777, de 23 de julho de 2014. Fixa normas para a Educação no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.

 Renata Pelau



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42

E-MAIL: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (028) 3536-1151 – Cx.Postal 35 – Cep.:29230-000 – Anchieta – ES - Brasil

**ESCRITURAÇÃO DE ACORDO
COM OS PRINCÍPIOS
FUNDAMENTAIS DE
CONTABILIDADE E COM AS
NORMAS BRASILEIRAS DE
CONTABILIDADE**



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 - www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

DECLARAÇÃO

EU, Mateus Ramos Scheidegger, brasileiro, casado, contador, responsável contábil pela entidade, inscrito no CPF sob o nº 109.778.207-77 e RG nº 2.058.097/SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 690, Alvorada, Anchieta - ES, declaro para os devidos fins que o **MEPES-Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo**, inscrito no CNPJ sob nº 27.097.229/0001-42, apresenta regularidade contábil bem como, a observância dos princípios contábeis e normas brasileiras de contabilidade e da responsabilidade solidária quanto à idoneidade da documentação fiscal, a fidedignidade dos registros contábeis.

E por ser verdade, firmo a presente.

Anchieta/ES, 02 de Fevereiro de 2018

Mateus Ramos Scheidegger
CRC-ES 15.786/O - Contador

Mateus Ramos Scheidegger
CONTADOR
CRC-ES 15.786/O



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

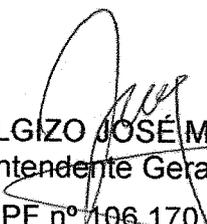
CNPJ 27.097.229/0001-42 - www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71
R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep.: 29230-000 – Anchieta – ES - Brasil

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

DECLARAÇÃO

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, Superintendente Geral do MEPES – Movimento de Educação Promocional Espírito Santo, portador do CPF nº 106.170.605-25 e do RG nº 267.623-ES, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que **MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER**, CPF Nº 109.779.207/77 e RG nº 2.058.097- SSP-ES, CRC nº 0015786/0 – ES é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Anchieta/ES, 06 de Fevereiro 2018.


IDALGIZO JOSÉ MONEQUI,
Superintendente Geral do MEPES
CPF nº 106.170.605-25

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER
REGISTRO.....	: ES-015786/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 109.778.207-77

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: VITÓRIA, 06.02.2018 as 10:06:59.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 434133.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

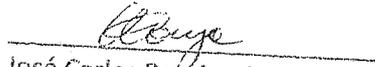
Considerando o exame efetivado nas demonstrações contábeis, os membros abaixo, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, CNPJ Nº 27.097.229/0001-42, reunidos em 24 de abril de 2017 na sala de Reunião da referida Instituição, onde fizeram análise detalhada do balanço geral do exercício de 2016. Foram analisadas as demonstrações de resultado, as mutações do Patrimônio Social, a demonstração do fluxo de caixa, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as notas explicativas. No decorrer da análise foram feitos alguns questionamentos ao contador da Instituição e todos esclarecidos, se dando desta forma por satisfeito os membros do Conselho.

Foi observado também o relatório de auditoria feito pelo auditor independente, Contador Saulo Cabral de Lacerda Júnior CRC 14.459-0/ES, onde relata as responsabilidades da administração, das responsabilidades do Auditor, e finalmente emite seu parecer afirmando que as demonstrações contábeis mencionadas apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MEPES, e que o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio social e os seus fluxos de caixa para o exercício findo e 31 de dezembro de 2016, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições sem fins lucrativos.

Considerando que os registros contábeis e demais demonstrações encontram-se em ordem, e atendem perfeitamente as práticas contábeis aplicáveis as instituições sem fins lucrativos, conforme relatado acima, decidimos por emitir parecer favorável e recomendamos neste sentido a sua aprovação integral pela Assembléia Geral Ordinária.

Anchieta-ES, 24 de abril de 2017


José Maurício Roqueta
Presidente do Conselho Fiscal


José Carlos Pereira de Sousa
Membro do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2016

MEPES

ANCHIETA - ES, 26/04/2017
MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER
CONTADOR DO MEPES

MEPES-MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO
CNPJ - 27 097 229 / 0001 - 42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/15, e as respectivas demonstrações Contábeis elaboradas na forma da legislação vigente, bem como o parecer dos Auditores Independentes. A Instituição é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 26 de abril de 1968, com foro e sede na Cidade de Archieta, Estado do Espírito Santo. Seu órgão soberano é a Assembleia Geral constituída por seus Associados, que compõem sua Junta Diretora. A Entidade tem por finalidade a promoção integral da pessoa Humana. Gratuitamente, promove a educação e desenvolve a cultura, através da ação comunitária, numa ampla atividade inerente ao interesse da agricultura, e principalmente no que concerne à elevação social do agricultor, do ponto de vista religioso, intelectual, técnico, sanitário e econômico. (artigo 4 do Estatuto aprovado e devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Archieta).

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO	2016		2015		PASSIVO	2016		2015	
ATIVO CIRCULANTE	2.984.986,92	8.058.635,80			PASSIVO CIRCULANTE	5.357.519,87	9.848.496,48		
DISPONÍVEL	235.438,61	368.254,05			Salários a Pagar	1.189.653,95	840.090,23		
Caixa	3.903,28	3.437,23			Férias a Pagar	252.300,42	432.276,77		
Bancos c/c com Restrições	184.877,80	171.280,47			Rescisões a Pagar	28.613,52	0,00		
Bancos c/c sem Restrições	48.857,53	194.556,35			Encargos Sociais	653.509,10	537.280,07		
					Fornecedores	212.468,48	151.785,09		
					Cheques a Compensar	0,00	20.843,39		
REALIZÁVEL	2.729.288,05	7.623.342,56			CONTAS A PAGAR	25.618,02	17.298,34		
Convênios e Sus a Receber	2.727.468,05	7.617.713,23			OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	212.165,72	182.102,23		
Adiantamento a Empregados	1.800,00	6.229,33							
ESTOQUES	20.280,28	65.439,19			SUBVENÇÕES PÚBLICAS	2.783.130,66	7.666.820,36		
Almoxarifado Estoque Hospital	20.280,28	65.439,19							
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.513.334,91	15.948.950,93			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.794.006,36	6.896.917,16		
IMOBILIZADO	18.901.711,26	18.898.766,92			Emprestimos e Consig. A Pagar	90.623,60	390.259,35		
Imóveis	13.981.943,88	5.881.933,88			Parcelam RFB Prev. Social - INSS	420.759,05	224.034,10		
Móveis e equipamentos	3.304.988,83	3.253.604,49			Prov de Dívidas do INSS/SIMPRO	6.282.623,71	6.282.623,71		
Veículos c/ Restrições	1.084.776,65	1.133.228,65							
Biblioteca c/ Restrições	530.001,90	530.001,90			SALDO PATRIMONIAL				
Edificações - Construções	0,00	8.100.000,00			Patrimônio Social	6.346.795,60	7.262.173,09		
DEPRECIACÃO ACUMULADA	3.388.376,35	2.949.815,99			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
(-) Imóveis	0,00	0,00			Superávit/Déficit do Período	-1.121.493,98	-823.092,70		
(-) Móveis e Equipamentos	2.034.183,03	1.792.937,57							
(-) Veículos	1.076.081,06	935.656,62							
(-) Biblioteca	278.112,26	221.221,80							
TOTAL ATIVO	18.498.321,83	24.007.586,73			TOTAL PASSIVO	18.498.321,83	24.007.586,73		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DESCRIÇÃO	2016			2015		
	SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO			
RECEITAS OPERACIONAIS						
RECEITAS SEM VÍCULOS CONVÊNIOS						
RECEITAS - DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES	9.735,16	96.564,62	1.070.024,14	1.176.323,92	1.253.004,29	
PRESTAÇÃO SERVIÇOS		186.496,97		186.496,97	211.114,18	
RECEITAS AGROPECUÁRIAS/LOCAÇÃO	15.400,00		77.883,81	93.283,81	47.509,58	
ISENÇÕES INSS PATRONAL/COFINS/ISS			3.475.416,18	3.475.416,18	3.482.800,38	
GRATUIDADES FINANCEIRAS - BOLSAS DE ESTUD			11.728.921,24	11.728.921,24	12.712.364,31	
ISENÇÃO CONTA DE ÁGUA CESAN CCS		87.224,94		87.224,94	88.700,14	
RECEITAS ALIENAÇÃO BENS MOVEIS/OUTRAS		296.218,70	250,00	296.468,70	37.948,24	
(-) BOLSAS INTEGRAIS - 100%			-11.728.921,24	-11.728.921,24	-12.712.364,31	
	25.135,16	666.505,23	4.623.574,13	5.315.214,52	5.121.076,81	
RECEITAS COM CONVÊNIOS PÚBLICOS						
SUS / OUTRAS		1.794.736,82	73.803,11	1.868.539,93	2.170.281,73	
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	21.000,00	4.228.635,93	1.945.071,89	6.194.707,82	7.327.027,60	
GOVERNO DO ESTADO	392.442,30	0,00	8.407.557,70	8.800.000,00	8.274.974,71	
	413.442,30	6.023.372,75	10.426.432,70	16.863.247,75	17.772.284,04	
TOTAL RECEITAS PERÍODO	438.577,46	6.689.877,98	15.050.006,83	22.178.462,27	22.893.360,85	
CUSTOS SEM VÍNCULO CONVÊNIOS						
CUSTOS	27.066,67	309.847,57	1.106.469,57	1.443.383,81	1.060.905,51	
	27.066,67	309.847,57	1.106.469,57	1.443.383,81	1.060.905,51	
CUSTOS VINCULADOS CONVÊNIOS PÚBLICOS						
CUSTOS	418.559,72	6.543.502,41	10.705.633,61	17.667.695,74	18.186.934,24	
	418.559,72	6.543.502,41	10.705.633,61	17.667.695,74	18.186.934,24	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS						
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.923,99	134.541,19	495.867,99	640.333,17	713.129,93	
ISENÇÕES INSS PATRONAL/COFINS/ISS			3.475.416,18	3.475.416,18	3.482.800,38	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	727,16	960,84	11.247,64	12.935,64	16.823,68	
	10.651,15	135.502,03	3.982.531,81	4.128.684,99	4.212.753,99	
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO						
RECEITAS FINANCEIRAS	45,95	11.633,53	108.448,84	120.128,32	78.466,92	
DESPESAS FINANCEIRAS	-354,60	-147.432,12	-32.533,31	-180.320,03	-334.326,93	
	-308,65	-135.798,59	75.915,53	-60.191,71	-255.860,01	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	-18.008,73	-434.772,62	-668.712,63	-1.121.493,98	-823.092,90	

Histórico	Patrimônio Social - Resultados	Patrimônio Social - Contribuições	Resultado do Exercício	Total do Patrimônio Social
Saldo em 31/12/2014	7.262.173,09			7.262.173,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	206.116,49			206.116,49
Aumento de Patrimônio Social				
Redução de Patrim Social (entrada déficit)	-823.092,90			-823.092,90
Destinação do Superávit/Déficit	823.092,90			823.092,90
Ajustes de Avaliação Patrimonial				
Superávit ou Déficit do Exercício			-1.121.493,98	-1.121.493,98
Saldo em 31/12/2015			-1.121.493,98	6.346.795,60

Atividades Operacionais	2016	2015
Superávit (Déficit) do período	R\$ (1.121.493,98)	R\$ (823.092,70)
Ajustes por:		
Mais: Depreciações	R\$ 438.500,30	R\$ 503.065,32
Menos: Lucro na Venda de Imobilizado	R\$ -	R\$ -
Superávit (Déficit) ajustado	R\$ (682.933,68)	R\$ (320.027,38)
Diminuição (aumento) nos Ativos		
Adiantamento a Empregados	R\$ 4.429,33	R\$ (1.185,39)
Estoques	R\$ 45.158,93	R\$ (1.193,17)
Contratos a Receber	R\$ 4.890.245,18	R\$ (2.567.148,73)
Aumento (diminuição) nos Passivos		
Fornecedores	R\$ 80.683,39	R\$ 29.629,73
Salários a Pagar	R\$ 199.200,89	R\$ 606.290,57
Obrigações Sociais	R\$ 118.289,03	R\$ (76.625,07)
Obrigações Fiscais	R\$ 30.063,40	R\$ (82.509,67)
Contas a Pagar	R\$ 8.319,68	R\$ (71.334,89)
Cheques a Compensar	R\$ (20.843,39)	R\$ 20.843,39
Contratos a Realizar	R\$ (4.883.689,70)	R\$ 2.560.214,15
Empréstimos a Pagar	R\$ (289.635,75)	R\$ (313.948,27)
Parcelamentos RFB	R\$ 196.724,75	R\$ 87.906,68
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	R\$ 345.945,83	R\$ 191.019,33
	R\$ (336.987,85)	R\$ (129.008,05)
Atividades de Investimentos		
Recobimento pela Venda de Imobilizado	R\$ -	R\$ -
Pagamento pela Compra de Imobilizado	R\$ (51.394,34)	R\$ (106.792,18)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Investimentos	R\$ (51.394,34)	R\$ (106.792,18)
Atividades de Financiamentos		
Recebimentos por Empréstimos	R\$ -	R\$ -
Pagamento de Empréstimos	R\$ (216.310,47)	R\$ (382.588,14)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamentos	R\$ (216.310,47)	R\$ (382.588,14)
Aumento (diminuição) Líquido no Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ (604.692,66)	R\$ (618.072,69)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$ 369.254,05	R\$ 987.326,74
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$ 235.468,61	R\$ 369.254,05

Amélia Siller
Presidente do Mepes

Mateus Remos Scheidegger
Contador.CRC-ES 15.786/O

*Demonstrações contábeis e notas explicativas na íntegra publicadas no site da entidade, www.mepes.org.br.

**AUDITORIA DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**MEPES - Movimento de Educação Promocional
do Espírito Santo**

2017

RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores e às Demais Partes Interessadas do

Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES

Examinamos as demonstrações contábeis do MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, que compreendem o Balanço Patrimonial findo em 31 de dezembro de 2016, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Social e dos Fluxos de Caixa findo naquela, assim como o resumo das principais práticas contábeis e notas explicativas.

Das responsabilidades da administração

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis, de acordo com as práticas adotadas no Brasil e aplicáveis as entidades sem fins lucrativos. Os controles internos determinados como relevantes pela administração devem permitir a elaboração livre de distorções, independentemente de causadas por fraudes ou erros.

Das responsabilidades do Auditor

Um auditor, em sua avaliação, leva em consideração a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

As metodologias elegidas estão sujeitas a análise do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis. Nessa avaliação de riscos, o auditor pondera o sistema de controles internos para a preparação e adequada apresentação das demonstrações contábeis da

Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria abrange a execução de processos selecionados para alcançar evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Consideramos que a evidência de auditoria obtida nos exames realizados é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião do Auditor Independente

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MEPES em 31 de dezembro de 2016, o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio social e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições sem fins lucrativos.

Outros

Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas em auditorias anteriores cujo parecer foi emitido a seu tempo.


Saulo Cabral de Lacerda Júnior
Contador CRC 14.859-0/ES

Saulo Cabral de Lacerda Jr.
CPF: 091.175.617-27
Contador CRC 22.014.400/ES

Vitória – ES, 20 de Abril de 2017.

MEPES - Movimento de Educação Promocional do ES
INDICADORES DE LIQUIDEZ

Exercícios Findos em:		31/12/2016	31/12/2015
LIQUIDEZ GERAL	(Ativo Circ. + RLP) / (Passivo Circ. + ELP)	0,25	0,48
LIQUIDEZ CORRENTE	(Ativo Circulante / Passivo Circulante)	0,56	0,82
LIQUIDEZ SECA	(Ativo Circ. - Estoque) / Passivo Circ.	0,55	0,81
LIQUIDEZ IMEDIATA	(Disponibilidades / Passivo Circulante)	0,04	0,04

MEPES - Movimento de Educação Promocional do ES
INDICADORES DA ESTRUTURA DE CAPITAL (Endividamento)

Exercícios Findos em:		31/12/2016	31/12/2015
PART. DE CAPITAL DE TERCEIROS	(Capital terceiros / Patr. Líquido) x 100	191,46%	230,58%
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	(Passivo Circ. / Capital Terceiros) x 100	44,09%	58,81%
IMOBILIZAÇÃO DO PATR. LÍQUIDO	(Ativo Permanente / Patrimônio Líq.) x 100	244,43%	219,62%
IMOB. DOS RECUR. NÃO CORRENTES	(Ativo Permanente / (Passivo Não Circ. + Patr. Líq.)) x 100	118,05%	112,64%

MEPES - Movimento de Educação Promocional do ES						
ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO PATRIMONIAL						
BALANÇO ENCERRADO EM:	31/12/2016			31/12/2015		
ATIVO	VALORES	AV %	AH	VALORES	AV %	AH %
ATIVO CIRCULANTE	2.984.987	16,14%	100	8.058.636	33,57%	-62,96%
Disponibilidade	235.439	1,27%	100	369.254	1,54%	-36,24%
Convênios e SUS a Receber	2.727.468	14,74%	100	7.617.713	31,73%	-64,20%
Estoque	20.280	0,11%	100	65.439	0,27%	-69,01%
Outros	1.800	0,01%	100	6.229	0,03%	-71,10%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.513.335	83,86%	100	15.948.951	66,43%	-2,73%
Realizável a Longo Prazo	0	0,00%	100	-	0,00%	0,00%
Com pessoas Ligadas	0	0,00%	100	-	0,00%	0,00%
Outros	0	0,00%	100	-	0,00%	0,00%
Permanente	15.513.335	83,86%	100	15.948.951	66,43%	-2,73%
Investimentos	0	0,00%	100	-	0,00%	0,00%
Imobilizados	15.513.335	83,86%	100	15.948.951	66,43%	-2,73%
Intangível	0	0,00%	100	-	0,00%	0,00%
Diferido	0	0,00%	100	-	0,00%	0,00%
ATIVO TOTAL	18.498.322	100,00%	100	24.007.587	100,00%	-22,95%

PASSIVO	VALORES	AV %	AH	VALORES	AV %	AH %
PASSIVO CIRCULANTE	5.357.520	28,96%	100	9.848.496	41,02%	-45,60%
Fornecedores	212.468	1,15%	100	151.785	0,63%	39,98%
Obrigações Trabalhista	1.470.568	7,95%	100	1.272.367	5,30%	15,58%
Encargos Sociais	653.569	3,53%	100	537.280	2,24%	21,64%
Impostos, Taxas e Contribuições	212.166	1,15%	100	182.102	0,76%	16,51%
Subvenções Públicas	2.783.131	15,05%	100	7.666.820	31,93%	-63,70%
Cheques a Compensar	0	0,00%	100	20.843	0,09%	-100,00%
Contas a Pagar	25.618	0,14%	100	17.298	0,07%	48,10%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.794.006	36,73%	100	6.896.917	28,73%	-1,49%
Exigível a Longo Prazo	6.794.006	36,73%	100	6.896.917	28,73%	-1,49%
Empréstimos e Consig. a Pagar	90.624	0,49%	100	390.259	1,63%	-76,78%
Parcelamento Prev. Social - INSS	420.759	2,27%	100	224.034	0,93%	87,81%
Prov. de Dividas do INSS/SIMPRO	6.282.624	33,96%	100	6.282.624	26,17%	0,00%
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	6.346.796	34,31%	100	7.262.173	30,25%	-12,60%
PASSIVO TOTAL	18.498.322	100,00%	100	24.007.587	100,00%	-22,95%

Vitória – ES, 20 de Abril de 2017.


Saulo Cabral de Lacerda Júnior
 Contador CRC 14.459-0/ES

Saulo Cabral de Lacerda Jr.
 CNPJ 099.178.817-27
 Contador CRC 14.459-0/ES

PLANILHA DE CUSTO EDUCANDÁRIOS

Nome do Estabelecimento: MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL	CNPJ - 27.097.229/0001-42
Nome Fantasia : MEPES	
Registro no MEC nº	Data do Registro:
Endereço : RUA COSTA PEREIRA, 135, CENTRO	
Cidade : Estado : ANCHIETA - ES	CEP - 29.230-000
Telefone: (28) 3536-1151 Fax (28)3536-1127	
Pessoa Responsável pelas Informações: MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER	
Entidade Mantenedora: MEPES	
Endereço: RUA COSTA PEREIRA, 135, CENTRO	
Cidade: UF: ANCHIETA - ES (28) 3536-1151	

INDICADORES GLOBAIS	ANO BASE 2016	ANO DE APLICAÇÃO 2017
Nº de Funcionários:	47	47
Nº de Professores:	201	180
Carga Horária total anual:	47.938 HORAS	47.938 HORAS
Faturamento total em R\$	R\$ 11.728.921,24	12.465.497,49

* Valores / Quantidades estimadas para o ano de aplicação

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Se diferente do que consta acima)

Endereço:

Cidade:

Estado

CEP

Mês da data-base dos professores:

Local:

Carimbo e assinatura do responsável

Nome do Estabelecimento : MEPES - EFAS

Componentes de Custos (Despesas)	ANO BASE (Valores em REAL)	ANO DE APLICAÇÃO (Valores em REAL)
1.0 - Pessoal	R\$ 9.616.235,66	R\$ 10.220.135,26
1.1 - Pessoal Docente	R\$ 7.548.526,08	R\$ 8.022.573,52
1.2 - Encargos Sociais	R\$ 720.202,09	R\$ 765.430,78
1.3 - Pessoal Técnico e Administrativo	R\$ 1.250.569,74	R\$ 1.329.105,52
1.4.- Encargos Sociais	R\$ 96.937,75	R\$ 103.025,44

2.0 - Despesas Gerais e Administrativas	R\$	2.112.685,58	R\$	2.245.362,23
2.1 - Despesas com Material Didático / Pedagógico	R\$	117.168,79	R\$	124.526,99
2.2 - Conservação e Manutenção	R\$	232.942,62	R\$	247.571,42
2.3 - Serviços de Terceiros	R\$	110.808,46	R\$	117.767,23
2.4 - Energia Elétrica / Telefone / Água e Esgoto	R\$	175.767,65	R\$	186.805,86
2.5 - Insumos Agropecuarios	R\$	126.934,43	R\$	134.905,91
2.6 - Outras Despesas Tributárias	R\$	11.662,52	R\$	12.394,93
2.7 - Gêneros Alimentícios e Bebidas	R\$	559.425,04	R\$	594.556,93
2.8 - Depreciação	R\$	338.762,03	R\$	360.036,29
2.9 - Outras Despesas	R\$	207.457,00	R\$	220.485,30
2.10 - Material de Copa e Cozinha e Limpeza	R\$	62.255,51	R\$	66.165,16
2.11 - Despesas c/ Viagens e Estadias	R\$	136.613,62	R\$	145.192,96
2.12 - Despesas Financeiras	R\$	32.887,91	R\$	34.953,27
3.0 - Subtotal - (1 + 2)	R\$	11.728.921,24	R\$	12.465.497,49
4.0 - Pró-Labore	R\$	-		
5.0 - Valor Locativo	R\$	-		
6.0 - Subtotal - (4 + 5)	R\$	-		
7.0 - Contribuições Sociais	R\$	-		
7.1 - PIS / PASEP	R\$	-		
7.2 - COFINS	R\$	-		
8.0 - Total Geral - (3+ 6 + 7)	R\$	11.728.921,24	R\$	12.465.497,49
Número de alunos pagantes		-		-
Número de alunos não pagantes		2160		2200

*Índice Inflação Acumulado Dez/2016 - IPCA

6,28%

Valor da última mensalidade do ano-base R\$

R\$

452,50

2016

Valor mensalidade após o reajuste proposto

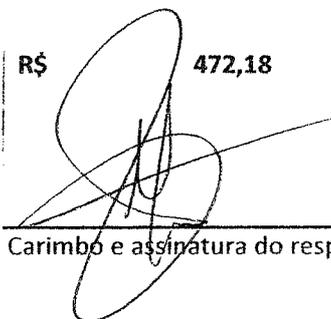
R\$

472,18

2017

Local e Data: Anchieta-ES, 16/03/2017

Carimbo e assinatura do responsável



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****1 - A Entidade e suas Atividades**

MEPES - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, fundado em 26 de abril de 1968, com foro e sede na Cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como atividade a prestação de serviços educacionais, sociais e também na área de saúde. que será regida pelos presentes Estatutos. Seu órgão soberano é a Assembléia Geral constituída por seus Associados, que compõem sua Junta Diretora. A Entidade tem por finalidade a promoção integral da pessoa humana. Gratuitamente, promove a educação e desenvolve a cultura, através da ação comunitária, numa ampla atividade inerente ao interesse da agricultura, e principalmente no que concerne à elevação social do agricultor, do ponto de vista religioso, intelectual, técnico, sanitário e econômico. (artigo 4 do Estatuto aprovado e devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Anchieta), conforme descrevemos na íntegra e desenvolve as suas atividades no estado do Espírito Santo, sendo reconhecida como entidade de Utilidade Pública municipal, estadual e federal, além de ser certificada pelo CNAS/CEBAS.

Esta certificação confere a Entidade os benefícios fiscais de imunidade do imposto de renda (com base no Artigo 150 da Constituição Federal) e isenção da contribuição social sobre o superávit, da cota patronal do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (com base na Lei nº 8.212/91).

Para a consecução dos seus objetivos sociais, a entidade recebe contribuição, principalmente de órgãos públicos, desenvolvendo projetos nos campos educacional, comunitário, cultural e assistencial.

A Entidade mantém as seguintes Instituições:

a) Na área de saúde:

- Centro Comunitário de Saúde;

b) Na área educacional:

- Efa de Olivânia;
- Efa de Alfredo Chaves;
- Efa de Rio Novo do Sul;
- Efa de Campinho;
- Efa de Jaguaré;
- Efa de São Mateus - KM41;
- Efa do Bley;
- Efa Rio Bananal;
- Efa de Pinheiros;
- Efa de Boa Esperança;
- Efa de Vinhático;
- Efa de Chapadinha;
- Efa de Garrafão;
- Efa de Marilândia;
- Eftur;
- Efa de Castelo;
- Efa de Belo Monte;
- Efa de Cachoeiro;
- Creches;
- Efa Ibitirama.

c) Na área de assistência social:

- Centro de Formação;
- Centro de Saúde;
- Área social comunidade local;

2 - Principais Práticas Contábeis

A Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade manter em boa ordem a documentação contábil.

As Demonstrações Contábeis perfilam as práticas contábeis adotadas no Brasil, em específico a NBCT-10.19, aprovada pela Resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 877, de 18 de abril de 2000, voltada para as entidades sem fins lucrativos. As principais práticas adotadas são assim resumidas:

a) Receitas e Despesas:

Critérios de apuração de receitas e despesas - por regime de competência respeitando o previsto na Res. CFC 750/93, sendo contabilizadas por regime de caixa apenas as receitas sem provável certeza de recebimento.

Os investimentos sociais são objeto de análise e aprovação da Junta Diretora.

b) Aplicações Financeiras:

As aplicações financeiras estão demonstradas na conta Caixa e Bancos, pelo valor de aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

A entidade trabalha com cheque. O Saldo de caixa é para pagamento de pequenas despesas, cujo ressarcimento se opera através de nova emissão de cheque.

Descrição	Valores em Reais
	2016
Rendimento de Aplicação Financeira	120.128,32
Total das Receitas	120.128,32

Imobilizado:

Os bens do imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é computada pelo método linear e as taxas anuais utilizadas levam em consideração a vida útil econômica dos bens, de acordo com a IN SRF nº. 162 de 31 de dezembro de 1998, anexo I e anexo II.

c) Provisão para Férias:

Foi constituída com base nos períodos vencidos e proporcionais, incluindo-se os encargos sociais com o INSS, PIS e o FGTS, totalizando, em 31/12/2015 R\$ 1.399.248,25 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo:

EDUCAÇÃO: R\$ 941.006,42, Restando a Pagar: R\$ 28.763,40

CCS: R\$ 458.241,83, Restando a Pagar: R\$ 223.537,02

Patrimônio Social:

Esse saldo é representado pelo patrimônio inicial R\$ 7.262.173,09, acrescido dos superávits, diminuído dos déficits apurados anualmente desde a sua fundação, após aprovação da Assembleias de associados.

d) Superávits e Déficits:

Os superávits e déficits são registrados em conta própria de resultado e após aprovação pelas assembleias dos associados, são transferidos para a conta "Patrimônio Social", conforme preceitua a NBCT-10.19, aprovada pela Resolução CFC n 877, de 18 de abril de 2000.

e) Doações:

As doações recebidas são em sua maioria provenientes de pessoas físicas e são destinadas a projetos específicos. As doações sob a forma de serviços são registradas como receita de doações e, ao mesmo tempo, como custo dos respectivos projetos.

3 - Receitas de Doações

As receitas de doações provêm das seguintes fontes:

Descrição	Valores em Reais
	2016
Doações Pessoas Físicas	110.381,50
Contribuições dos Pais na Alimentação	177.791,37
Doações Pessoas Jurídicas Associações	783.416,31
Receitas Judiciais	1.408,00
Doações de Medicamentos CCS	56.537,00
Doações Eventos	26.728,61
Total das Receitas	1.156.262,79

As referidas receitas foram aplicadas em programas distintos, para os quais foram desenvolvidos diversos projetos.

4 - Receitas de Prestação de Serviços e Agropecuárias

As receitas de prestação de serviços são oriundas do centro comunitário de saúde, esses valores são todos aplicados em projetos destinado a comunidade local para a manutenção do hospital, as receitas agropecuárias são provenientes das atividades de campo das Efas executadas pelos próprios alunos, os recursos são destinados a projetos na comunidade e manutenção da Efa, e receitas de locação referente ao espaço do centro de formação e salas do centro comunitário de saúde.

Descrição	Valores em Reais
	2016
Prestação de Serviços Hospitalares	186.496,97
Receitas Agropecuárias	77.883,81
Receitas de Locação	15.400,00
Total das Receitas	279.780,78

7 - Balanço Patrimonial - Ativo

O movimento patrimonial totalizou no ativo um valor de R\$ 18.498.321,83 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), sendo que deste valor apresentamos as seguintes contas.

- Saldo de Caixa no valor de R\$ 3.903,28 (três mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos).
- Saldo Bancário R\$ 231.535,33 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo que destes valores apresenta - se os seguintes saldos:

5 - Investimentos sociais

Os investimentos sociais somaram em 31.12.16 R\$ 18.715.888,34, os quais foram aplicados em projetos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PROJETOS	2016
Educação e Assistência Social	11.686.890,28
Saúde e Assistência Social	7.028.998,06
Total Projetos	18.715.888,34

6 - Despesas

As despesas são provenientes de despesas não operacionais, despesas tributárias e despesas financeiras, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESPESAS	2016
Despesas Não Operacionais	640.333,17
Despesas Tributárias	3.488.351,82
Despesas Financeiras	180.320,03
Total Despesas	4.309.005,02

7 - Balanço Patrimonial - Ativo

O movimento patrimonial totalizou no ativo um valor de R\$ 18.498.321,83 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), sendo que deste valor apresentamos as seguintes contas.

- Saldo de Caixa no valor de R\$ 3.903,28 (três mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos).
- Saldo Bancário R\$ 231.535,33 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo que destes valores apresenta - se os seguintes saldos:

R\$ 184.877,80 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); recursos com restrições.

R\$ 46.657,53 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), recursos sem restrições.

- Saldo de adiantamento a empregados no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- Subvenções, convênios, a receber no valor de R\$ 2.727.468,05 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), que será recebido no ano seguinte, conforme quadro abaixo:

Convênios A Receber	2016
SEDU - Governo do Estado	0,00
Prefeitura Municipal de Anchieta (Oliv	227.643,77
Prefeitura Municipal de Anchieta (Cre)	916.352,84
Prefeitura de Pinheiros	33.750,00
Prefeitura Municip de Nova Venec	0,00
Fundacione San Zeno	165.409,37
Prefeitura de Piuma	15.000,00
EFTUR PMA	16.692,18
Prefeitura Municipal de Anchieta CCS	1.352.619,89
Total	2.727.468,05

- Estoques com saldo de R\$ 20.280,26 (vinte mil, duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), referente compra de remédios e medicamentos do Centro Comunitário de Saúde, que ficou no estoque para serem utilizados no ano seguinte.
- As contas de investimentos totalizaram um valor final de R\$ 15.513.334,91 (quinze milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

Descrição	Valores em Reais
	2016
Imóveis	13.981.943,88
Móveis e Equipamentos	3.304.988,83
Veículos	1.084.776,65
Biblioteca	530.001,90
Total do Investimento	18.901.711,26
(-) Imóveis	(0,00)
(-) Móveis e Equipamentos	(2.034.183,03) 10%
(-) Veículos	(1.076.081,06) 20%
(-) Biblioteca	(278.112,26) 10%
Depreciação Acumulada	(3.388.376,35)
Saldo de Investimentos	15.513.334,91

- O valor das despesas com depreciação anual totalizou o montante de R\$ 438.560,30 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), registrado na conta despesas não operacionais.
- Foi incorporado no ativo imobilizado do MEPES, conforme consoante termo de compromisso de ajustamento de conduta entre os compromissados: MPE-SEAMA-IEMA-CESAN-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA-SAMARCO, e como compromitente beneficiado o MEPES, consoante cláusula 2.20 do mesmo documento datado de 05/05/2005 aditado no dia 27/10/08. No dia 29/04/12 o hospital de Anchieta foi reinaugurado e entregue ao MEPES, segundo o MPE, no seu boletim site www.mpes.gov.br, o custo da reforma alcançou o valor de R\$ 8.100.000,00, no ano de 2013, transferido para conta de Imóveis do ativo imobilizado.

8 - Balanço Patrimonial - Passivo

O movimento patrimonial totalizou no passivo um valor de R\$ 18.498.321,83 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), sendo que deste valor apresentamos as seguintes contas.

- Na conta fornecedores a pagar ficou um saldo no centro comunitário de saúde de R\$ 212.468,48 (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a aquisições no período que não foram pagas, como (medicamentos, exames laboratoriais, oxigênio, artigo de expediente, combustível e lubrificantes, gêneros alimentícios e bebidas, art. de higiene, material de conservação de bens móveis e imóveis, artigo de uso médico/hospitalar, gás de cozinha, serviços médicos e hospitalares, etc).
- Obrigações trabalhistas a recolher referente salários a pagar e rescisão a pagar das unidades e provisões de férias a pagar do hospital do mês de dezembro/2016, no valor de R\$ 1.470.567,89 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que serão pagos no ano seguinte, deste valor R\$ 784.219,38 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), se refere ao Hospital, e R\$ 686.348,51 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), das EFAS e Departamento Administrativo, Creches.
- Obrigações sociais a recolher referente a INSS, PIS, Contribuição Sindical, FGTS, Unimed sobre a folha de pagamento, no valor de R\$ 653.569,10 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

CCS: R\$ 585.004,28, INSS, FGTS, PIS que serão pagos no ano seguinte, aguardando repasse de convênio, para devida regularização.

EFAS/CRECHES: R\$ 68.564,82, INSS, FGTS, PIS a recolher do mês de Dezembro/2016, que serão pagos no ano seguinte.

- Contas a pagar referente a (energia, telefone) do centro comunitário de saúde, no valor de R\$ 25.618,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos).
- Obrigações tributárias a recolher referente a (IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte sobre folha de pagamento de salários e IRRF autônomos) no valor total de R\$ 212.165,72 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
CCS: R\$ 135.318,74, aguardando repasse de convênio, que serão pagos no ano seguinte.
EFAS: R\$ 76.846,98 (Mês de dezembro/2016), IRRF salários dos professores e diretores das EFAS, serão pagos no próximo mês.
- Subvenções e convênios a realizar no valor de R\$ 2.783.130,66 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), que será recebido no ano seguinte, a partir do momento do recebimento e aplicação do recurso será transferido para a conta de receitas de convênios:

Convênios a receber executar	2016
Convênio Prefeitura de Colatina	1.522,17
Prefeitura Municipal de Anchieta Olivânia	227.643,77
Prefeitura Municipal de Pinheiros	33.750,00
Conv Prefeitura Anchieta CCS	1.352.264,14
Conv Prefeitura Anchieta Creches	916.352,84
Convênio PMA EFTUR	16.692,18
Fundacione San Zeno	219.905,56
Prefeitura Municipal de Piuma	15.000,00
Total	2.783.130,66

- Empréstimos e financiamento a pagar - Consignação em folha dos empregados do centro comunitário de saúde descontado sobre o salário do mês de dezembro/2016, que será repassado para o banco no ano seguinte, no valor de R\$ 12.334,38 (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
- Contrato de Empréstimo Banestes Central Encargos nº. 16-067893-00 - Valor total de R\$ 39.807,00, dividido em 36 parcelas fixas de R\$ 1.105,75, contraído no dia 20/07/2016, sendo pagas 03 parcelas, restando 33 parcelas, saldo a pagar de R\$ 36.489,75, crédito usado para pagamento de juros/multas de encargos Efas.
- Contrato de Conta Garantida Banestes CCS, nº. 0156-00514-13-000157-28, com saldo devedor atualizado em março/2015, mais encargos, IOF, no valor de R\$ 131.305,44, contraído em 10/01/2013, será renegociado no ano seguinte, em parcelas fixas. (Crédito usado para pagamento de fornecedores no ano de 2013), sendo parcelado em 09/03/2015, conforme CNT n. 15-024242-00, no valor total de R\$ 131.305,44, dividido em 24 parcelas fixas de R\$ 5.471,06, sendo pagas no ano de 2016, 19 parcelas, restando 05 parcelas, no valor total de R\$ 27.355,30.
- Contrato de Empréstimo Banestes Central 2, nº. 14-133612-00, valor total de R\$ 35.976,96, dividido em 36 parcelas variáveis de acordo com o índice de CDI Pos-Fixado, sendo pago 25 parcelas, restando 11 parcelas, saldo a pagar atualizado até a data de 31/12/2016, no valor total de R\$ 14.444,17, para pagamento de despesas do escritório central.
- Contrato de Empréstimo Banestes Efa de Cachoeiro, nº. 14-036912-00, valor total de R\$ 21.987,60, dividido em 24 parcelas fixas de R\$ 916,15, contraído no dia 14/03/2014, sendo liquidado em 01/04/2016, crédito usado para despesa do processo SIMPRO.
- Parcelamentos - Valor referente parcelamento de dívidas de INSS, parcelado junto a previdência social de dívidas de anos anteriores no valor de R\$ 183.493,66 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e

oitenta e sete centavos), referente a dois parcelamentos vigentes, Processo nº. 37.139.744-8, 37.139.756-1, 37.184.238-7. Parcelamento Manual, que foi parcelado em março/2013, sendo consolidado no mesmo ano, com parcelas variáveis que giram em torno de R\$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), em 60 parcelas, e outro parcelamento pela Lei 11.941/09, RFB, de parcelas fixas de R\$ 143,60 (centos e quarenta e três reais e sessenta centavos), restando um saldo remanescente de R\$ 34.460,03.

- Parcelamento RFB referente a IRRF, PIS, parcelados em 60 parcelas, conforme termo de consolidação do parcelamento, feito em 13/10/2015, no valor total de R\$ 137.773,77, sendo IRPF 131.736,60, dividido em 60 parcelas, PIS 4.099,20, dividido em 08 parcelas, e MULTAS GFIP 1.937,97, dividido em 03 parcelas, conforme processo n. 10783-403143/2015-58, 10783-403144/2015-01, restando saldo devedor de R\$ 100.998,06.
- Parcelamento RFB referente a IRRF, PIS, parcelados em 60 parcelas, conforme termo de consolidação do parcelamento, feito em 28/03/2016, no valor total de R\$ 258.682,96, sendo IRRF R\$ 232.011,86, dividido em 60 parcelas fixas de R\$ 3.866,86, e PIS no valor de R\$ 29.671,10, divididos em 59 parcelas de R\$ 502,90, do período de agosto/2015 a janeiro/2016, e Multas/GFIP no valor de R\$ 4.436,72, dividido em 08 parcelas fixas de R\$ 554,59, conforme processo n. 10783-401.488/16-58 e 10783-401-487/16-11, restando saldo de R\$ 222.354,86.
- Parcelamento RFB referente a IRRF, PIS, parcelados em 36 parcelas, conforme termo de consolidação do parcelamento, feito em 21/10/2016, no valor total de R\$ 65.174,54, sendo IRRF R\$ 60.879,34, dividido em 36 parcelas fixas de R\$ 1.691,08, e PIS no valor de R\$ 4.295,20, divididos em 08 parcelas de R\$ 536,90, do período de abril/2016 a junho/2016, conforme processo n. 10783-403.644/16-15, restando saldo de R\$ 62.946,10.

- **Dívidas Tributárias** - Valor referente a dívidas tributárias do INSS, referente a processos de levantamentos ocorridos no período de 2003 a 2007, valor este provisionado no balanço patrimonial, que está em julgamento pela justiça - acordão, um valor aproximado de R\$ 6.282.623,71 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos, aguardando decisão final).
- **Processo SIMPRO**, levantado em 2004, processo n. 0022500-60.2004.5.17.0151, no valor total de R\$ 1.036.665,37, sendo executado o valor de R\$ 160.174,04, processo em fase de decisão final, referente ação trabalhista movida pelos funcionários da entidade, onde foi executado no ano 2014, sendo o exequente o SIMPRO - Sindicato dos Professores, aguardando decisão, processo este que encontra-se em andamento, sendo devolvido o valor para a conta no ano de 2015.
- **Patrimônio Social** - O valor do saldo da conta patrimônio social foi de R\$ 6.346.795,60 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), diminuindo devido o déficit apurado no ano de 2016 de R\$ 1.121.493,98 (um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

9 - Não remuneração dos administradores

A entidade não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados.

Nem distribui a quem quer que seja dividendos, bonificações, participações nos resultados ou parcelas de seu Patrimônio Social.

10 - Aplicação dos Recursos

Os Recursos da entidade são aplicados exclusivamente no país, em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto Social.

11 - Do registro dos atos e fatos contábeis exercício 2016:

As nomenclaturas adotadas para as contas contábeis, bem como para as demonstrações contábeis, seguem em regra a Lei 6.404/76 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 686/90, adequando apenas o que é necessário de acordo com legislação contábil específica para Entidades sem Finalidade de Lucros, assim como determina a Resolução 686, item 3.1.6.

As subvenções públicas, por tratarem-se de recursos públicos e, portanto patrimônio público, constitui-se obrigação da entidade em uso nos objetivo específico e detalhado no convênio e aplicação integral para consecução da transformação social proposta. Portanto, no momento de sua liberação condicionada ao uso, contabilizamos como passivo circulante (subvenção pública) por ainda estar passível de devolução em caso de não uso ou de mau uso, já que o passivo representa obrigação da entidade.

A cada etapa elaborada do projeto, nos termos do previsto no convênio, somente neste momento contabilmente os gastos são considerados custos realizados e também reconhecida à receita, pois a partir deste momento o recurso não está mais sujeito à devolução e também neste momento é dada a baixa no passivo, na conta subvenção pública.

- a) A entidade faz para atender a Resolução CFC 750/93, combinada com Resolução 612/85, registrou em grupo específico de contas de compensação (à parte do Balanço Patrimonial e visualizadas em balancete analítico), as renúncias fiscais usufruídas pela entidade, por entender que tais valores são relevantes, podendo constituir em mudança futura no patrimônio da entidade, caso esta venha algum dia a descumprir os requisitos tributários da Lei 9.532/97.

12. Requisitos Para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

13. Requisitos Para Manutenção Da Isenção Tributária

O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO, é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei nº. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

PROCESSOS CEBAS - SITUAÇÃO REGULAR.

23000002770201587	24/02/2015	Aguardando análise
00000820231232013	08/04/2014	Aguardando análise
23000018769201221	07/12/2012	Aguardando análise
71000000518201071	31/12/2009	Em Análise

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei nº. 8.742/93 (LOAS) e Decreto nº. 6.308/07.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

□ elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

14 - Gratuidades dos serviços

Todos os serviços assistenciais oferecidos pela entidade são inteiramente gratuitos, sem cobrança de qualquer valor, nem mesmo a título de reembolso.

Ressaltamos nestas Notas os valores das renúncias estão dispostos contas específicas no Balancete Analítico em contas de compensação.

Estas renúncias fiscais, são valores não cobrados de tributos federais e municipais sobre a receitas próprias de entidades sem fins lucrativos, onde o poder público renuncia a tais valores para serem reinvestidos nas atividades fins da entidade, previstas em seu estatuto social.

Conforme o artigo 29 da Lei nº 12.101/09 entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

□ 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais;

□ RAT/SAT (2%)

□ TERCEIROS (5,8% - Saúde, Educação)

□ COFINS - (3%)

□ ISS - (5%)

FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E OS VALORES CONTABILIZADOS

Levando em consideração as Normas Brasileiras de Contabilidade (Resolução do CFC nº 1.185/09) vigentes em consonância com as Normas Internacionais (NIC 1), a Entidade não pode compensar ativos com passivos e nem receitas com despesas, salvo alguma Norma Específica, demonstraremos a forma de contabilização e seus respectivos valores das isenções usufruídas pela Entidade no ano de 2015:

O custo da isenção da quota de Previdência Social usufruída pela Entidade, foi de R\$ 3.458.554,48 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

O custo da isenção do COFINS sobre o Faturamento foi de R\$ 7.783,46 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

O custo da isenção do ISS sobre receitas de serviços do centro comunitário de saúde foi de R\$ 9.078,24 (nove mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Resultados Sociais

As gratuidades econômicas totalizaram um valor de R\$ 82.035,56, referente a recursos próprios, atendimentos sociais gratuitos prestados a população, foram atendidas 350.974 pessoas durante o ano de 2016, conforme dados Data SUS, fornecido pelo CCS.

Porcentagens Internações

Internações SUS - 93,78%

Internações part/convênios - 3,80%

Internações recursos próprios - 2,42%

Tivemos recebimentos com equipamentos, mão-de-obra, materiais para o hospital maternidade de anchieta referente o valor aproximado de R\$ 20.061,13, referente doações do Bazar Amigos do Bem e do Bazar Solidários do Amor, onde grupos de voluntários prestam serviços em benefícios ao Hospital, referente ao ano de 2016.

Com base nas informações apresentadas pelo Relatório de Atividades 2016 do MEPES, em atendimento ao Decreto nº 2.536/98 e alteração introduzida pelo

Decreto nº 4.327/02, o volume de internações e procedimentos realizados em 2016, medida por paciente/dia foi:

Tipos de Atendimentos (Descrição dos Serviços)		SUS	Com Recursos Próprios	PMA / Convênios	Particulares/ Preços populares	Total
Internações Obstétricas	Partos Normais	76			3	79
	Cesárianas	193		2	46	241
	Outras Ocor. Obstétricas	47				47
Internações Pediatria		163		1	11	175
Internações Clínica Médica		1157		1	17	1175
Internações Cirúrgicas	Eletiva	214			39	253
	Urgência	107				107
Pessoas atendidas no P. S.		15.512				15.512
Ambulatório/Consultas		13.516	56		422	13.994
Radiodiagnóstico / Raio-X		2.587			163	2.750
Fisioterapia/Proced. (sessões)		5.253				5.253
Anestesias		510			3	513
Partos Normais		92			44	136
Cesarianas		189			7	196
Eletrocardiograma		266				266
Exames laboratoriais		19.351				19.351
Administração Medicamentos (doses)		160.833			7.020	167.853
Observação 24h		1.609				1.609
Atendimentos sociais			2.769			2.769
Hemotransfusões				218		218
Refeições servidas		98.494	13.364		696	112.210
Total de Atendimentos		329.169	13.420	222	8.471	350.974

Atendimento Ao Sus

Em atendimento a legislação vigente Lei sob nº 12.101/09 e decreto nº 7.237/10 a entidade apurou o percentual de atendimento SUS de 100%.

O percentual foi obtido utilizando a Metodologia de Cálculo do Somatório de Serviços assim prestados na aérea de Saúde e de verificação do percentual de Serviços Prestados ao SUS.

Cumprimento De Metas Com O Sus

Conforme determinação do artigo 18 do Decreto nº. 7.237/10 e artigo 9º item 1 c. da Portaria do MS 1.970/11, a Entidade cumpriu as metas quantitativas e qualitativas de internação ou de atendimentos ambulatoriais estabelecidas no convênio e/ou contratualização, e estas foram atestadas pelo Gestor Local do SUS.

15 . Demonstrativo de Serviços Prestados em Educação

A entidade não cobra nenhum valor dos estudantes, por se tratar de entidade filantrópica sem fins lucrativos, presta serviços inteiramente gratuitos em prol da comunidade, no ano de 2016 foram atendidos 2.418 alunos na rede educacional, os alunos são beneficiados com bolsas 100% gratuitas CEBAS, os alunos das efas estudam em regime de alternância, com recursos públicos e doações.

Em atendimento ao artigo 13 da Lei nº 12.101/09 (Educação Básica), a instituição, concedeu Bolsas 100% CEBAS, conforme demonstração abaixo:

Educação Básica, Fundamental, Médio E Técnico – Bolsas 100% Integrais	Alunos/ Beneficiados
EFA OLIVÂNIA	214
EFTUR	56
EFA ALFREDO CHAVES	136
EFA RIO NOVO DO SUL	80
EFA IBITIRAMA	28
EFA KM 41	113
EFA CASTELO	117
EFA BLEY	246
EFA RIO BANANAL	83
EFA PINHEIROS	73
EFA CHAPADINHA	131
EFA VINHÁTICO	203
EFA MARILÂNDIA	170
EFA GARRAFÃO	238
EFA BOA ESPERANÇA	35
EFA JAGUARÉ	90
EFA BELO MONTE	33
EFA CACHOEIRO DE ITAPEMI	114
CRECHES	258
Total	2.418

16 . Da Concessão Dos Recursos Em Assistência Educacional – BÁSICA

A ENTIDADE, em conformidade com o artigo 13 da Lei n°. 12.101/09 e artigo 25 do Decreto n°. 7.237/10 oferece bolsas educacionais para alunos carentes, na forma da Lei (artigo 14 da Lei n°. 12.101/09), e também não cobrou taxa de matrícula ou custeio de material didático dos alunos 100 % bolsistas. Na concessão de bolsas educacionais a Entidade utilizou o seguinte critério de renda:

- A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.

A receita base da educação básica para apuração da obrigação mínima dos 20%, foi elaborada conforme a interpretação literal do artigo 13 da Lei n°. 12.101/09, descrito a seguir:

“ Para os fins da concessão da certificação de que trata esta Lei, a entidade de educação deverá aplicar anualmente em gratuidade, na forma do § 1o, pelo menos 20% (vinte por cento)” da receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei no 9.870, de 23 de novembro de 1999.

As aplicações em gratuidades educacionais para os exercícios de 2016 (considerando a Lei n°. 12.101/09) estão demonstradas a seguir:

DESCRIÇÃO	EFAS	TOTAL
Receita Bruta de Mensalidade	R\$ 11.728.921,24	R\$ 11.728.921,24
(-) Bolsas de Estudos Integrais	(R\$ 11.728.921,24)	(R\$ 11.728.921,24)
Mensalidades a Receber – Final	0,00	0,00
Base de Cálculo da Gratuidade	0,00	0,00
Gratuidade Concedida	R\$ 11.728.921,24	R\$ 11.728.921,24
% ALCANÇADO EM GRATUIDADE		100 %

Estes valores estão demonstrados na DRE, como Gratuidades Financeiras - Bolsas de Estudos, na conta de Receitas.

17. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A Entidade no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infra-estrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS n.º 109/09 e Decreto n.º 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

18. CONVÊNIO DO PODER PÚBLICO E COMPROMISSOS DE DOAÇÕES

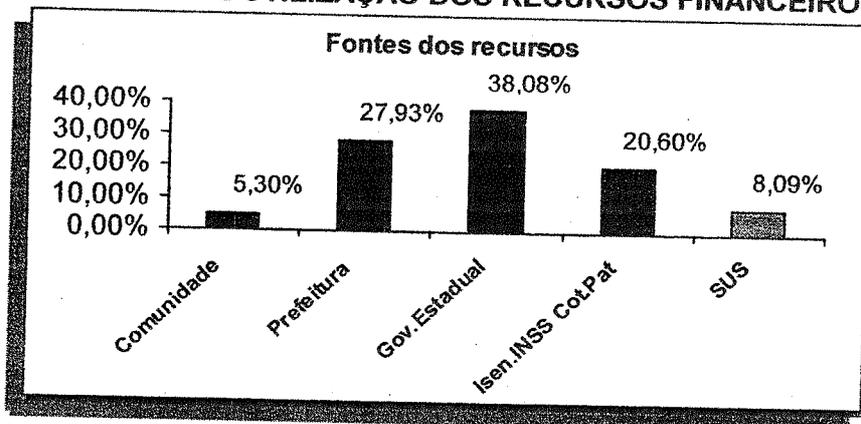
a) Em 2016 a entidade assinou os seguintes convênios no valor total de R\$ 11.993.735,94 (onze milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), distribuídos assim:

- Prefeitura Municipal de Castelo – R\$ 85.000,00
- SEDU – Governo do Estado do Espírito Santo – R\$ 8.800.000,00
- Prefeitura Municipal de Anchieta CCS Aditivo – R\$ 626.641,98
- Prefeitura Municipal de Anchieta CRECHES – R\$ 1.171.352,84
- Prefeitura Municipal de Anchieta – Olivânia – R\$ 209.347,17
- Prefeitura Municipal de Anchieta – EFTUR – R\$ 38.948,32
- Prefeitura Municipal de Jaguaré – R\$ 100.000,00
- Fundacione San Zeno Italia – R\$ 293.708,67
- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves – R\$ 84.000,00
- Prefeitura Municipal de Nova Venécia – R\$ 180.000,00
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 130.000,00
- Prefeitura Municipal de Colatina – R\$ 85.736,86
- Prefeitura Municipal de Piúma – R\$ 36.000,00
- Prefeitura Municipal de Montanha – R\$ 72.000,00
- Prefeitura Municipal de Pinheiros – R\$ 81.000,00

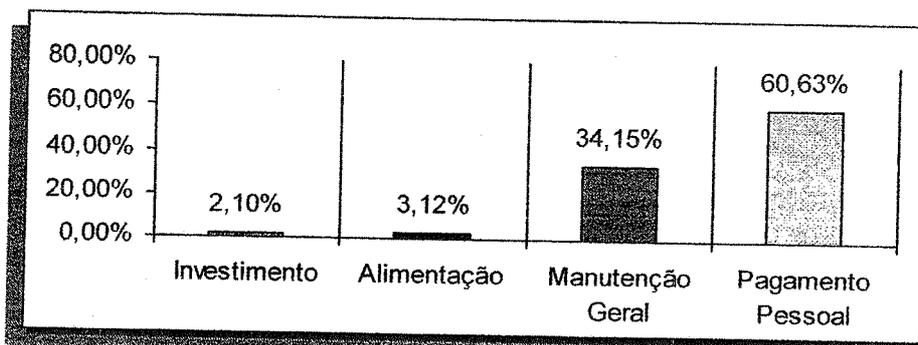
19 - ANEXO

Nos quadros seguintes oferecem em percentuais, a procedência dos recursos, os tipos de despesas em que são utilizados e os setores onde são investidos:

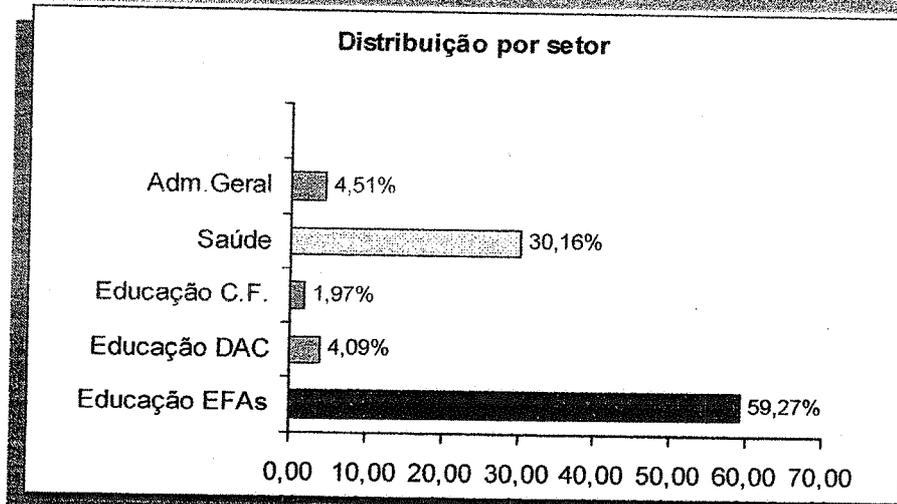
PROCEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



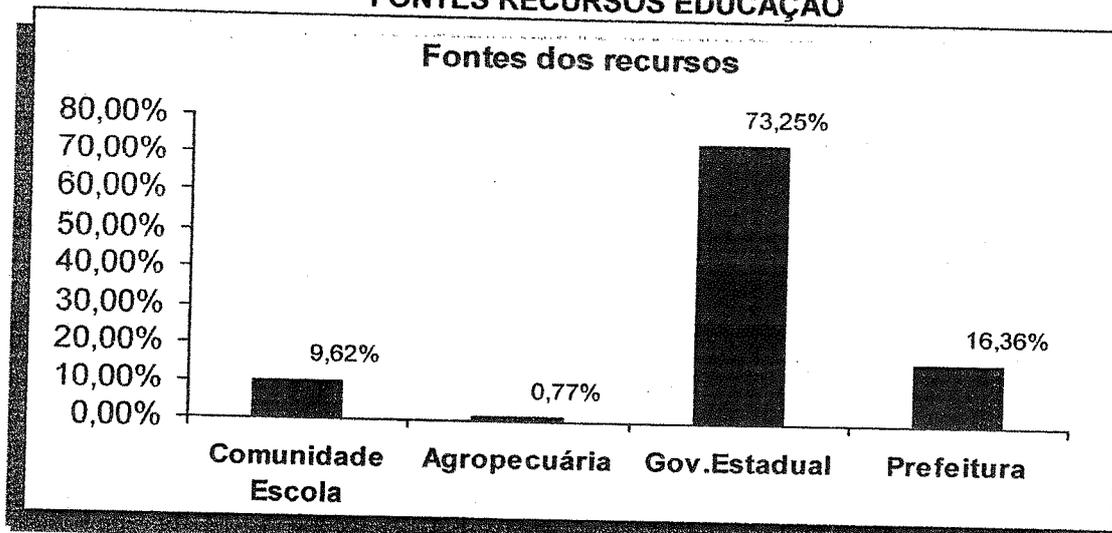
Distribuição por despesa



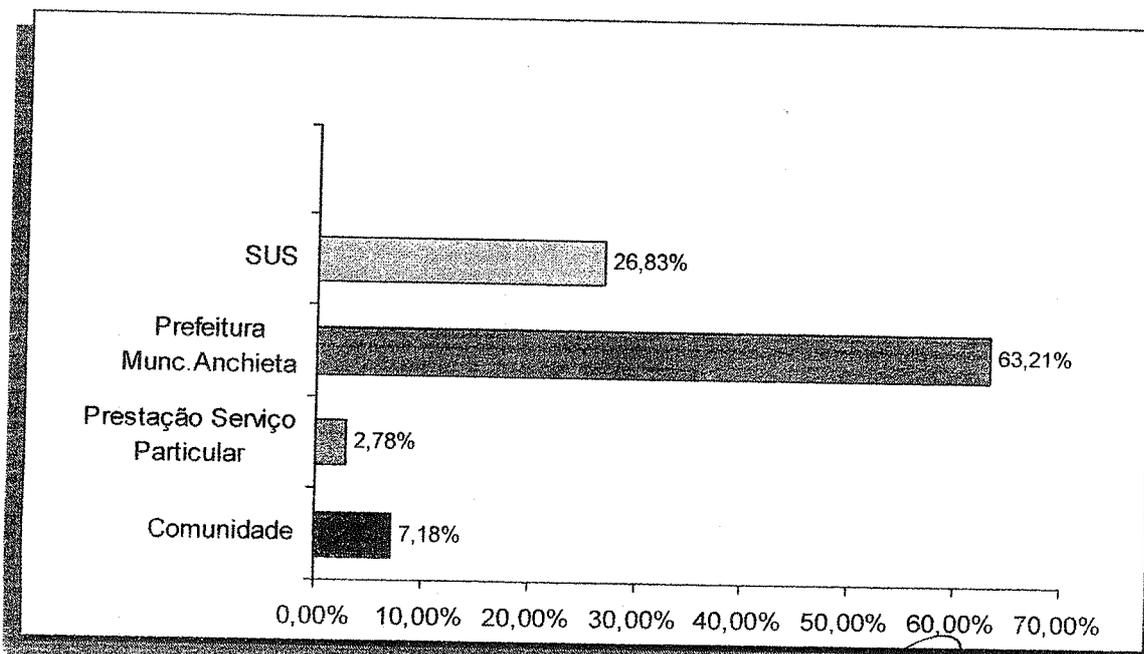
Distribuição por setor



FONTES RECURSOS EDUCAÇÃO



FONTES RECURSOS SAÚDE



Presidente do Mepes

Amelia Siller

Mateus Ramos Scheidegger

CRE - 15.786/O-ES

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

Página: 00001

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	A T I V O		24.007.586,73	30.180.476,70	35.689.741,60	18.498.321,83
11001		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		8.058.635,80	30.129.082,36	35.202.731,24	2.984.986,92
11002		1101000000	DISPONIVEL		369.254,05	18.105.370,16	18.239.185,60	235.438,61
12000		1105000000	DIREITOS REALIZÁVEIS		7.623.942,56	12.003.431,94	16.898.106,45	2.729.268,05
13000		1110000000	ESTOQUES		65.439,19	20.280,26	65.439,19	20.280,26
14002		1300000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.948.950,93	51.394,34	487.010,36	15.513.334,91
14001		1301000000	IMOBILIZADO		1.352.731,12	0,00	0,00	1.352.731,12
14012		1302000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-32.328,65	0,00	5.720,16	-38.048,81
14030		1303000000	IMOBILIZADO EFA OLIVÂNIA		269.632,69	460,00	0,00	270.092,69
14045		1304000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-134.764,72	0,00	33.009,27	-167.773,99
14060		1305000000	IMOBILIZADO EFA ALFREDO CHAVES		566.669,20	0,00	0,00	566.669,20
14075		1306000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-137.291,29	0,00	25.726,65	-163.017,94
14090		1307000000	IMOBILIZADO RIO NOVO DO SUL		391.373,01	0,00	3.950,00	387.423,01
15010		1308000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-89.914,17	0,00	11.867,68	-101.781,85
15025		1309000000	IMOBILIZADO EFA CAMPINHO		490.453,01	0,00	0,00	490.453,01
15040		1310000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-111.431,16	0,00	19.459,69	-130.890,85
15055		1311000000	IMOBILIZADO JAGUARÉ		344.763,78	0,00	0,00	344.763,78
15070		1312000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-52.861,85	0,00	7.569,65	-60.431,50
15085		1313000000	IMOBILIZADO EFA SÃO MATEUS		446.581,84	0,00	0,00	446.581,84
15100		1314000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-91.884,93	0,00	12.711,82	-104.596,75
15115		1315000000	IMOBILIZADO EFA BLEY		606.221,97	0,00	0,00	606.221,97
15130		1316000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-196.634,57	0,00	39.907,26	-236.541,83
15145		1317000000	IMOBILIZADO CENTRO COMUN SAÚDE		9.059.040,71	8.748,52	0,00	9.067.789,23
15160		1318000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-574.153,18	0,00	84.360,88	-658.514,06
15175		1319000000	IMOBILIZADO EFA RIO BANANAL		286.294,67	0,00	0,00	286.294,67
15190		1320000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-100.848,72	0,00	12.140,31	-112.989,03
15205		1321000000	IMOBILIZADO CENTRO DE FORMAÇÃO		1.067.066,38	0,00	0,00	1.067.066,38
15220		1322000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-106.880,20	0,00	9.923,99	-116.804,19
15235		1323000000	IMOBILIZADO EFA PINHEIROS		497.440,00	0,00	0,00	497.440,00
15250		1324000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-99.958,43	0,00	17.419,62	-117.378,05
15265		1325000000	IMOBILIZADO EFA BOA ESPERANÇA		503.437,72	0,00	0,00	503.437,72
15280		1326000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-86.578,98	0,00	18.478,04	-105.057,02
15295		1327000000	IMOBILIZADO VINHÁTICO		987.306,78	0,00	16.500,00	970.806,78
15310		1328000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-154.646,55	0,00	15.995,88	-170.642,43
15325		1329000000	IMOBILIZADO EFA CHAPADINHA		640.398,25	0,00	0,00	640.398,25
15340		1330000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-142.197,90	0,00	23.685,08	-165.882,98
15355		1331000000	IMOBILIZADO EFA GARRAFÃO		226.609,33	0,00	0,00	226.609,33
15370		1332000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-122.156,30	0,00	19.753,85	-141.910,15
15385		1333000000	IMOBILIZADO EFA MARILÂNDIA		272.816,24	0,00	0,00	272.816,24
15400		1334000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-174.013,14	0,00	18.271,62	-192.284,76
15415		1335000000	IMOBILIZADO EF TURISMO		181.635,97	1.399,00	28.000,00	155.034,97
15430		1336000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-112.131,96	0,00	10.943,50	-123.075,46
15445		1337000000	IMOBILIZADO EFA DE CASTELO		289.785,95	2.100,00	0,00	291.885,95
15460		1338000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-253.250,78	0,00	22.288,60	-275.539,38
15475		1339000000	IMOBILIZADO BELO MONTE		69.344,75	0,00	0,00	69.344,75
15490		1340000000	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		-34.565,25	0,00	6.934,48	-41.499,73
15505		1341000000	IMOBILIZADO CRECHES DIVERSAS		243.482,73	38.686,82	0,00	282.169,55
15520		1342000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-49.401,38	0,00	15.437,45	-64.838,83
15535		1343000000	IMOBILIZADO EFA DE CACHOEIRO		105.680,82	0,00	0,00	105.680,82
15550		1344000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-91.921,88	0,00	6.954,88	-98.876,76

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

Página: 00002

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	PASSIVO		24.007.586,73	43.144.997,13	37.635.732,23	18.498.321,83
20001		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		9.848.496,48	39.958.174,77	35.467.198,16	5.357.519,87
20002		2101000000	FORNECEDORES ESCRIT. CENTRAL		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
20008		2103000000	FORNECEDORES EFA ALFREDO CHAVE		0,00	8.530,10	8.530,10	0,00
20040		2109000000	FORNECEDORES CENTRO SAÚDE		151.785,09	131.756,06	192.439,45	212.468,48
20090		2119000000	FORNECEDORES EFA DE CASTELO		0,00	1.387,00	1.387,00	0,00
20100		2121000000	OBRIGAÇÕES TRABALHIST PROFESSO		0,00	8.096.038,23	8.571.766,94	475.728,71
20108		2123000000	OBRIGAÇÕES TRABALHIS DIRETORES		0,00	1.109.349,82	1.172.664,48	63.314,66
20150		2130000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA CENTRAL		47.909,83	53.647,05	5.737,22	0,00
20155		2131000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA OLIVÂNI		41.947,71	44.840,87	2.893,16	0,00
20165		2132000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA ALFREDO		28.940,24	30.698,96	1.758,72	0,00
20170		2133000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS RNS		17.581,44	18.216,73	635,29	0,00
20190		2135000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JAGUAR		23.068,16	23.068,16	0,00	0,00
20200		2136000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA KM 41		15.010,08	15.010,08	0,00	0,00
20210		2137000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS BLEY		32.954,27	32.954,27	0,00	0,00
20220		2138000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS HOSPIT		752.441,34	5.236.765,21	5.268.543,25	784.219,38
20230		2139000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA RIO BAN		17.028,25	17.028,25	0,00	0,00
20240		2140000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS CENTRO		19.204,94	19.204,94	0,00	0,00
20250		2141000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PINHEI		17.113,95	17.114,49	0,54	0,00
20260		2142000000	OBRIGAÇÕES TRABAL BOA ESPERAN		20.983,33	20.983,33	0,00	0,00
20270		2143000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS VINHAT		29.613,15	125.876,67	96.263,52	0,00
20280		2144000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA CHAPADI		27.481,06	27.481,06	0,00	0,00
20290		2145000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS GARRAF		76.908,45	76.908,45	0,00	0,00
20300		2146000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MARILÂ		33.605,62	33.605,62	0,00	0,00
20310		2147000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA EF TURI		11.144,05	11.144,05	0,00	0,00
20320		2148000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS CASTEL		15.078,88	15.078,88	0,00	0,00
20330		2149000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MIMOSO		15.138,39	15.138,39	0,00	0,00
20335		2150000000	OBRIGAÇÕES TRABAL CRECHE DIVER		0,00	862.010,51	989.740,93	127.730,42
20445		2151000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS CACHEO		21.824,60	21.824,60	0,00	0,00
20555		2152000000	OBRIGAÇÕES TRABALH AUXILIARES		0,00	277.593,96	297.168,68	19.574,72
20660		2153000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS IBITIR		7.389,26	7.389,26	0,00	0,00
20670		2156000000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS PROFESSORES		0,00	1.431.364,05	1.478.322,58	46.958,53
20680		2157000000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS DIRETORES		0,00	200.598,93	202.919,44	2.320,51
20750		2164000000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS HOSPITAL		526.967,79	663.444,18	721.480,67	585.004,28
20800		2169000000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS VINHÁTICO		0,00	15.180,33	15.180,33	0,00
20870		2176000000	OBRIGAÇÕES SOCIA CRECHE DIVERS		10.312,28	145.244,39	154.217,89	19.285,78
20990		2178000000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS AUXILIARES		0,00	40.735,56	40.735,56	0,00
21009		2181000000	CHEQUES A COMPENSAR		20.843,39	20.843,39	0,00	0,00
21000		2183000000	CONTAS A PAGAR		17.298,34	17.298,34	25.618,02	25.618,02
21075		2187000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOL		182.102,23	4.187.394,96	4.217.458,45	212.165,72
21200		2192000000	SUBVENÇÕES PÚBLICAS		7.666.820,36	16.877.425,64	11.993.735,94	2.783.130,66
22000		2200000000	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		6.896.917,16	650.219,63	547.308,83	6.794.006,36
22001		2201000000	EMPRÉSTIMO E FINAN. A PAGAR		390.259,35	515.651,18	216.015,43	90.623,60
22100		2202000000	PARCELAMENTOS		224.034,10	134.568,45	331.293,40	420.759,05
22200		2203000000	PASSIVO TRIBUTÁRIO		6.282.623,71	0,00	0,00	6.282.623,71
23000		2300000000	PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL		7.262.173,09	2.536.602,73	1.621.225,24	6.346.795,60
23006		2301000000	PATRIMONIO SOCIAL		8.085.265,79	823.092,70	206.116,49	7.468.289,58
23101		2305000000	RESERVAS CONSTITUÍDAS		-823.092,70	1.713.510,03	1.415.108,75	-1.121.493,98

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

Página: 00003

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO(0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
30000		3000000000	CONTAS DE COMPENSAÇOES		0,00	265,00	265,00	0,00
30001		3100000000	COMPENSAÇOES DEVEDORAS		0,00	265,00	0,00	265,00
30986		3112000000	COMP. DEV. EFA DE OLIVÂNIA		0,00	265,00	0,00	265,00
30060		3200000000	COMPENSAÇÕES CREDORAS		0,00	0,00	265,00	-265,00
31030		3212000000	COMP. CRED. EFA DE OLIVÂNIA		0,00	0,00	265,00	-265,00

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

Página: 00004

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
40000		4000000000	CONTAS DE CUSTO ATIVIDADE FIM		0,00	19.200.464,18	89.384,63	19.111.079,55
40001		4100000000	CUSTOS S/ VINCULO COM CONVÊNIO		0,00	1.443.383,81	0,00	1.443.383,81
40002		4101000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	22.812,42	0,00	22.812,42
40200		4102000000	MEPES CENTRAL		0,00	65,25	0,00	65,25
40300		4103000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	25.460,25	0,00	25.460,25
40386		4104000000	EFA DE RIO NOVO DO SUL		0,00	69.867,56	0,00	69.867,56
40480		4105000000	EFA DE OLIVÂNIA		0,00	125.526,26	0,00	125.526,26
40655		4107000000	EFA DE JAGUARÉ		0,00	15.141,24	0,00	15.141,24
40735		4108000000	EFA DE SÃO MATEUS KM 41		0,00	8.790,18	0,00	8.790,18
40805		4109000000	EFA BLEY - SÃO GABRIEL DA PALH		0,00	454.642,78	0,00	454.642,78
42100		4110000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	309.847,57	0,00	309.847,57
40875		4111000000	EFA DE RIO BANANAL		0,00	13.465,60	0,00	13.465,60
40950		4112000000	CENTRO DE FORMAÇÃO PIUMA		0,00	27.066,67	0,00	27.066,67
41260		4115000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	102.937,07	0,00	102.937,07
41330		4116000000	EFA DE GARRAFÃO		0,00	141.445,07	0,00	141.445,07
41400		4117000000	EFA DE MARILÂNDIA		0,00	88.627,11	0,00	88.627,11
41485		4118000000	EF TURISMO		0,00	9.242,87	0,00	9.242,87
41570		4119000000	EFA DE CASTELO		0,00	24.384,32	0,00	24.384,32
41660		4120000000	EFA DE BELO MONTE		0,00	2.212,22	0,00	2.212,22
41810		4122000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	1.849,37	0,00	1.849,37
40100		4200000000	CUSTOS VINCUL CONVÊNIO PUBLICO		0,00	17.757.080,37	89.384,63	17.667.695,74
40101		4201000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	811.813,03	0,00	811.813,03
40250		4202000000	MEPES CENTRAL		0,00	726.541,29	0,00	726.541,29
40340		4203000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	660.871,70	0,00	660.871,70
40430		4204000000	EFA DE RIO NOVO DO SUL		0,00	325.080,19	0,00	325.080,19
40520		4205000000	EFA DE OLIVÂNIA		0,00	881.243,89	0,00	881.243,89
40695		4207000000	EFA DE JAGUARÉ		0,00	472.561,06	5.598,89	466.962,17
40780		4208000000	EFA DE SÃO MATEUS KM 41		0,00	315.246,31	501,88	314.744,43
40850		4209000000	EFA BLEY - SÃO GABRIEL DA PALH		0,00	689.878,52	2.897,69	686.980,83
40915		4211000000	EFA DE RIO BANANAL		0,00	389.557,79	64,74	389.493,05
40990		4212000000	CENTRO DE FORMAÇÃO PIUMA		0,00	418.559,72	0,00	418.559,72
41160		4213000000	EFA DE PINHEIROS		0,00	411.300,31	0,00	411.300,31
41226		4214000000	EFA DE BOA ESPERANÇA		0,00	424.989,80	18,86	424.970,94
41300		4215000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	517.995,55	8.241,67	509.753,88
41370		4216000000	EFA DE GARRAFÃO		0,00	738.977,01	43.720,88	695.256,13
41450		4217000000	EFA DE MARILÂNDIA		0,00	591.119,98	2.986,48	588.133,50
41530		4218000000	EF DE TURISMO		0,00	266.561,84	0,00	266.561,84
41610		4219000000	EFA DE CASTELO		0,00	459.478,92	0,00	459.478,92
41700		4220000000	EFA DE BELO MONTE		0,00	370.138,77	0,00	370.138,77
41770		4221000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	485.143,73	2.358,00	482.785,73
41850		4222000000	CRECHES DIVERSAS		0,00	1.064.003,02	0,00	1.064.003,02
42060		4224000000	EFA IBITIRAMA		0,00	169.900,59	380,60	169.519,99
42370		4225000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	6.566.117,35	22.614,94	6.543.502,41

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	CONTAS DE DESPESAS		0,00	4.959.637,78	1.772.126,74	3.187.511,04
50001		5100000000	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	698.949,88	58.616,71	640.333,17
50002		5101000000	MEPES CENTRAL		0,00	149.436,24	0,00	149.436,24
50100		5102000000	EFA OLIVÂNIA		0,00	35.973,52	0,00	35.973,52
50180		5103000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	27.912,35	0,00	27.912,35
50260		5104000000	EFA DE RIO NOVO DO SUL		0,00	11.867,68	0,00	11.867,68
50330		5105000000	EFA DE CAMPINHO		0,00	19.459,69	0,00	19.459,69
50410		5106000000	EFA DE JAGUARÉ		0,00	8.361,65	0,00	8.361,65
50480		5107000000	EFA KM 41 - SÃO MATEUS		0,00	12.875,66	0,00	12.875,66
50560		5108000000	EFA BLEY - SÃO GABRIEL DA PALH		0,00	39.907,26	0,00	39.907,26
50630		5109000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	193.157,90	58.616,71	134.541,19
50700		5110000000	EFA RIO BANANAL		0,00	12.140,31	0,00	12.140,31
50770		5111000000	CENTRO DE FORMAÇÃO - PIUMA		0,00	9.923,99	0,00	9.923,99
50840		5112000000	EFA DE PINHEIROS		0,00	17.419,62	0,00	17.419,62
50910		5113000000	EFA DE BOA ESPERANÇA		0,00	18.478,04	0,00	18.478,04
51000		5114000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	15.995,88	0,00	15.995,88
51070		5115000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	25.455,71	0,00	25.455,71
51140		5116000000	EFA DE GARRAFÃO		0,00	19.753,85	0,00	19.753,85
51210		5117000000	EFA DE MARILÂNDIA		0,00	18.271,62	0,00	18.271,62
51280		5118000000	EF TURISMO		0,00	10.943,50	0,00	10.943,50
51345		5119000000	EFA DE CASTELO		0,00	22.288,60	0,00	22.288,60
51500		5120000000	EFA BELO MONTE - MIMOSO DO SUL		0,00	6.934,48	0,00	6.934,48
51700		5121000000	CRECHES DIVERSAS		0,00	15.437,45	0,00	15.437,45
51850		5122000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	6.954,88	0,00	6.954,88
50060		5200000000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	3.488.351,82	0,00	3.488.351,82
50061		5201000000	MEPES CENTRAL		0,00	3.478.034,02	0,00	3.478.034,02
50150		5202000000	EFA OLIVÂNIA		0,00	1.277,76	0,00	1.277,76
50225		5203000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	351,51	0,00	351,51
50450		5206000000	EFA DE JAGUARÉ		0,00	851,69	0,00	851,69
50530		5207000000	EFA KM 41 - SÃO MATEUS		0,00	862,42	0,00	862,42
50600		5208000000	EFA BLEY - SÃO GABRIEL DA PALHA		0,00	1.288,18	0,00	1.288,18
50670		5209000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	960,84	0,00	960,84
50740		5210000000	EFA RIO BANANAL		0,00	483,95	0,00	483,95
50810		5211000000	CENTRO DE FORMAÇÃO - PIUMA		0,00	727,16	0,00	727,16
51040		5214000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	530,32	0,00	530,32
51110		5215000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	896,07	0,00	896,07
51320		5218000000	EF TURISMO		0,00	265,16	0,00	265,16
51390		5219000000	EFA DE CASTELO		0,00	206,77	0,00	206,77
51540		5220000000	EFA DE BELO MONTE - MIMOSO SUL		0,00	265,16	0,00	265,16
51770		5221000000	CRECHE FRANCISCO DIUGE		0,00	505,65	0,00	505,65
51890		5222000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	845,16	0,00	845,16
50075		5300000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	180.320,03	0,00	180.320,03
50076		5301000000	MEPES CENTRAL		0,00	27.425,28	0,00	27.425,28
50160		5302000000	EFA DE OLIVÂNIA		0,00	75,35	0,00	75,35
50240		5303000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	505,09	0,00	505,09
50310		5304000000	EFA DE RIO NOVO DO SUL		0,00	447,00	0,00	447,00
50460		5306000000	EFA DE JAGUARÉ		0,00	961,07	0,00	961,07
50540		5307000000	EFA KM 41 - SÃO MATEUS		0,00	3,30	0,00	3,30
50680		5309000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	147.432,12	0,00	147.432,12
50750		5310000000	EFA RIO BANANAL		0,00	268,45	0,00	268,45
50820		5311000000	CENTRO DE FORMAÇÃO - PIUMA		0,00	430,99	0,00	430,99
51055		5314000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	651,79	0,00	651,79
51125		5315000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	105,87	0,00	105,87
51400		5319000000	EFA DE CASTELO		0,00	823,75	0,00	823,75
51600		5320000000	EFA BELO MONTE - MIMOSO SUL		0,00	707,00	0,00	707,00
51800		5321000000	CRECHES DIVERSAS		0,00	22,55	0,00	22,55
51900		5322000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	460,42	0,00	460,42
53000		5500000000	RESULTADO DO PERÍODO		0,00	592.016,05	1.713.510,03	-1.121.493,98

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
53001		5501000000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	592.016,05	1.713.510,03	-1.121.493,98

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

Página: 00007

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (0001)

CNEJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		6000000000	CONTAS DE RECEITAS		0,00	11.730.465,23	34.029.055,82	22.298.590,59
60001		6100000000	RECEITAS CONVÊNIOS PUBLICOS		0,00	0,00	16.863.247,75	16.863.247,75
60002		6101000000	MEPES CENTRAL		0,00	0,00	673.750,23	673.750,23
60110		6102000000	EFA OLIVÂNIA		0,00	0,00	809.095,96	809.095,96
60200		6103000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	0,00	652.693,20	652.693,20
60280		6104000000	EFA RIO NOVO DO SUL		0,00	0,00	318.970,57	318.970,57
60435		6106000000	EFA JAGUARÉ		0,00	0,00	469.774,56	469.774,56
60520		6107000000	EFA KM 41 - SÃO MATEUS		0,00	0,00	303.899,15	303.899,15
60600		6108000000	EFA BLEY - SÃO GABRIEL PALHA		0,00	0,00	665.154,55	665.154,55
62780		6109000000	RECEITA VINCULADA - ATIV SAÚDE		0,00	0,00	6.023.372,75	6.023.372,75
60670		6110000000	EFA RIO BANANAL		0,00	0,00	383.268,10	383.268,10
60740		6111000000	CENTRO DE FORMAÇÃO - PIUMA		0,00	0,00	413.442,30	413.442,30
60810		6112000000	EFA DE PINHEIROS		0,00	0,00	396.509,22	396.509,22
60880		6113000000	EFA DE BOA ESPERANÇA		0,00	0,00	416.527,71	416.527,71
60950		6114000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	0,00	803.126,60	803.126,60
61030		6115000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	0,00	593.990,46	593.990,46
61095		6116000000	EFA DE GARRAFÃO		0,00	0,00	678.255,02	678.255,02
66170		6117000000	EFA DE MARILÂNDIA		0,00	0,00	624.614,67	624.614,67
66240		6118000000	EF TURISMO		0,00	0,00	262.703,46	262.703,46
66300		6119000000	EFA DE CASTELO		0,00	0,00	443.333,06	443.333,06
66370		6120000000	EFA BELO MONTE - MIMOSO DO SUL		0,00	0,00	361.366,52	361.366,52
66440		6121000000	CRECHES DIVERSAS		0,00	0,00	908.218,87	908.218,87
66495		6122000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	0,00	496.982,24	496.982,24
66570		6123000000	EFA DE IBITIRAMA		0,00	0,00	164.198,55	164.198,55
60020		6200000000	RECEITAS NÃO VINCULADAS -A FIM		0,00	0,00	1.176.323,92	1.176.323,92
60021		6201000000	MEPES CENTRAL		0,00	0,00	113.831,27	113.831,27
60130		6202000000	EFA DE OLIVÂNIA		0,00	0,00	57.556,29	57.556,29
60210		6203000000	EFA DE ALFREDO CHAVES		0,00	0,00	31.351,71	31.351,71
60290		6204000000	EFA DE RIO NOVO DO SUL		0,00	0,00	70.343,77	70.343,77
60450		6206000000	EFA DE JAGUARÉ		0,00	0,00	17.475,64	17.475,64
60530		6207000000	EFA KM 41 - SÃO MATEUS		0,00	0,00	9.922,00	9.922,00
60610		6208000000	EFA BLEY - SÃO GABRIEL DA PALH		0,00	0,00	453.186,82	453.186,82
62791		6209000000	CENTRO COMUNITARIO DE SAÚDE		0,00	0,00	96.564,62	96.564,62
60680		6210000000	EFA RIO BANANAL		0,00	0,00	6.870,00	6.870,00
60750		6211000000	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PIUMA		0,00	0,00	9.735,16	9.735,16
60960		6214000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	0,00	3.013,63	3.013,63
61040		6215000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	0,00	37.236,17	37.236,17
61110		6216000000	EFA DE GARRAFÃO		0,00	0,00	141.445,07	141.445,07
66180		6217000000	EFA DE MARILÂNDIA		0,00	0,00	88.627,11	88.627,11
66250		6218000000	EF TURISMO		0,00	0,00	8.231,81	8.231,81
66315		6219000000	EFA DE CASTELO		0,00	0,00	16.708,12	16.708,12
66380		6220000000	EFA BELO MONTE - MIMOSO DO SUL		0,00	0,00	3.056,68	3.056,68
66446		6221000000	CRECHES DIVERSAS		0,00	0,00	50,57	50,57
66510		6222000000	EFA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		0,00	0,00	11.117,48	11.117,48
60046		6300000000	ATIVIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	11.730.465,23	11.916.962,20	186.496,97
60047		6301000000	MEPES CENTRAL		0,00	11.728.921,24	11.728.921,24	0,00
62810		6309000000	RECEITA NÃO VINC. ATIV. HOSPIT		0,00	1.543,99	188.040,96	186.496,97
60070		6400000000	RECEITAS ATIVIDADE MEIO		0,00	0,00	93.283,81	93.283,81
60160		6402000000	EFA DE OLIVÂNIA		0,00	0,00	72.631,81	72.631,81
60710		6410000000	EFA RIO BANANAL		0,00	0,00	5.252,00	5.252,00
60780		6411000000	CENTRO DE FORMAÇÃO PIUMA		0,00	0,00	15.400,00	15.400,00
60090		6500000000	RECEITA FINANCEIRA		0,00	0,00	120.128,32	120.128,32
60091		6501000000	MEPES CENTRAL		0,00	0,00	103.092,85	103.092,85
60180		6502000000	EFA DE OLIVÂNIA		0,00	0,00	540,11	540,11
62890		6509000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	0,00	11.633,53	11.633,53
60792		6511000000	CENTRO DE FORMAÇÃO - PIUMA		0,00	0,00	45,95	45,95
61010		6514000000	EFA DE VINHÁTICO		0,00	0,00	1.319,48	1.319,48

BALANCETE Consolidado (Valores em Reais)

Página: 00008

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016 Data do encerramento: 31/12/2016

Acesso	Tarc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
61076		6515000000	EFA DE CHAPADINHA		0,00	0,00	332,72	332,72
66285		6518000000	EF TURISMO		0,00	0,00	18,31	18,31
66476		6521000000	CRECHES DIVERSAS		0,00	0,00	3.145,37	3.145,37
60100		6600000000	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	3.859.109,82	3.859.109,82
60101		6601000000	MEPES CENTRAL		0,00	0,00	3.475.666,18	3.475.666,18
62900		6609000000	CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE		0,00	0,00	383.443,64	383.443,64

MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER
RUA MARECHAL FLORIANO VEIXOTO 690 CASA
CEP 29230-000 - ANCHIETA - ES
TELEFONE 28 33361549
CONTADOR CRC 0015786/0-ES CPF 10977812777

MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER
CONTADOR CRC: 0015786/0-ES
CPF: 109.778.207-77 RG: 2058097

MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO
AMELIA SILLER
PRESIDENTE CPF: 765.032.757-49 RG: 02248395227

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO (Valores em Reais)

P 00009

Empresa: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (0001)

Página:

CNPJ/CEF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

RECEITAS		
901001 RECEITAS COM DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES DOS PAIS		22.298.590,59
901002 RECEITAS - PRESTAÇÃO SERVIÇOS CCS - ATENDIMENTOS GRATUIDADE		1.176.323,92
901003 RECEITAS AGROPECUARIAS		186.496,97
901004 RECEITA FINANCEIRA		93.283,81
901005 RECEITAS DIVERSAS		120.128,32
901012 RECEITAS - CONVÊNIO PÚBLICOS - SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL		3.859.109,82
		16.863.247,75
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		22.298.590,59
903001 RECEITA LÍQUIDA PRODUTOS		93.283,81
903003 RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS		22.205.306,78
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		22.298.590,59
905001 LUCRO BRUTO PRODUTOS		93.283,81
905003 LUCRO BRUTO SERVIÇOS		22.205.306,78
CUSTOS / DESPESAS		(23.420.084,57)
906001 CUSTOS SEM VINCULO COM CONVÊNIO		(1.443.383,81)
906002 CUSTOS VINCULADOS CONVÊNIO PÚBLICOS		(17.667.695,74)
906004 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(640.333,17)
906005 DESPESAS TRIBUTÁRIAS		(3.488.351,82)
906006 DESPESAS FINANCEIRAS		(180.320,03)
907001 RESULTADO OPERACIONAL		(1.121.493,98)
907050 RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		(1.121.493,98)
909050 SUPERAVIT(DEFICIT) DO PERÍODO		(1.121.493,98)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

ANCHIETA/31 DE DEZEMBRO DE 2016

MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER

CPF: 109.778.207-77 RG: 2058097

CONTADOR CRC: 0015786/O-ES

MEPEP MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

AMELIA SILLER

PRESIDENTE CPF: 765.032.757-49 RG: 02248395227

Balço Patrimonial Consolidado (Valores em Reais)

P 00010
Página:

Empresa: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

A T I V O	18.498.321,83
ATIVO CIRCULANTE	2.984.986,92
DISPONIVEL	235.438,61
DIREITOS REALIZÁVEIS	2.729.268,05
ESTOQUES	20.280,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.513.334,91
IMOBILIZADO	1.352.731,12
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(38.048,81)
IMOBILIZADO EFA OLIVNIA	270.092,69
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(167.773,99)
IMOBILIZADO EFA ALFREDO CHAVES	566.669,20
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(163.017,94)
IMOBILIZADO RIO NOVO DO SUL	387.423,01
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(101.781,85)
IMOBILIZADO EFA CAMPINHO	490.453,01
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(130.890,85)
IMOBILIZADO JAGUAR	344.763,78
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(60.431,50)
IMOBILIZADO EFA SO MATEUS	446.581,84
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(104.596,75)
IMOBILIZADO EFA BLEY	606.221,97
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(236.541,83)
IMOBILIZADO CENTRO COMUN SUDE	9.067.789,23
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(658.514,06)
IMOBILIZADO EFA RIO BANANAL	286.294,67
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(112.989,03)
IMOBILIZADO CENTRO DE FORMAO	1.067.066,38
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(116.804,19)
IMOBILIZADO EFA PINHEIROS	497.440,00
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(117.378,05)
IMOBILIZADO EFA BOA ESPERANA	503.437,72
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(105.057,02)
IMOBILIZADO VINHTICO	970.806,78
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(170.642,43)
IMOBILIZADO EFA CHAPADINHA	640.398,25
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(165.882,98)
IMOBILIZADO EFA GARRAFO	226.609,33
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(141.910,15)
IMOBILIZADO EFA MARILNDIA	272.816,24
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(192.284,76)
IMOBILIZADO EF TURISMO	155.034,97
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(123.075,46)
IMOBILIZADO EFA DE CASTELO	291.885,95
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(275.539,38)
IMOBILIZADO BELO MONTE	69.344,75
(-) DEPRECIACO ACUMULADAS	(41.499,73)
IMOBILIZADO CRECHES DIVERSAS	282.169,55
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(64.838,83)
IMOBILIZADO EFA DE CACHOEIRO	105.680,82
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(98.876,76)

Balanco Patrimonial Consolidado (Valores em Reais)

P 00012
Página:

Empresa: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO(0001)

CNPJ/CPF: 27.097.229/0001-42

End.: RUA COSTA PEREIRA 129-CENTRO - CEP: 29230-000

Município: ANCHIETA

UF: ES

Emitido em: 20/04/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

MATEUS RAMOS SCHEIDEGGER

CONTADOR

CRC: 0015786/0-ES

CPF: 109.779.207-77

RG: 2058097

MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO

AMELIA SILLER

PRESIDENTE

CPF: 765.032.757-49 RG: 02248395227



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42

E-MAIL: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (028) 3536-1151 – Cx.Postal 35 – Cep.:29230-000 – Anchieta – ES - Brasil

EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 27.097.229/0001-42 -

www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br

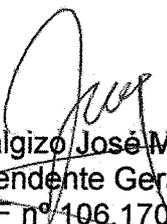
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

DECLARAÇÃO

EU, IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, Superintendente Geral do MEPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES, e do CPF nº 106.170.605-25, residente à Avenida Rauta, nº 1052 - Bairro Alvorada - Anchieta - ES, declaro para fazer prova e produzir os efeitos legais junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança, que a Entidade **MEPES-Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo/ Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança**, possui experiência prévia para a realização do objeto de parceria proposto, uma vez que esta Instituição realiza suas atividades para o desenvolvimento do campo capixaba há 49 anos.

Anchieta/ES, 06 Fevereiro de 2018 .


Idalgizo José Monequi
Superintendente Geral do MEPES
CPF nº 106.170.605-25

Relatório de Atividades

MEPES

Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo



Rua Costa Pereira, 129 - Centro
CEP: 29.230-000 - Anchieta - ES / Brasil
Telefax: (28) 3536-1153
E-mail: mepes@mepes.org.br
www.mepes.org.br

2016

ÍNDICE

Carta de aos Amigos e Colaboradores.....	03
I - MEPES e sua Histórica, Sua Ação.....	05
II - Área de Atuação do MEPES	08
III - Relação das Unidades.....	09
IV – Finalidade estatutária.....	11
VI- Estrutura Organizacional.....	13
VII- Junta Diretora do MEPES	14
VIII - Recursos Humanos do MEPES	18
IX - Parceiros do MEPES	19
X - Núcleo Administrativo	23
XI - Escolas Famílias Agrícolas	34
XII - Escola Família de Turismo "Pietrogrande"	48
XIII- Centro de Formação e Reflexão	53
XIV -Ação Comunitária e Social.....	70
XV - Hospital e Maternidade Anchieta.....	79